

*República Federativa do Brasil*

PARÁ

# Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.469

Belém - Segunda-feira, 16 de março de 1981

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO  
Do Governo do Estado

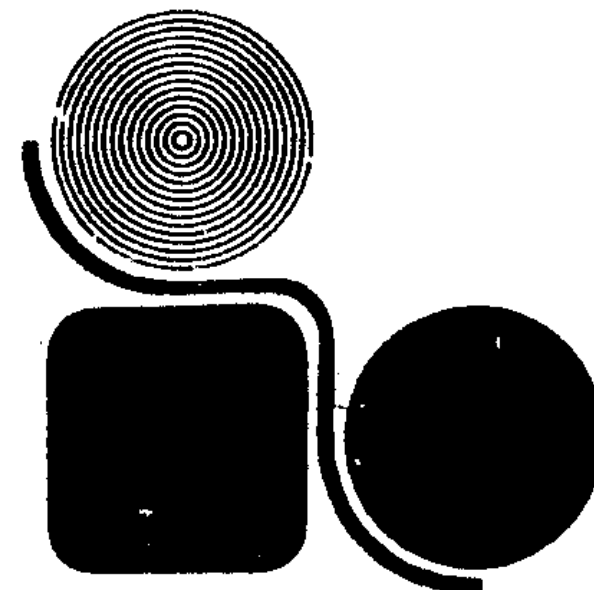
CONCORRÊNCIAS AAS N.ºs. 004,  
005 e 006/81 - ALTERAÇÃO - AVI-  
SO  
Da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CEL-  
PA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - AVI-  
SO  
Do INCRA

EXTRATOS DE CONVENIOS  
Da Secretaria de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral - SEPLAN

O CADERNO 2 desta Edição do  
Diário Oficial, contém exclusivamente  
publicações da PERFUMARIAS PHEBO  
S/A, daí a tiragem do mesmo estar limita-  
da à interessada

**2 Cadernos**  
66 páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

**GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR**PORTARIA Nº 011/81-GC DE 12 DE MARÇO  
DE 1981

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que o servidor RUY JORGE DA CONCEIÇÃO NAIFF, lotado na Divisão de Administração, foi colocado à disposição dessa Chefia pelo Exmo. Sr. Chefe do Gabinete Militar do Governador;

**R E S O L V E:**

Designar RUY JORGE DA CONCEIÇÃO NAIFF, Agente Administrativo, Classe "C", para exercer a função de Chefe do Serviço de Recursos Humanos do Gabinete Civil Militar do Governador, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete Civil do Governador, 12 de março de 1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 678)

PORTARIA Nº 010/81-GC DE 12 DE MARÇO  
DE 1981

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, ROBERTO JOSÉ CORRÊA, Chefe do Serviço de Recursos Humanos do Gabinete Civil do Governador, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil do Governador, 12 de março de 1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 678)

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 129 DE 10 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0147/81- GG e 00753/81-SEAD,

**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XV Congresso Brasileiro de Hematologia, que se efetivará em Fortaleza, no período de 30 de agosto a 04 de setembro de 1981.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 679)

PORTARIA Nº 130 DE 10 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0101/81-GG e 001493/81-SEAD,

**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao V Congresso Sul Americano de Administração Hospitalar, e o V Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar e o III Mostra Nacional de Materiais e Equipamentos Hospitalares, a realizar-se em São Paulo, no período de 15 a 19 de novembro de 1981.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 79)

PORTARIA Nº 131 DE 10 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0105/81-GG e 00654/81-SEAD,

**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem à 1ª Jornada Brasileira de Nefrologia Pediátrica, a realizar-se em Porto Alegre, no período de 30 de abril a 02 de maio de 1981.



# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAINUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

### Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00  
Semestral: Cr\$ 3.300,00  
Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00  
Semestral: Cr\$ 5.300,00  
D.O. número atrasado por ano, aumenta

### Dez cruzeiros.

### PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-  
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-  
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nom-  
inal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Econo-  
mia Mista: Redução de 50% na assinatura  
anual do DIÁRIO.

Os participantes deverão apresentar no re-  
gresso, na repartição onde forem lotados, o compro-  
vante de frequência que após anotado, será enviado  
à Secretaria de Estado de Administração, para fins  
de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de  
março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 679)

## PORTARIA Nº 132 DE 10 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no  
uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decre-  
to nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao  
titular da Secretaria de Estado de Administração,  
para aprovar e conceder dispensa de ponto aos ser-  
vidores do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente pro-  
tocolado sob o nº 0136/81-GG e 00710/81-SEAD,  
**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários que com-  
parecerem à III Jornada de Psiquiatria do Norte-  
Nordeste Brasileiro e a I Jornada Paraense de Psi-  
quiatria, no período de 18 a 21 de abril de 1981.

Os participantes deverão apresentar no re-  
gresso, na repartição onde forem lotados, o com-  
provante de frequência que após anotado, será en-  
viado à Secretaria de Estado de Administração, para  
fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de  
março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 679)

## PORTARIA Nº 133 DE 10 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no  
uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decre-  
to nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao  
titular da Secretaria de Estado de Administração,  
para aprovar e conceder dispensa de ponto aos ser-  
vidores do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente pro-  
tocolado sob o nº 0182/81-GG e 00609/81-SEAD,  
**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários que com-  
parecerem à 28ª Convenção Nacional, que se efeti-  
vará em Fortaleza no período de 20 a 23 de maio de  
1981.

Os participantes deverão apresentar no re-  
gresso, na repartição onde forem lotados, o com-  
provante, de frequência que após anotado, será en-  
viada à Secretaria de Estado de Administração, para  
fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de  
março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 679)

## PORTARIA Nº 135 DE 10 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 2135/80-GG e 00656/81-SEAD,

**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem à II Jornada de Anestesiologia do Sudeste Brasileiro, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 19 a 20 de junho de 1981.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 679)

## PORTARIA Nº 136 DE 10 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0195/81-GG e 00686/81-SEAD,

**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 4º Seminário sobre Publicações Oficiais Brasileiras, a realizar-se em Brasília, no período de 27 a 31 de julho de 1981.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 679)

## PORTARIA Nº 137 DE 10 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0197/81-GG e 00687/81-SEAD,

**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XIIIº Congresso Nacional de Servidores Brasileiros, a realizar-se em Fortaleza, no período de 18 a 23 de maio de 1981.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 679)

## PORTARIA Nº 138 DE 10 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 0126/81-GG e 001774/81-SEAD.

**R E S O L V E:**

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IV Congresso Brasileiro de Nutrição Parenteral e o I Congresso Brasileiro de Nutrição Enteral, a realizar-se em São Paulo no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 1981.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 679)

**INTERIOR E JUSTIÇA**

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 0007/81 DE 05 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar a Dra. ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA, Assistente Judiciário auxiliar, para responder pela Divisão de Assistência e Controle Legal durante o período de férias 05 de março a 07 de abril — do titular do referido órgão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, em 05 de março de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 676)

**FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 75 DE 10 DE MARÇO DE 1981**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 0368 de 24.02.81,

**R E S O L V E:**

Conceder dispensa da Chefia da Agência da Fazenda Estadual em Oeiras do Pará, 5ª Região Fiscal — Breves, ao Agente Tributário GEP-TAF-503.3, CONSTANTINO DOS SANTOS NOGUEIRA.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1232 - Dia: 16.03.81)

**PORTARIA Nº 77 DE 10 DE MARÇO DE 1981**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 0291 de 12.02.81,

**R E S O L V E:**

Conceder dispensa da função de Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da 3ª Região Fiscal — Marabá, símbolo FG-2, a MARIA DO SOCORRO DIAS, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1232 - Dia: 16.03.81)

**PORTARIA Nº 78 DE 10 DE MARÇO DE 1981**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 0290 de 12.02.81, resolve,

**D E S I G N A R:**

MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO RENTE, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da 3ª Região Fiscal — Marabá, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1232 - Dia: 16.03.81)

**PORTARIA Nº 79 DE 10 DE MARÇO DE 1981**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 0291 de 12.02.81,

Conceder dispensa, da função de Assistente Técnico da Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Marabá, símbolo FG-3, a CREUZA MARTINS GOMES, Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1232 - Dia: 16.03.81)

**PORTARIA Nº 80 DE 10 DE MARÇO DE 1981**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 0290 de 12.02.81, resolve,

**D E S I G N A R:**

MARIA DO SOCORRO DIAS, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Assistente Técnico da Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 3ª Região Fiscal — Marabá, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1232 - Dia: 16.03.81)

**PORTARIA Nº 81 DE 11 DE MARÇO DE 1981**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no ofício nº 34/81, do Delegado Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal,

**R E S O L V E:**

Redistribuir, MARIA CRISTINA RODRIGUES SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, da 6ª para a 1ª Região Fiscal - Belém.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1233 - Dia: 16.03.81)

**DESPACHOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

(Delegação de competência — Portaria nº 31 de 06.01.79)

000292/81 - Concedo ao servidor Luís Antonio Bastos Meschede, salário família a 01 (um) dependente a partir de janeiro/81.

000304/81 - Concedo ao servidor Ananias Jacinto da Costa, salário família a 07 (sete) dependentes a partir de janeiro/81.

000375/81 - Concedo a servidora Sueli Maria Ferreira Martins, salário família a 01 (um) dependente a partir de janeiro/81.

000387/81 - Concedo ao servidor Guilherme Dias de Oliveira, salário família a 06 (seis) dependentes a partir de fevereiro/81.

000397/81 - Concedo ao servidor Raimundo Peloso da Silva, salário família a 01 (um) dependente a partir de janeiro/81.

000403/81 - Concedo ao servidor Carlos Hachem Chaves, salário família a 01 (um) dependente a partir de fevereiro/81.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 11 de março de 1981.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Matrícula 253.497

Subst. do Diretor do Dep. Adm. Geral

(Ext. Reg. nº 1233 - Dia: 16.03.81)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, COMO LOCADOR, SEBASTIÃO LÚCIO DA COSTA E, COMO LOCATÁRIA, A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR, SEBASTIÃO LÚCIO DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital e, de outro lado, como LOCATÁRIA, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, com sede nesta cidade, à Av. Governador José Malcher, n. 1044, representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato firmado em 28.12.79, referente à locação, para fim não residencial, do imóvel sito nesta cidade, à Av. Governador José Malcher, n. 1030, o que fazem, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O aluguel mensal do imóvel ora locado será de Cr\$-45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta cruzeiros, durante o segundo ano, devendo ser pago ao LOCADOR pela LOCATÁRIA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação do respectivo recibo ou depósito em conta bancária do proprietário, servindo, nesse caso, o respectivo comprovante como quitação do aludido aluguel.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — A despesa em que importa a execução do contrato, no exercício de 1981, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 1900 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Unidade Orçamentária - 1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função - 03 - Administração e Planejamento; Programa - 07 - Administração; Sub-Programa - 020 - Supervisão e Coordenação Superior; Atividade - 2.059 - Coordenação da Política de Planejamento no Estado; Elemento - 3.0.0.0 - Despesas Correntes; Sub-Elementos - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alterados pelo presente aditivo, revogadas as disposições em contrário.

E, por assim haverem livremente ajustado, assinam este instrumento, em 3 vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de fevereiro de 1981.

SEBASTIÃO LÚCIO DA COSTA

Locador

FERNANDO COUTINHO JORGE

Locatário

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

a) Nádia Regina Abadessa da Silva

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas, 04 (quatro).

Belém, 05 de março de 1981.

Em testemunho E. M. C. M., da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 1251 - Dia 16.03.81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN  
Nº 225/80 FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, aqui representada por seu titular, Dr. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 225/80 FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 31 de dezembro de 1981, a fim de permitir o prosseguimento do projeto a que se refere o mesmo.

**"Parágrafo Único"** — O presente Termo Aditivo retroagirá nos seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

**CLAUSULA SEGUNDA** — A despesa em que importa a execução do objeto do Convênio original, no valor de Cr\$ 9.318.000,00 (Nove milhões, trezentos e dezoito mil cruzeiros), correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

— Cr\$ 8.442.800,00 (Oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), conforme alocação no Orçamento Programa Anual de 1980.

— Cr\$ 875.200,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) — Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.082 — Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4322.06 — Contribuições para Despesas de Capital.

**CLAUSULA TERCEIRA** — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Instrumento.

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de março de 1981.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

TESTEMUNHAS:

**MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO**

**REIKO MUTO**

(Ext. Reg. nº 1253 - Dia: 16/03/81)

### TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 219/80 FUNDEPARÁ/ TRANSFERÊNCIAS ITERPA.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e o Instituto de Terras do Pará, doravante denominado ITERPA, neste ato representado por seu Presidente, Dr. HÉLIO JESUS FONSECA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 219/80 - FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA, com fundamento legal na Resolução nº 32/80-CDS, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.223, de 11.12.80, combinado com a Cláusula Sexta do Referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio até 31 de dezembro de 1981, retroagindo em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

**CLAUSULA SEGUNDA** — A despesa correspondente à segunda parcela, no total de Cr\$ 4.943.821,51 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e um centavos), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação:

— Cr\$ 4.943.821,51 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e um centavos) — Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.083 — Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 3222.04 - Transferências Correntes a Estados.

#### PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: Outras Fontes de Recursos

|                                               |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| 3000 - Despesas Correntes .....               | Cr\$ 4.943.821,51 |
| 3100 - Despesas de Custeio .....              | Cr\$ 4.943.821,51 |
| 3120 - Material de Consumo .....              | Cr\$ 1.500.000,00 |
| 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos ..... | Cr\$ 3.443.821,51 |
| 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... | Cr\$ 1.443.821,51 |
| 3132 - Outros Serviços e Encargos .....       | Cr\$ 2.000.000,00 |

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Regularização Fundiária", a ser executado pelo ITERPA.

TOTAL ..... Cr\$ 4.943.821,51

**CLAUSULA TERCEIRA** — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificadas por este Instrumento.

E, por estarem assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de março de 1981

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**HÉLIO JESUS FONSECA**

Presidente do Instituto de Terras do Pará

TESTEMUNHAS:

**MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO**

**REIKO MUTO**

(Ext. Reg. nº 1252 - Dia: 16/03/81)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 001/81 - FUNDEPARÁ / FUNDO METROPOLITANO, firmado em 26.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

Objeto: Implantação do Sistema "Expresso Parador" na operação das Linhas Souza/Cidade Nova, Icoaraci/Via Almirante Barroso e Nova Marambaia II.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, visando a aplicação dos recursos do FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, de acordo com a Resolução nº 001/81 - CONBEL - do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, homologada pelo Decreto nº 1.423, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 10.59.323.1.086.3222.04.4322.06.

Empenho nº 34 e 35/81 de 27.02.81.

Valor: Cr\$ 3.047.448,08 (três milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e oito centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981, retroagindo em seus efeitos a 05 de janeiro do corrente exercício.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge; Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo DETRAN: Raimundo Nonato Barbosa Lima, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Visto: Fernando Coutinho Jorge  
(Ext. Reg. nº 1231 - Dia: 16/03/81)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 010/81 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 23.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Tucuruí.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o estabelecimento de uma estrutura de apoio técnico à Prefeitura, a fim de dar prosseguimento à implantação do Plano Estrutural de Tucuruí - PET.

Fundamento Legal: Resolução nº 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.080.3223.04 - Transferências Correntes a Estados.

Empenho nº 29/81 de 24.02.81.

Valor: Cr\$ 890.444,38 (oitocentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge; Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Pedro Paulo Antonio Mileo, Prefeito Municipal de Tucuruí.

Visto: Fernando Coutinho Jorge

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia 16.03.81)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 015/81 - FUNDEPARA/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM), firmado em 24.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Inhangapi.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água" no Município de Inhangapi.

Fundamento Legal: Resolução nº 01/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425 de 12.02.81.

Classificação da Despesa - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.083.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho nº 33/81 de 25.02.81.

Valor: Cr\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge; Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Orlando Marques da Piedade, Prefeito Municipal de Inhangapi.

Visto: Fernando Coutinho Jorge

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia 16.03.81)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 022/81 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 25.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Soure.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação de Vias Urbanas" no Município de Soure.

Fundamento Legal: Resolução nº 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho nº 32/81 de 25.02.81.

Valor: Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Carlos Augusto Nunes Gouvea, Prefeito Municipal de Soure.

Visto: Fernando Coutinho Jorge

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia 16.03.81)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 026/81 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 23.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Almeirim.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um Trapiche" no Município de Almeirim.

Fundamento Legal: Resolução nº 01/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425 de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho nº 22/81 de 23.02.81.

Valor: Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge; Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: José Alfredo Silva Hage, Prefeito Municipal de Almeirim.

Visto: Fernando Coutinho Jorge

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia 16.03.81)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 028/81 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 20.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com os projetos "Pavimentação da Travessa Dr. Carlos Arnobio e da Praça Fernando Guilhon", ambos no Município de Monte Alegre.

Fundamento Legal: Resolução nº 01/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 1.425 de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.080 - 4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho nº 15/81 de 20.02.81.

Valor: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge; Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Antonio Campos Moreira, Prefeito Municipal de Monte Alegre.

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia 16.03.81)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 029/81 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 20.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um Matadouro Público", na sede do Município de Itupiranga.

Fundamento Legal: Resolução nº 01/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho nº 19/81 - de 23.02.81.

Valor: Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge; Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: João Brasil Montelro, Prefeito Municipal de Itupiranga.

Visto: Fernando Coutinho Jorge

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia 16.03.81)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 030/81 - FUNDEPARA / TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM), firmado em 23.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem - DERPA.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Três Pontes em Madeira de Lei com cerca de 60,00m, 20,00m e 20,00m de extensão respectivamente, sobre os rios Iacaiacá, Pripindeu e Santa Rosa".

Fundamento Legal: Resolução nº 01/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425 de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.083.4322.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho nº 026/81 - de 24.02.81.

Valor: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge; Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo DER: Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem

Visto: Fernando Coutinho Jorge

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia 16.03.81)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 032/81 - FUNDEPARA / IUM (PRAM), firmado em 02.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de São João do Araguaia.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão da Construção do Terminal Rodoviário da Vila de São Domingos do Araguaia", no Município de São João do Araguaia.

Fundamento Legal: Resolução nº 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 1.425 de 12.02.81.

Classificação da Despesa - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho nº 20/81 - de 23.02.81.

Valor: Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge; Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Jacob Eloy de Souza, Prefeito Municipal de São João do Araguaia.

Visto: Fernando Coutinho Jorge

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia: 16/03/81)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 033/81 - FUNDEPARA / IUM (PRAM), firmado em 20.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de São João do Araguaia.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação da Rede de Energia Elétrica" beneficiando a Vila Bom Jesus no Km 66 da Rodovia PA-339, no Município de São João do Araguaia.

Fundamento Legal: Resolução nº 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 1.425 de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho nº 21/81 de 23.02.81.

Valor: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge; Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Jacob Eloy de Souza, Prefeito Municipal de São João do Araguaia.

Visto: Fernando Coutinho Jorge

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia 16.03.81)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 034/81 - FUNDEPARA / Transferências ITERPA (PRAM), firmado em 23.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com as Atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

Fundamento Legal: Resolução nº 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.083.3223.04 - Transferências Correntes a Municípios.

Empenho nº 027/81 de 24.02.81.

Valor: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge; Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Wilson Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal de Santarém Novo.

Visto: Fernando Coutinho Jorge

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia 16.03.81)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 035/81 - FUNDEPARA / IUM (PRAM), firmado em 23.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Óbidos.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de Óbidos".

Fundamento Legal: Resolução nº 001/81 - CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 1.425 de 12.02.81.

Classificação da Despesa - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho nº 030/81 - de 25.02.81.

Valor: Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Alcides Martins Tourão Correa, Prefeito Municipal de Óbidos.

Visto: Fernando Coutinho Jorge

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia 16.03.81)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 037/81 - FUNDEPARA / Transferências ITERPA (PRAM), firmado em 26.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Peixe Bol.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a conclusão do projeto "Construção de um Mercado Municipal na Vila de Tauarizinho" no Município de Peixe Bol.

Fundamento Legal: Resolução nº 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.083.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho nº 38/81 de 27.02.81.

Valor: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe Bol.

Visto: Fernando Coutinho Jorge

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia 16.03.81)

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 038/81 - FUNDEPARA / IUM (PRAM), firmado em 04.03.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Capanema.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com o projeto "Construção da Garagem da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Capanema".

Fundamento Legal: Resolução nº 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 1.425 de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho nº 41/81 de 05.03.81.

Valor: Cr\$ 496.667,23 (quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e três centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Herbert Matos Verissimo, Prefeito Municipal de Capanema.

Visto: Fernando Coutinho Jorge

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia 16.03.81)

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio SEPLAN nº 039/81 - FUNDEPARA / Transferências ITERPA (PRAM), firmado em 05.03.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de duas Pontes em Madeira de Lei respectivamente sobre os igarapés Bacuri e Quariquara e de um Trapiche às margens do Rio Peixe Boi" no Povoado de Boa Vista, no Mun. de N. Timboteua.

Fundamento Legal: Resolução nº 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 1.425 de 12.02.81.

Classificação da Despesa - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.083.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho nº 43/81 de 09.03.81.

Valor: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: José Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Nova Timboteua.

Visto: Fernando Coutinho Jorge

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia 16.03.81)

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN Nº 040/81 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 05.03.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Aveiro.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Escola Princesa Isabel" na Vila Fordlândia, no Município de Aveiro.

Fundamento Legal: Resolução nº 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologado pelo Decreto nº 1.425 de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho Nº 39/81 de 05.03.81

Valor: Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros)

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981

Assinatura: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura - ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Aveiro.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia: 16.03.81)

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN Nº 041/81 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), firmado em 06.03.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Prainha.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Cais de Proteção da Sede Municipal de Prainha".

Fundamento Legal: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA - 03.40.183.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital

Empenho nº 44/81 de 06.03.81

Valor: Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981

Assinatura: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: ADSON PINHO CERQUEIRA - Prefeito Municipal de Prainha.

VISTO:

Visto: Fernando Coutinho Jorge

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia: 16.03.81)

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN Nº 002/81 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, firmado em 18.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

Objeto: Proporcionar recursos financeiros ao IDESP, para fazer face às despesas com a manutenção do Grupo Básico que coordenará os serviços do Cadastro Técnico Metropolitano e do Sistema Cartográfico de Belém.

Classificação da Despesa: 1901.03.09.040.2.066.3111.01.3111.02.3113.00.3120.00.3132.00.4120.00.

Empenho nº 262 a 267/81 de 23.02.81

Valor: Cr\$-13.266.000,00 (treze milhões duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo IDESP - ROBERTO DA COSTA FERREIRA - RA - Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia: 16.03.81)

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN Nº 009/81 - Convênio nº 080/80 - SUDAM, firmado em 28.01.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Tucuruí.

Objeto: Proporcionar recursos financeiros à EXECUTORA, para fazer face às despesas com o "atendimento da situação de alerta e/ou de emergência declarada no Município de Tucuruí, ocasionada pela enchente do rio Tocantins".

Fundamento Legal: Decreto nº 1.714, de 18.07.78.

Classificação da Despesa: Correrá à conta de recursos oriundos do Convênio nº 080/80 - SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e o Governo do Estado do Pará, através da SEPLAN.

Valor: Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

Vigência: até 08 de maio do corrente exercício.

Assinatura: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: PEDRO PAULO ANTÔNIO MILEO - Prefeito Municipal de Tucuruí.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia: 16.03.81)

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN Nº 018/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 24.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Itaituba.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de uma Área de Terras" localizada na Vila de Barreiras Município de Itaituba.

Fundamento Legal: Resolução nº 01/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 1.425 de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho nº 31/81 de 25.02.81

Valor: Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA - Prefeito Municipal de Itaituba.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia: 16.03.81)

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN Nº 021/81 - FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, firmado em 26.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, com a interveniência da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Centro de Comunicações do Pará".

Fundamento Legal: Resolução nº 03/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.427, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ 03.40.183.1.082.4322.06 Contribuições para Despesas de Capital.

N. Provisão nº 04/81 de 27.02.81.

Valor: Cr\$-18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros)

Vigência: no exercício financeiro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SEVOP: PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Pela FUNTELPA: ORLANDO MENDES CARNEIRO - Diretor Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia: 16.03.81)

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN Nº 027/81 - PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO ENERGÉTICA, firmado em 20.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

OBJETO: Execução do Projeto "Terminal Rodoviário de Cargas da Região Metropolitana de Belém".

Fundamento Legal: Lei nº 4.483 de 24.09.75 e do Convênio EBTU nº 026/80 (CONV. MT. SG Nº 013/80 e CONV. FNDU Nº 029/80), firmados em Brasília no dia 05.05.80, entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Pará.

Classificação da Despesa: 31.00 - 31.01 - Encargos Gerais do Estado - 16.88.531.1.076.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Empenho Nº 02/81 de 24.02.81

Valor: Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros)

Vigência: Exercício financeiro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo DER. PEDRO SMITH DO AMARAL - Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia: 16.03.81)

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN Nº 036/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 26.02.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Santarém.

Objeto: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com os projetos "Execução de Obras no Sistema Viário" e "Construção e Reparos de Unidades Escolares" ambos no Município de Santarém.

Fundamento Legal: Resolução nº 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

Empenho nº 37/81 de 27.02.81

Valor: Cr\$-1.103.957,86 (Hum milhão cento e três mil novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos)

Vigência: Até 31 de dezembro de 1981.

Assinatura: Pela SEPLAN - FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: ANTONIO GUERREIRO CUI-MARÃES - Prefeito Municipal de Santarém.

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE

(Ext. Reg. nº 1231 - Dia: 16.03.81)

## TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 181/80 (FUNDEPARÁ/FNDU - ESTADO)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, doravante denominado DETRAN, neste ato representado por seu titular Ten. Cel. PM RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 181/80 - FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio, até 30 de junho de 1981, retroagindo em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa referente à importância de Cr\$-1.470.000,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil cruzeiros) a ser liberado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, em anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de sua transcrição, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 58 - Urbanismo; Subprograma: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.085 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG; 4322.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de março de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
Diretor Geral do Departamento de Trânsito do  
Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO  
ELIANE MARIA ICHIHARA

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 181/81  
(FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO)

PROJETO: EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO GRÁFICO-LUMINOSA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO

| ETAPAS                                                           | 1ª ETAPA     | 2ª ETAPA     | 3ª ETAPA   | SUB-TOTAL    |
|------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|
| Aquisição de Equipamentos                                        |              |              |            |              |
| — Vertical                                                       | 1.030.000,00 |              |            | 1.030.000,00 |
| — Semafórica                                                     | 1.100.000,00 | 600.000,00   |            | 1.700.000,00 |
| Serviços                                                         |              |              |            |              |
| — Contratação de Serviços Prestados para Sinalização Horizontal. |              | 600.000,00   | 200.000,00 | 800.000,00   |
| — Publicação                                                     |              |              | 70.000,00  | 70.000,00    |
| Material de Consumo                                              |              |              |            |              |
| — Sinalização Horizontal                                         | 600.000,00   |              |            | 600.000,00   |
| TOTAL                                                            | 2.730.000,00 | 1.200.000,00 | 270.000,00 | 4.200.000,00 |

(Ext. Reg. nº 1230. Dia: 16.03.81)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato da rescisão de contrato entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, designada Contratante e Cleudo Amilton Pereira Lima, designado Contratado.

Rescisão feita por acordo.

Admissão: 15.09.80

Desligamento: 31.01.81.

Declaração de Opção: 15.09.80.

Maior Remuneração: Cr\$ 4.795,20

13º Salário: Cr\$ 399,60

Férias Proporcionais: Cr\$ 2.397,60

Nota de Empenho: 425

Belém, 10 de março de 1981

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
P/ContratanteCLEUDO AMILTON PEREIRA LIMA  
Contratado

(Ext. Reg. nº 1227 - Dia 16.03.81)

SECRETARIA DE ESTADO  
DA VIAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS

Homologação proferida pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 00499 - SEVOP - 11.03.81, referente ao convite nº 10/81, destinado a orçamento para recuperação do carro placa OF nº 44-77 desta Secretaria.

## RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: R.T. Moreira, Osmarino Pinheiro de Souza e Agostinho Pinto Barros.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma R.T. Moreira em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
  - 2 - Publique-se.
- Em 11.03.81.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 1228 - Dia 16.03.81)

CONGREGAÇÃO CRISTÃ  
NO BRASIL — SANTARÉM-PA

Extrato para registro em cartório — reforma de estatuto.

Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 1981, foi aprovada a reforma do estatuto social da entidade supra, o qual recebeu em decorrência, uma nova redação.

No mesmo ato foi eleita a seguinte administração para a entidade:

Presidente: Daniel Theodoro da Conceição, Secretário: Antonio Carlos Lopes, Tesoureiro: Marcos Juvenal de Sousa, Conselho Fiscal: Ivanildo Campos da Silva, Francisco Florenço da Silva e Uildes de Oliveira.

(T. nº 8687 - Reg. nº 1235 - Dia 16.03.81)

# SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

## CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Contrato particular de locação de imóvel urbano (parte térrea), situado na cidade de Bragança, Estado do Pará, à Praça Marechal Deodoro: s/nº que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI como locatária e de outro o Sr. José Maria Cardoso, como locador abaixo melhor se declarando.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, para fins de instalação do Serviço de Informação do Mercado Agrícola (SIMA), tendo como LOCATÁRIO a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, representada neste Ato pelo seu Secretário Engenheiro Agrônomo ÍTALO CLÁUDIO FALESI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Belém, e tendo como LOCADOR o Sr. JOSÉ MARIA CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Bragança, Estado do Pará, têm entre si justo e contratado a locação do imóvel abaixo descrito, mediante as cláusulas e condições especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O locador dá em locação à Locatária a parte térrea do imóvel urbano, situado no município de Bragança, Estado do Pará, à Praça Marechal Deodoro s/nº, pelo prazo de um (01) ano a contar de 02.01.1981 a 02.01.1982 podendo ser renovado os índices decretados pelo Governo Federal a cada ano, sobre o valor mensal do aluguel ora contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O imóvel ora locado destina-se ao funcionamento do Serviço de Informação do Mercado Agrícola (SIMA).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor do aluguel ora contratado é de Cr\$ 6.672,00 (Seis mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros) mensais o qual deverá ser pago até o dia 05 (CINCO) do mês subsequente ao vencido, na Divisão de Finanças à conta dos recursos distribuídos no elemento de despesa 3.1.3.0 constante do Orçamento desta Secretaria de Estado de Agricultura no exercício de 1980.

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento das taxas de água e saneamento que incidam sobre o imóvel objeto deste Contrato, ficará a cargo e sob responsabilidade da Locatária.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Locatária se obriga a comprometer-se pela boa conservação do prédio locado, correndo por sua conta e inteira responsabilidade, todas as despesas com limpeza, conservação de reparos que se fizerem necessários durante a vigência deste Contrato, incumbindo-se de devolver o imóvel objeto deste Contrato, nas condições em que o receber.

**CLÁUSULA SEXTA** - Não poderá a Locatária realizar alteração ou modificação, na estrutura do prédio locado sem autorização por escrito do locador, ficando incorporado ao imóvel as benfeitorias que fizer, independente de qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Locatária fica conveniado que não poderá ceder, emprestar, transferir ou sublocar, no todo ou em parte, a coisa locada, sem consentimento por escrito do Locador.

**CLÁUSULA OITAVA** - A parte que deliberadamente infringir qualquer das Cláusulas do presente Contrato, será o mesmo havido como rescindido, além de ficar sujeito à pena de embolsar a outra parte, em moeda corrente e legal no País, à quantia correspondente ao valor do restante do Contrato, independentemente de responder por perdas e danos que ocasionar, e elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, incluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para nele demandarem os contratantes, no que diz respeito ao não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA** - Todas as despesas necessárias à legalização do presente Contrato, correrão por conta exclusiva da Locatária.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - É facultado à Locatária usar o imóvel urbano locado, além do fim a que se destina, também para residência de seus funcionários, bem como depósitos de mercadorias e materiais do Serviço de Informação do Mercado Agrícola.

E, por estarem assim Justos e Contratados, assinam este, em cinco (05) dias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, em presença de duas (02) testemunhas, devendo o mesmo ser enviado ao Registro Especial de Títulos e Documentos.

Belém, 02 de janeiro de 1981  
Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI  
Secretário de Estado de Agricultura  
LOCATÁRIO  
Sr. JOSÉ MARIA CARDOSO  
LOCADOR

### TESTEMUNHAS:

CÉLIO ARMANDO PALHETA FERREIRA  
MILTON MARTINS DA PENHA  
(Ext. Reg. nº 1.240. Dia: 16.03.81)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EDITAIS DE LICITAÇÕES Nº 030, 031 e 035/81  
CONCORRÊNCIAS AAS Nº 004, 005 e 006/81  
ALTERAÇÃO

### A V I S O

Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, avisa aos interessados, que resolveu alterar o item 7 - sub-item 4 - pg. 5, na qual deverá constar a seguinte complementação.

— A garantia exigida, tanto no tocante às peças defeituosas, quanto aos danos por elas causados no equipamento, poderá alternativamente ser fornecida por fornecedor não fabricante, sob instrumento a ser assinado quando da adjudicação das Licitações.

Permanecendo inalteradas as demais condições.

Belém, 11 de março de 1981.  
A COMISSÃO  
(Ext. Reg. nº 1244 - Dia: 16.03.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

\* Resumo do Contrato de Trabalho celebrado entre a Secretaria de Estado do Interior e Justiça e Raimundo Roberto Sampaio.

Contratante: - Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Contratado: - Raimundo Roberto Sampaio

Período: - dois (2) anos a partir de 19 de outubro de 1980

Salário mensal: - fixado para 3ª Região e mais 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário.

Função: - Agente Prisional

Carga Horária: - quarenta (40) horas semanais

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: - Secretaria de Estado do Interior e Justiça - 1800

Unidade Orçamentária: - Superintendência do Sistema Penal do Estado - 4801

Função: - Judiciária - 02

Programa: - Processo Judiciário - 04

Subprograma: - Custódia e reintegração Social - 015

Atividade: - Coordenação do Sistema Penal do Estado - 2.001

Elemento de Despesa: 3111.01 - Vencimento e Vencimentos Fixos

3111.02 - Pessoal Civil e Despesas Variáveis.

Belém, 12 de março de 1981

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

\* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 24.406, de 11.12.1980.

(G. Reg. nº 676)

\* Resumo do Contrato de Trabalho celebrado entre a Secretaria de Estado do Interior e Justiça e Roberto Rodrigues da Silva:

Contratante: - Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Contratado: - Roberto Rodrigues da Silva

Período: - dois (2) anos a partir de 19 de outubro de 1980

Salário mensal: - fixado para 3ª Região e mais 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário.

Função: - Agente Prisional

Carga Horária: - quarenta (40) horas semanais

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: - Secretaria de Estado do Interior e Justiça - 1800

Unidade Orçamentária: - Superintendência do Sistema Penal do Estado - 4801

Função: - Judiciária - 02

Programa: - Processo Judiciário - 04

Subprograma: - Custódia e Reintegração Social - 015

Atividade: - Coordenação do Sistema Penal do Estado - 2.001

Elemento de Despesa: 3111.01 - Vencimento e Vencimentos Fixos

3111.02 - Pessoal Civil e Despesas Variáveis  
Belém, 12 de março de 1981

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

\* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 24.406, de 11.12.1980.

(G. Reg. nº 676)

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

### COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE - CR-01 AVISO

Avisamos às firmas interessadas e devidamente cadastradas neste Órgão, que se acham à disposição no prédio onde funciona a DIVISÃO TÉCNICA do mesmo, na Trav. Curió S/N, os EDITAIS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme abaixo especificamos:

01/81-CR (01) T - Construção de 50 Km de estradas vicinais em Monte Alegre, e complementação de serviços de estradas Vicinais em 55 Km.

02/81-CR (01) T - Construção de 75 Km de estradas vicinais ao longo da Rodovia Transamazônica - PIC/ITAITUBA.

03/81-CR (01) T - Construção de 100 Km de estradas vicinais ao longo da Rodovia Transamazônica trecho Altamira/Marabá.

04/81-CR (01) T - Construção de 75 Km de estradas vicinais ao longo da Rodovia Santarém/Cuiabá - Tronco Norte.

Belém, 05 de março de 1981

JOSÉ OLINTO DE V. VALENTE

Presidente da Comissão de Licitação  
Ordem de Serviço INCRA/CR (01)G/04/81  
VISTO:

AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA

Coordenador Regional

(Ext. Reg. nº 1260 - Dias: 16, 17/03/81)

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio CODEM nº 01/81, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM e a Secretaria Municipal de Obras, com a interveniência da Secreta-

ria Municipal de Finanças, objetivando a prestação de serviços para execução das obras do cemitério público do Bairro do Bengui, em área cujo domínio pleno pertence à CODEM, devidamente reservada para esse fim, tudo conforme edital.

Valor do Convênio: Cr\$ 17.454.264,00 (dezesete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta quatro cruzeiros).

Forma de pagamento: em parcelas mensais de Cr\$ 1.745.426,40 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), até o dia 5 (cinco) de cada mês, a partir de janeiro de 1981.

Recursos: As despesas decorrentes do Convênio correrão à conta de recursos próprios da CODEM.

Prazo de execução: 10 (dez) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 1981.

Foro: O de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro que pudesse ser invocado.

Assinaram o Convênio os Drs. Douglas Matos Cohen, pela CODEM; José Brito Gomes de Souza, pela Secretaria Municipal de Obras, e João Maria Lobato da Silva, pela Secretaria Municipal de Finanças, em 18 de fevereiro de 1981, sendo testemunhas Célme Nazaré Nunes de Almeida e Tekezinha da Silva Nascimento.

(Ext. Reg. nº 1248. Dia: 16.03.81)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA Nº 155 DE 12 DE MARÇO DE 1981

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar em definitivo a situação dos imóveis de propriedade desta Autarquia, que se situam na área de jurisdição da 3ª Divisão Regional, sediada na cidade de Santarém-Pa;

CONSIDERANDO que os elementos indispensáveis a essa regularização, como sejam, limites físicos exatos da área, confinações com áreas vizinhas e outros elementos:

**R E S O L V E:**

DELEGAR competência de acordo com o art. 109, inciso II do Regimento Interno do Órgão, ao Chefe da 3ª Divisão Regional deste Departamento (3º DR), Engº RONALDO LÚCIO SANTA ROSA MENEZES, para, em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA, requerer perante a Prefeitura Municipal de Santarém todas as medidas necessárias no sentido de passar à propriedade desta autarquia a área de terra, naquela cidade, onde já estão edificadas inúmeras benfeitorias construídas pelo DERPA.

II - FICA, ainda, o Engenheiro neste ato mencionado autorizado a adotar todas as providências indispensáveis ao cumprimento da missão que ora lhe é confiada, o que se fará perante quaisquer Órgãos Públicos ou entidades privadas de Santarém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1981.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1245 - Dia: 16.03.81)

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DELEGACIA FEDERAL NO PARÁ

**A V I S O**

Nº 07/81

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 001/81, de 02 de janeiro de 1981, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9:00 (nove) horas do dia 30.03.81, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do art. 127 e 131, do Decreto Lei 200/67), para fornecimento de Produtos Químicos, Farmacêuticos e Odontológicos - Artigos Odontológicos, Vidraria e Cirúrgicos - Utensílios para Enfermaria e Laboratórios - Equipamentos Hospitalares - Material para Acondicionamento de Embalagem e Mobiliário Odontológico, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Órgão, situado à Rua Padre Prudêncio nº 220, nesta cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 13 de março de 1981.

ROQUE LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão

VISTO:

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS

Delegado Federal de Agricultura no Pará

(Ext. Reg. nº 1241 - Dia: 16.03.81)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA

**A V I S O**

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, comunica aos senhores acionistas que encontra-se à disposição, em sua sede social à Avenida Magalhães Barata nº 1201, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 13 de março de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1243 - Dia: 16.03.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### AVISO CONCORRÊNCIA Nº 01/81

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 01/81, para Alienação de Bens Imóveis, de proprie-

dade do Governo do Estado, localizados nesta cidade. O recebimento e abertura das propostas ocorrerão no dia 27 do mês de março do ano em curso às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Assistência Jurídica desta Secretaria.

Belém, 11 de março de 1981  
Engº ANTONIO MARIA PINHEIRO DE  
VASCONCELOS CHAVES  
Presidente da Comissão de Processamento e  
Julgamento das Licitações  
VISTO:  
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e  
Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 1172 - Dias: 12, 13 e 16.3.81)

## ANÚNCIOS

Y. YAMADA S.A.

Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
CGC. nº 04895.751/0001/74

### AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social RUA Senador Manoel Barata, nº 400, os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, relativo ao exercício social de 1980.

Belém 13 de Março de 1981

Y. Yamada S/A. - Com. e Ind.

JUNICHI YAMADA - Diretor Presidente

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8697 - Reg. nº 1275 - Dias: 16, 17 e 18.03.81)

Africana Tecidos S.A.  
CGC. 04853983/0001/16

### AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rua Santo Antonio, nº 57 os documentos a que se refere o artigo 133 da lei nº 6.404, de 15/12/1976, relativos ao exercício social de 1980.

Belém 13 de Março de 1981

AFRICANA, TECIDOS S/A.

JUNICHI YAMADA - Diretor Presidente

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8697 - Reg. nº 1276 - Dias: 16, 17 e 18.03.81)

## AGROPECUÁRIA BACURI S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA BACURI S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede

social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas do dia 30 de abril de 1981, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1980;

b — Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c — Aumento do capital social;

d — Alteração parcial dos Estatutos Sociais e;

e — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1980.

Conceição do Araguaia, 26 de fevereiro de 1980.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Diretor Presidente

(T. nº 8328 - Reg. nº 1195 - Dias: 12, 13 e 16/03/81)

## TIMBRAZ MADEIRAS S/A.

CGCMF nº 04.716.130/0001-86

### AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede social, à Rua Senador Manoel Barata, nº 702, Conjunto 505, nesta cidade de Belém-Pa., os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém, Pa, 27 de fevereiro de 1981.

ISRAEL IOCHPE  
Diretor Presidente

(T. nº 8674, Reg. nº 1205 - Dias: 12, 13 e 16/03/81)

Senhores Acadêmicos

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V. S<sup>sa</sup>. o Balanço Geral, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, encerradas em 31 de Dezembro de 1980, com o parecer do Conselho de Administração. Permanecemos à disposição de V. S<sup>sa</sup>. na sede Social, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belen -PA- 05 de Março de 1981

## A Directoria

| BALANÇO                           | GERAL | PATRIMONIAL |
|-----------------------------------|-------|-------------|
| Encerrado em 31 de Dezembro /1980 |       |             |

| A T I V O                                      |                      | P A S S I V O                                            |                                          |
|------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                        |                      | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                                |                                          |
| <u>DÍVIDAS</u>                                 |                      | <u>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</u>                            |                                          |
| Caixa                                          | 31.317,86            | Fornecedores                                             | 22.671,03                                |
| Bancos e Movimento                             | 100.812,49           | Obrigações Previdenciárias                               | 2.668,00                                 |
|                                                |                      | Imposto de Renda na Fonte                                | 23.483,00                                |
| <b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>                |                      | Credores Diversos                                        | 265.760,00                               |
| Receitas em Trânsito                           | 90.218,56            | Salários a Pagar                                         | 124.000,00                               |
| Depositos, Armazem e Almoxarifado              | 305.950,00           |                                                          | 438.582,03                               |
| I C M e Recuperar                              | 133.708,44           |                                                          |                                          |
|                                                | 662.007,35           | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                |                                          |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>                |                      | <u>NÃO EXIGÍVEL</u>                                      |                                          |
| Terrenos                                       | 6.510,00             | Capital Autorizado                                       | 69.404.000,00                            |
|                                                |                      | Capital a Realizar                                       | 26.535.279,00                            |
|                                                |                      |                                                          | 40.868.721,00                            |
| <b>ATIVO PERMANENTE</b>                        |                      | <b>RESERVAS</b>                                          |                                          |
| <u>IMOBILIZADOS</u>                            |                      | Reserva Especial de Capital                              | 17.139.068,37                            |
| Terrenos                                       | 13.715.476,29        | Reserva de Correção Monetária                            | 7.369.272,34                             |
| Plantagens                                     | 16.617.462,27        |                                                          | 24.508.340,71                            |
| Obras de Infra-estrutura                       | 3.223.732,66         |                                                          |                                          |
| Instalações Pecúárias                          | 1.849.070,51         |                                                          |                                          |
| Construções Cíveis                             | 2.502.472,07         |                                                          |                                          |
| Veículos                                       | 785.261,93           |                                                          |                                          |
| Maquinas e Motores                             | 836.512,89           |                                                          |                                          |
| Aparelhos e Equipamentos                       | 1.787.641,54         |                                                          |                                          |
| Móveis e Utensílios                            | 147.513,46           |                                                          |                                          |
| Animais de Trabalho                            | 400.401,88           |                                                          |                                          |
| Gado de Cria                                   | 5.551.787,85         |                                                          |                                          |
| Depreciações Acumuladas                        | 2.142.877,77         |                                                          |                                          |
|                                                | 45.274.455,58        |                                                          |                                          |
| <b>DIFERIDO</b>                                |                      |                                                          |                                          |
| Estudos e Projetos                             | 2.173.222,73         |                                                          |                                          |
| Despesas Exercício cf. Cronograma              | 11.228.644,58        |                                                          |                                          |
| Despesas Pré-Operacionais                      | 5.932.972,96         |                                                          |                                          |
| Custos do Rebanho                              | 537.830,52           |                                                          |                                          |
|                                                | 19.872.670,81        |                                                          |                                          |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                          | <b>65.815.643,74</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                                  | <b>65.815.643,74</b>                     |
|                                                | *****                |                                                          | *****                                    |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>  |                      | <b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b> |                                          |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                   |                      | <b>ORIGENS</b>                                           |                                          |
| Despesas Administrativas                       | 1.737.637,88         | Prejuízo Líquido do Exercício                            | (-) 2.392.050,54                         |
| Despesas Financeiras                           | 14.703,93            | Correção Monetária do Balanço                            | (+) 572.150,83                           |
| Despesas Tributárias                           | 68.583,20            | Depreciações                                             | (+) 312.818,63                           |
|                                                | 1.820.925,01         | Realizações do Capital Social                            | (+) 11.402.708,00                        |
| <b>PREJUÍZO OPERACIONAL</b>                    | <b>1.820.925,01</b>  | <b>TOTAL DAS ORIGENS</b>                                 | <b>9.902.624,92</b>                      |
| <b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>               |                      | <b>APLICAÇÕES</b>                                        |                                          |
| Dividendos                                     | 1.025,30             | Ativo Imobilizado                                        | 5.411.703,00                             |
|                                                |                      | Ativo Diferido                                           | 2.343.737,01                             |
| <b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>               |                      | <b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>                              | <b>7.755.440,01</b>                      |
| Saldo Devedor da Correção Monetária do Balanço | 572.150,83           | <b>ACRÉSCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE</b>                   |                                          |
|                                                |                      | Origens                                                  | 9.902.624,92                             |
| <b>ATIVO DIFERIDO</b>                          |                      | Aplicações                                               | 7.755.440,01                             |
| Despesas do Exercício conforme Cronograma      | 2.392.050,54         |                                                          | 2.147.184,91                             |
|                                                |                      |                                                          | *****                                    |
|                                                |                      | <b>DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>                |                                          |
|                                                |                      | ATIVO CIRCULANTE -                                       | 114.495,79 + 662.007,35 = 547.511,56     |
|                                                |                      | PASSIVO CIRCULANTE +                                     | 2.030.255,38 - 438.582,03 = 1.599.673,35 |
|                                                |                      | CAPITAL CIRCULANTE                                       | 1.923.759,59 - 223.425,32 = 2.147.184,91 |

|          |            |     |
|----------|------------|-----|
| Aleau    | Lot        | Dr. |
| Director | Presidente |     |

Wilson Lot  
Diretor Financeiro

Fernão da Silva Nunes  
Diretor Comercial

Zeferrino Ferreira Aragão  
Tec.Cont.CRC.SP. 43.412  
IS.PA. 162

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De abaixo assinados, membros do Conselho de Administração da Agro Pastoral e Industrial L<sup>da</sup> "AGROLOT" S.A., cumprindo determinações legais e estatutárias, efetuaram rigoroso exame do Balanço Geral encerrado em 31 / 12 / 1980, e não de parecer que o mesmo seja aprovado pela Assembleia dos senhores Acionistas.

Belen - PA - 05 de Março de 1981

Alcon Lot Dr.

Ruth Pintão Lot

Pedro Pintão

Amelio Luiz Sinião

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 8693 - Reg. n. 1258 - Dia 16.03.21)

AGRO INDUSTRIAL BAMA S. A. - C.G.C.M.F. nº 04, .719/0001-29

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V. Ss. o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado do Exercício, bem como a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, encerradas em 31 de Dezembro de 1980 com o parecer do Conselho de Administração. Permanecemos à disposição de V. Ss. na sede social, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém - PA - 05 de Março de 1981

A Diretoria

BALANÇO GERAL PATRIMONIAL  
Encerrado em 31 de Dezembro de 1980

| A T I V O                         |               | P A S S I V O                         |                |
|-----------------------------------|---------------|---------------------------------------|----------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>           |               | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>             |                |
| Disponível                        |               | Exigível a Curto Prazo                |                |
| Caixa                             | 38.775,56     | Fornecedores                          | 30.518,08      |
| Bancos C/Movimento                | 570.494,75    | Obrigações Previdenciárias            | 3.910,00       |
| Realizável a Curto Prazo          |               | Imposto de Renda na Fonte             | 2.708,00       |
| Numerários em trânsito            | 520.000,00    | Credores Diversos                     | 2.198.791,88   |
| Mercedorias                       | 111.530,00    | Obrigações Diretoriais                | 17.718,88      |
| ICM a Recuperar                   | 409.304,80    |                                       | 2.253.646,84   |
|                                   | 1.650.105,11  |                                       |                |
| <b>ATIVO PERMANENTE</b>           |               | <b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b> |                |
| Imobilizado                       |               | Exigível a Longo Prazo                |                |
| Terrenos                          | 6.793.435,39  | Financiamento Satélite Proterra       | 1.440.446,71   |
| Pastagens                         | 13.130.263,52 |                                       |                |
| Obras de Infra-Estrutura          | 3.552.665,77  | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>             |                |
| Instalações Pecuárias             | 1.854.540,86  | Não Exigível                          |                |
| Construções Cíveis                | 1.563.448,95  | Capital Autorizado                    | 64.220.000,00  |
| Veículos                          | 1.315.442,62  | Capital a Realizar                    | 24.330.229,00- |
| Máquinas e Motores                | 871.329,45    |                                       | 39.889.772,00  |
| Equipamentos e Instalações        | 909.050,32    | Reservas                              |                |
| Móveis e Utensílios               | 247.586,05    | Reserva Especial de Capital           | 14.013.347,87  |
| Animais de Trabalho               | 662.563,80    | Reserva de Correção Monetária         | 4.263.106,97   |
| Cedo de Cria                      | 14.905.242,78 |                                       | 18.276.454,64  |
| Depreciações Acumuladas           | 1.964.047,16- | Lucros ou Prejuízos Acumulados        |                |
|                                   | 43.841.522,35 | Lucro do Exercício de 1980            | 873.940,20     |
| Diferido                          |               |                                       |                |
| Estudos e Projetos                | 2.212.241,17  |                                       |                |
| Despesas Exercício cf. Cronograma | 7.630.174,18  |                                       |                |
| Despesas Pré-Operacionais         | 4.833.229,22  |                                       |                |
| Custos do Rebanho                 | 2.566.882,16  |                                       |                |
|                                   | 17.242.632,73 |                                       |                |
| TOTAL DO "ATIVO" . . . . .        | 62.734.260,19 | TOTAL DO "PASSIVO" . . . . .          | 62.734.260,39  |

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

|                                               |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| <b>RECEITA BRUTA</b>                          |              |
| Vendas                                        |              |
| Venda a Vista                                 | 1.800.000,00 |
| Dedução das Vendas                            |              |
| I. C. M.                                      | 73.260,00    |
|                                               | 1.726.740,00 |
| RECEITA LÍQUIDA ( LUCRO BRUTO )               | 1.726.740,00 |
| <b>CUSTOS</b>                                 |              |
| Custos Fixos                                  |              |
| Despesas Administrativas                      | 1.583.605,29 |
| Despesas Financeiras                          | 17.712,61    |
| Despesas Tributárias                          | 36.818,20    |
|                                               | 1.638.136,10 |
| LUCRO OPERACIONAL                             | 88.603,90    |
| <b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>              |              |
| Dividendos                                    | 44,95-       |
| SALDO CREDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO | 785.291,35   |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS</b>   |              |
| Lucro Líquido apurado no Exercício de 1980    | 873.940,20   |

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DO EXERCÍCIO

|                                           |                   |
|-------------------------------------------|-------------------|
| <b>ORIGENS</b>                            |                   |
| Lucro Líquido do Exercício                | (+) 873.940,20    |
| Saldo Credor da Correção Monetária        | (-) 785.291,35    |
| Depreciações                              | (+) 305.644,18    |
| Realizações do Capital Social             | (+) 15.402.357,80 |
| TOTAL DAS ORIGENS                         | 15.796.650,83     |
| <b>APLICAÇÕES</b>                         |                   |
| Ativo Imobilizado                         | 11.701.690,00     |
| Ativo Diferido                            | 3.978.720,03      |
| Redução do Exigível a Longo Prazo         | 212.976,29        |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES                      | 15.893.386,32     |
| DECRESCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE          | 96.726,29         |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b> |                   |
| ATIVO CIRCULANTE (-)                      | 94.788,60         |
| PASSIVO CIRCULANTE (+)                    | 601.574,04        |
| CAPITAL CIRCULANTE (+)                    | 506.815,44        |

Eurico Mattos Dr.  
Diretor PresidenteEdison Ferreira Prado  
Diretor FinanceiroCelso G. Guimarães Neto  
Diretor AdministrativoSebastião Anhe Camerchi  
Tec.Cont. CRCSP.55608  
ISPA. 333

## PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração da Agro Industrial Bama S/A, cumprindo determinações legais e estatutárias procederam a rigoroso exame do balanço geral encerrado em 31 de Dezembro de 1980, e, são de parecer que o mesmo seja aprovado pela Assembleia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém-PA - 05 de Março de 1981

Eurico Mattos Dr.

João Lorilla Garcia

Celso G. Guimarães Neto

Eurico Mattos Sobrinho

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 8691 - Reg. n. 1259 - Dia 16.03.81)

JUTA DO TAPAJÓS COM. E IND. S/A - JUTASA  
C.G.C. MF Nº 05.712.112/0001-92

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em atendimento ao que preceitua a Lei das Sociedades Anônimas e Estatutos, submetemos à apreciação da Assembleia dos Acionistas, o Balanço, a Demonstração dos Resultados e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1980.

Queremos tornar público o nosso reconhecimento e destacada atuação do Instituto de Fibras da Amazônia "IFIBRAM", no sentido de elevar a produção de fibras de Juta e Melva na região, como também os nossos agradecimentos a nossa Gerência, aos funcionários e operários, pelo empenho e dedicação em prol da nossa empresa.

Agradecemos ainda o apoio que sempre recebemos por esses longos anos do Banco do Brasil S/A, em Santarém, do Banco da Amazônia S/A e dos demais estabelecimentos bancários da praça, como também aos nossos fornecedores de fibras, para quem dedicamos toda nossa atenção e esforço.

Joel de Albuquerque Queiroz José Renúlio de Costa Queiroz Neto Joel de Albuquerque Queiroz Filho Gustavo Perez Queiroz  
Diretor Presidente Diretor Superintendente Diretor Adjunto Diretor Adjunto

Marcos Perez Queiroz  
Diretor Adjunto

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 e 1979  
(EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS)

| ATIVO                           |  | 1980     | 1979     | PASSIVO                       |  | 1980   | 1979   |
|---------------------------------|--|----------|----------|-------------------------------|--|--------|--------|
| <b>CIRCULANTE</b>               |  | 793      | 153      | <b>CIRCULANTE</b>             |  | 280    | 2.172  |
| Caixa e Bancos                  |  | 31.464   | 33.388   | Fornecedores                  |  | 1.670  | 637    |
| Duplicatas a Receber            |  | (29.589) | (25.918) | Impostos a Recolher           |  | 1.336  | 142    |
| - Títulos Descontados           |  | 1.875    | 7.470    | Obrigações Sociais a Recolher |  | 601    | 213    |
| Estoques                        |  | 2.554    | 2.813    | Contas a Pagar                |  | 2.000  | -      |
| Outras Contas a Receber         |  | 170      | 405      | Financiamentos                |  | 319    | 103    |
|                                 |  | 5.394    | 10.841   | Prov. p/I. Renda              |  | 6.296  | 3.267  |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b> |  | 367      | -        | <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b> |  | 7      | 574    |
| Adiantamentos a Diretores       |  | 211      | -        | Adiantamentos de Diretores    |  | 10.334 | 12.631 |
| Adiantamentos a Fornecedores    |  | 578      | -        | Empresas Coligadas            |  | 10.341 | 13.205 |
| <b>PERMANENTE</b>               |  | 5.731    | 3.960    | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>     |  | 12.700 | 5.200  |
| Investimentos                   |  | 29.678   | 11.318   | Capital                       |  | 4.048  | 2.454  |
| Imobilizado                     |  | (4.235)  | (2.371)  | Reserva de Capital            |  | (199)  | (378)  |
| Depreciação Acumulada           |  | 21.443   | 8.947    | Lucro ou Prejuízo Acumulado   |  | 16.549 | 7.276  |
|                                 |  | 27.174   | 12.907   |                               |  | 33.146 | 23.748 |
|                                 |  | 33.146   | 23.748   |                               |  |        |        |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS  
FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979  
(EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS)

|                                                                         | 1980    | 1979   |
|-------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| <b>VENDAS</b>                                                           | 164.861 | 52.390 |
| <b>Menos:</b>                                                           |         |        |
| Impostos Incidentes s/Vendas                                            | 18.929  | 5.763  |
| I.C.M.                                                                  | 2.809   | 699    |
| Funeral                                                                 | 964     | -      |
| PIS                                                                     | 1.956   | -      |
| Descontos Concedidos                                                    | 140.603 | 45.928 |
| Custos dos Produtos Vendidos                                            | 124.436 | 38.032 |
| Lucro Bruto                                                             | 16.167  | 7.893  |
| <b>Despesas Operacionais:</b>                                           |         |        |
| Vendas                                                                  | 1.278   | 322    |
| Administrativas                                                         | 11.075  | 4.860  |
| Financeiras                                                             | 9.430   | 4.484  |
| Depreciação                                                             | 576     | 357    |
| Resultado da Avaliação de Investimento em Coligada ao Valor Patrimonial | 240     | (372)  |
|                                                                         | 22.599  | 2.851  |
|                                                                         | 6.432   | 1.958  |
| Receitas Não Operacionais                                               | 2.775   | 1.622  |
| Prejuízo Antes do efeito da C.Monet.                                    | 3.657   | 336    |
| Correção Monetária do Exercício                                         | 4.377   | 1.002  |
| Lucro Antes do I. Renda                                                 | 720     | 666    |
| Provisão p/I. Renda                                                     | 349     | 103    |
| Lucro Líquido do Exercício                                              | 371     | 563    |
| Lucro Líquido por Ação                                                  | 0.02    | 0.01   |

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS  
EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979  
(EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS)

|                                                                     | 1980   | 1979    |
|---------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| <b>ORIGENS DOS RECURSOS:</b>                                        |        |         |
| Das Operações                                                       | 371    | 563     |
| Lucro Líquido do Exercício                                          | 371    | 563     |
| Mais - Depreciação do Imobilizado                                   |        |         |
| Menos - Correção Monetária do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido | 4.377  | 1.002   |
| Resultado do Valor do Patrimônio de Investimento Permanente         | 240    | (372)   |
| Ajuste de Exercícios Anteriores                                     | -      | (1.375) |
| De Terceiros:                                                       |        |         |
| Aumento do Exigível a Longo Prazo                                   | -      | 2.160   |
| Diminuição do Realizável a Longo Prazo                              | -      | 726     |
| De Acionistas:                                                      |        |         |
| Integralização do Capital Social                                    | 5.046  | -       |
|                                                                     | 1.856  | 1.057   |
| <b>Aplicação de Recursos:</b>                                       |        |         |
| Em Bens do Ativo Imobilizado                                        | 6.850  | 1.868   |
| Para Outros Fins:                                                   |        |         |
| Redução do Exigível a Longo Prazo                                   | 2.864  | -       |
| Aumento do Realizável a Longo Prazo                                 | 578    | -       |
|                                                                     | 10.292 | 1.668   |
|                                                                     | 8.436  | 811     |
| Diminuição do Capital Circulante                                    |        |         |
| Representado Por:                                                   |        |         |
| Diminuição do Ativo Circulante                                      | 5.447  | (1.783) |
| Acréscimo do Passivo Circulante                                     | 2.989  | 2.524   |
|                                                                     | 8.436  | 811     |

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM  
31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979  
(EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS)

|                              | Capital | Reserva de Capital<br>Correção Monetária<br>do Capital | Lucros<br>Acumulados | 1980   | 1979    |
|------------------------------|---------|--------------------------------------------------------|----------------------|--------|---------|
| Saldo do Início do Exercício | 5.200   | 2.454                                                  | (378)                | 7.276  | 5.632   |
| Aumento do Capital           | 7.900   | (2.454)                                                | -                    | 5.046  | -       |
| Correção Monetária           | -       | 4.048                                                  | 192                  | 3.856  | 2.637   |
| Ajuste de Exercício Anterior | -       | -                                                      | -                    | -      | (1.576) |
| Lucro Líquido do Exercício   | -       | -                                                      | 371                  | 371    | 563     |
| Saldo ao Final do Exercício  | 12.700  | 4.048                                                  | (199)                | 16.549 | 7.276   |

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980.

## Nota 1 - Sumário das principais práticas contábeis.

As principais práticas contábeis adotadas pela companhia para elaboração das demonstrações financeiras, são as seguintes:

- a) - As demonstrações financeiras estão elaboradas e apresentadas e observância dos dispositivos contábeis da Lei 6404/76
- b) - Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazos inferiores a 360 dias estão classificados como circulantes.
- c) - Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras são reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido baseada nas variações de valor das ORTN, sendo o resultado líquido dessa correção computados nos resultados do exercício.
- d) - Os estoques estão registrados nos custos médios de aquisição inferiores ao preço de mercado.
- e) - Os investimentos decorrentes de participação societária em controladas e as relevantes em coligadas estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Os demais investimentos estão registrados ao custo corrigido.
- f) - O imobilizado está registrado ao custo corrigido de aquisição ou construção. A depreciação é calculada pelo método linear mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil-econômica dos bens, e é debitada ao resultado do exercício.

## Nota 2 - Capital

O capital social da empresa em 31 de dezembro de 1980, está representado por 12.700.000 ações Ordinárias e Nominais de valor nominal de R\$ 1,00 cada.

Santarém, 31 de março de 1981

Joel de Albuquerque Queiroz  
Diretor Presidente  
CPF 000.553.284

José Renúlio de Costa Queiroz Neto  
Diretor Superintendente  
CPF 018.397.134

Marcelo Perez Queiroz  
Diretor Adjunto  
CPF 002.809.094

Gustavo Perez Queiroz  
Diretor Adjunto  
CPF 000.688.614

Maria Stella Brito Dias  
Tec. Cont. CRC 2596-PA  
CPF 014.252.932

Joel de Albuquerque Queiroz Filho  
Diretor Adjunto  
CPF 000.940.304

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 8692 - Reg. n. 1257 - Dia 16.03.81)

## ASO METAL S/A.

C.G.C. - 04.944.815/0001-80  
COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

De acordo com o que estabelece o Artº 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rodovia BR 316 Km 2, no horário comercial, os documentos a que alude esse dispositivo legal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Ananindeua (PA), 11 de março de 1981

A DIRETORIA

(T. nº 8674 - Reg. nº 1196 - Dias: 12, 13 e 16/03/81)

## TRACAJÁ AGRO PECUÁRIA S.A.

CGC - Nº 04.990.990/0001-03  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a se realizar cumulativamente no próximo dia 30 de abril de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, cj. 1401, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame, votação e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981;

b) Aprovação da correção monetária do Capital realizado em 31.12.81 e sua capitalização, nos termos do artigo 167 da Lei 6404/76, com a consequente atualização da expressão monetária do capital social constante do artigo 5º do Estatuto Social;

c) Eleição do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, e suas remunerações;

d) Outros assuntos de interesse social.  
AVISO

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém, 05 de março de 1981.

DR. NICOLA D'IPPOLITO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1238 - Dias: 16, 17 e 18.03.81)

## CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

C.G.C. Nº 05.083.092/0001-34  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Curbel Comércio e Indústria S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de março de 1981, às 14 horas, na sede social da Sociedade, situada na Rua Santo Antonio nº 316, 9º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Aumento de Capital Autorizado da Sociedade de Cr\$ 200.000.000,00 para Cr\$ 350.000.000,00; 2) Consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; 3) Outros assuntos de interesse social. Belém, Pará, 11 de março de 1981.

ISTVAN LANTOS

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1234 - Dias: 16, 17 e 18.03.81)

## CODESPAR CIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CODESPAR — CIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12,00 horas do dia 30 de abril de 1981, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do I Balanço Geral, e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980;

b — Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c — Aumento do capital social;

d — Alteração parcial dos Estatutos Sociais e

e — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1980.

Barreira do Campo, 26 de fevereiro de 1981.

LUCIANO LUNARDELLI

Diretor Vice-Presidente

(T. nº 8327 - Reg. nº 1193 - Dias: 12, 13 e 16/03/81)

## ACAPÚ AGRO PECUÁRIA S.A.

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da ACAPÚ AGRO PECUÁRIA S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10,00 horas, do dia 30 de abril de 1981, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980;

b — Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c — Aumento do capital social;

d — Alteração parcial dos Estatutos e

e — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1980.

Conceição do Araguaia, 26 de fevereiro de 1981.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Diretor Presidente

(T. nº 8326 - Reg. nº 1194 - Dias: 12, 13 e 16/03/81)

## AGRO PECUÁRIA CAJABI S. A.

CGCMF 04.818.803/0001-09

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I — Data da Realização: 24 de novembro de 1980;

II — Local: Sede Social, a travessa Campos Salles, 124 - 1º andar - Conjunto 4, na cidade de Belém, Estado do Pará;

III — Convocação: Editais publicados nos Diário Oficial do Pará, nos dias 14, 17 e 18 de novembro de 1980;

IV — Presença: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto;

V — Mesa Dirigente: José Antônio Martins Bernal - Presidente, Elmo Henrique Gonçalves Martins - Secretário.

VI — Ordem do Dia: a) Eleição dos membros do Conselho de Administração.

b) Outros assuntos de interesse da sociedade;

VII — Deliberações: 1ª) Pelo pedido de demissão do cargo de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Superintendente feito pelo Sr. José Antônio Martins Bernal, foi deliberada a eleição do Conselho de Administração com mandato até 30 de abril de 1982, ficando eleitos os seguintes membros; Presidente: Elmo Henrique Gonçalves Martins, Conselheiros Gerentes: José Antônio Martins Bernal, Arlei Miguel e Manoel de Cesaré.

VIII — Abstenção: Nas deliberações tomadas pela Assembléia Geral, deixaram de votar os legalmente impedidos.

IX — Aprovação e Assinatura: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do Artigo 130 § 1º da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 24 de novembro de 1980.

a) JOSÉ ANTÔNIO MARTINS BERNAL

Presidente

ELMO HENRIQUE GONÇALVES MARTINS

Secretário

a) JOSÉ ANTÔNIO MARTINS BERNAL

ELMO HENRIQUE GONÇALVES MARTINS

JOSÉ GONÇALVES MARTINS

ARLEI MIGUEL

MANOEL DE CESARÉ

Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

ELMO HENRIQUE GONÇALVES MARTINS

Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 19.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 53-81, a 1ª via da presente Ata de Agro Pec. Cajabi S/A.

Belém, 19 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 1255 - Dia 16.03.81)

**SÃO BERNARDO**  
**INDUSTRIAL S/A.**

CGC: 04.918447/0001-03

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os nossos acionistas, a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 24 de março de 1981, às 08:00 horas, em nossa sede social, na Rua do Arsenal, 380 — Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alteração do Capital Social;
- b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 1212 — Dias 13, 16 e 17.03.81)

**PEDRO CARNEIRO S/A**  
— INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC—MF Nº 04.905.477/0001-77  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na Travessa Campos Sales, 63 - 11º andar, nesta cidade de Belém (Pa), às 10:00 horas do dia 30 de março do corrente ano, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens-do-dia:

1. Discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1980;
2. Destinação do lucro líquido do supra citado. exercício social e distribuição de dividendos;
3. Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e capitalização da reserva que a registra, com a consequente alteração do artigo 5º do estatuto da Companhia;
4. Fixação dos honorários da Diretoria;
5. O que ocorrer.

Belém (Pa), 12 de março de 1981  
Ass: ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

OSMAR PEREIRA SIMÃO

EVANDRO COELHO

NEMER MATUCK

(Ext. Reg. nº 1250 - Dias: 16, 17 e 18/03/81)

**PINA INTERCÂMBIO**  
**COMERCIAL, INDUSTRIAL**  
**E PESCA S/A**

CGC-MF-33.078.585/0001-11

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à disposição, em nossa sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km-14, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém(Pa.), 10 de março de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 8680. Reg. nº 1216. Dias: 13, 16 e 17.03.81)

**COMPANHIA AGROPECUÁRIA**  
**DO RIO JABUTI**

C.G.C. Nº 05.511.399/0001-99

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 1.739, da Rodovia BR-010, Município de Irituia, Pa, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Irituia, 16 de fevereiro de 1981

PAULO DIEDERICHSEN VILLARES

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 8686 - Reg. nº 1229 - Dias: 16, 17 e 18.03.81)

**ARAGUAIA S/A**  
— AGROPECUÁRIA

CGC (MF) sob nº 05.426.960/0001-31

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1980.

LOCAL E HORÁRIO: Sede social da empresa, na Fazenda Pedra Cruzada, Município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas. CONVOCAÇÃO: Convocação verbal, pelo Presidente da empresa, conforme lhe faculta a Lei nº 6.404 de 15.12.78. PRESENTES: Totalidade dos acionistas. MESA: Antônio Carlos Alves - Presidente e Maria Dilda Alves - Secretária. ORDEM DO DIA: a) Aumento do capital social de Cr\$ 14.978.490,00 (Quatorze milhões novecentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa cruzeiros), com o aproveitamento das verbas; conta de reserva da correção monetária do capital, e da conta de reserva

de capital; b) Reforma parcial dos estatutos sociais, dos artigos 4º e 15; c) Proposta do Sr. Presidente, no sentido de que fosse autorizada a subscrição em moeda corrente nacional no capital desta sociedade, pelos acionistas da empresa José Alves S/A — Importação e Exportação. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, a Assembléia aprovou: 1) o aumento do capital social mencionado no item "a" da ordem do dia; 2) reforma parcial dos estatutos sociais, referente ao item "b" da ordem do dia; 3) subscrição em moeda corrente nacional do capital votante desta sociedade; se interessaram pela subscrição de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, o Sr. Antônio Carlos Alves; 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas o Sr. José Alves Filho e 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas o acionista Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda, representada pelo seu Sócio - Gerente o Sr. Antônio Carlos Alves, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, cuja integralização na forma

é realizada no ato. Desta forma, o "caput" do artigo 5º, dos estatutos sociais, passou a ter a seguinte redação: Artigo 5º O capital social da sociedade inteiramente integralizado é de Cr\$ 22.503.490,00 (Vinte e dois milhões, quinhentos e três mil quatrocentos e noventa cruzeiros), divididos em 15.257.486 (Quinze milhões duzentas e cinquenta e sete mil quatrocentas e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas e 7.246.004 (Sete milhões duzentas e quarenta e seis mil e quatro) ações preferenciais nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Esta Ata foi lavrada, aprovada por todos os presentes e assinada: (aa) Antônio Carlos Alves - Presidente; Maria Dilda Alves - Secretária; Acionistas: José Alves S/A — Importação e Exportação; Acionistas que ora subscrevem: Antônio Carlos Alves; José Alves Filho e Casas Oberlândia Importação e Exportação Ltda., Esta ata foi registrada na JUCEPA, sob nº 74-85 em 22.01.81.

(Ext. Reg. nº 1258 - Dia: 16/03/81)

**AGROBAMA** — AGRO INDUSTRIAL BAMA S.A.  
PÓRTO DOS GAÚCHOS — MT.  
— SUDAM —

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A., PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE ABRIL DE 1981, ÀS 10 (DEZ) HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL, SITO A RUA SANTO ANTONIO, 317, SALA 301, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DISCUTIREM E DELIBERAREM SOBRE A SEQUINTE ORDEM DO DIA:-

1 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, BALANÇO PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/80;

2 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL;

3 - ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS CONSEQUENTES;

4 - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEUS HONORÁRIOS;

5 - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS NA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI Nº 6404/75

BELÉM, 09 DE MARÇO DE 1981

— DR. EURICO MATTOS —

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 8684, Reg. nº 1221 - Dias: 13, 16 e 17/03/81)

**FÁBRICA LEAL  
S/A — INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO — LEAL**

CGC — MF 04.917.399/0001 - 20  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os acionistas de Fábrica Leal S/A — Indústria e Comércio - LEAL para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 20 de março de 1981, às

08:00 horas, na Sede da Empresa, sita à Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, nesta cidade, para tratar do seguinte:

a) Aumento do capital social de Cr\$-43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$-51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 8.000.000 (oito milhões) de ações preferenciais classe "b", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Projeto aprovado pela SUDAM;

b) Consequente alteração do artigo 4º, caput, do Estatuto Social;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém - Pará, 10 de março de 1981.

JOSÉ DOS SANTOS FERRITO

Diretor

CPF 000804622-00

IGNEZ VIEIRA LOURENÇO

Diretor

CPF 000582892-91

(T. n. 8676 - Reg. 1189 Dias 12, 13 e 16.03.81)

## R. MENDONÇA COMÉRCIO S/A

C.G.C. MF. 04.908.299/0001 - 38

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os srs. acionistas de R. Mendonça Comércio S/A, e se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a ter lugar no dia 23 de março de 1981, às 10:00 e 11:30 horas respectivamente, na sede social da empresa, sita a

Rua Senador Manoel Barata 147, em Belém, Estado do Pará, tendo a seguinte ordem do dia:

### ORDINÁRIA

a) Relatório da Diretoria Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Financeiras, relativos do exercício de 1980.

b) Eleição da Diretoria, bem como a fixação de honorários, para o triênio 1981/83.

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos honorários para o período 1981/82.

### EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social com subscrição e incorporação de Reservas destinadas para este fim.

b) Alteração dos Estatutos Sociais em seu capítulo II;

c) O que ocorrer de interesse social nos assuntos acima.

Belém, 11 de março de 1981.

RUY PINTO DE MENDONÇA

Presidente

(Ext. Reg. n. 1190 - Dias 12, 13 e 16.03.81)

## AGRO PECUÁRIA CAJABI S. A.

C.G.C.M.F. 04.818.803/0001 - 09

REGISTRADA NA JUCEPA SOB N. 2.316/71

Capital Autorizado ..... Cr\$ 82.493.176,10

Capital Subscrito ..... Cr\$ 41.258.788,80

Capital Integralizado ..... Cr\$ 41.008.888,95

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO EM AÇÕES PREFERENCIAIS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO.

I — Data da Realização: 30 de janeiro de 1981

II — Local: Sede Social da Empresa, na Travessa Campos Sales, 124, 1º andar, conjunto 4, em Belém, Estado do Pará;

III — Presença: Conselheiros de Administração, em presença total.

IV — Mesa Dirigente: Elmo Henrique Gonçalves Martins - Presidente e José Gonçalves Martins - Secretário.

V — Proposta do Conselheiro Presidente: Senhores Conselheiros:

1) No uso da atribuição prevista no art. 5º do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir,

dentro dos limites do capital social autorizado: 2.702.620 (dois milhões, setecentas e duas mil, seiscentas e vinte) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,85 (hum cruzeiro e oitenta e cinco centavos) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 4.999.847,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros);

2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos - Leis nºs. 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75;

3) Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício n. 04021 de 13.11.80, cuja cópia é anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM;

4) Finalmente, informo que a posição do Capital Social da sociedade sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por espécie de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

| AÇÕES<br>NATUREZA | CAPITAL<br>AUTORIZADO | CAPITAL<br>SUBSCRITO | CAPITAL<br>INTEGRALIZADO | AÇÕES<br>EMITIDAS |
|-------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| Ordinárias        | 24.921.231,60         | 14.108.699,40        | 14.108.699,40            | 7.626.324         |
| Pref. Classe A    | 5.614.067,35          | 5.614.067,35         | 5.364.167,50             | 2.899.550         |
| Pref. Classe B    | 12.461.631,45         | 12.363.241,05        | 12.363.241,05            | 6.682.833         |
| Pref. Classe C    | 39.496.245,70         | 9.172.781,00         | 9.172.781,00             | 4.958.260         |
| TOTAIS.....       | 82.493.176,10         | 41.258.788,80        | 41.008.888,95            | 22.166.967        |

Face ao exposto, peço-lhes o necessário pronunciamento, a fim de que possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais. Belém, 30 de janeiro de 1981.

Ass. Elmo Henrique Gonçalves Martins - Conselheiro Presidente.

VI — Deliberação: Aprovada por unanimidade dos presentes a proposta do Conselheiro Presidente, para a emissão de 2.702.620 (dois milhões, setecentas e duas mil, seiscentas e vinte) ações preferenciais classe "C", no valor de Cr\$-1,85 (hum cruzeiro e oitenta e cinco centavos) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-4.999.847,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros), foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S. A., entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a reunião, verificou-se que o Banco da Amazônia S. A. - BASA assinara o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizada, o seu valor, mediante a efetivação de depósitos no valor total subscrito, em conta vinculada na Agência de Cuiabá - MT, conforme autorização da empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para o montante de Cr\$-46.258.635,80 (quarenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos

e trinta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) e o Capital Integralizado para Cr\$-46.008.735,95 (quarenta e seis milhões, oito mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos).

VII — Aprovação e Assinatura: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei n. 6404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 30 de janeiro de 1981.

a) Elmo Henrique Gonçalves Martins - Conselheiro Presidente; Conselheiros: José Antônio Martins Bernal, Arlei Miguel e Manoel de Cesaré.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata Original, lavrada em livro próprio.

JOSÉ GONÇALVES MARTINS  
Secretário

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 04.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 123-81, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Cajabi S/A.

Belém, 04 de fevereiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

### AGRO PECUÁRIA CAJABI S. A.

C.G.C.M.F. 04.818.803/0001 - 09

|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| CAPITAL AUTORIZADO .....           | Cr\$-82.493.176,10 |
| CAPITAL SUBSCRITO .....            | Cr\$-41.258.788,80 |
| CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... | Cr\$- 4.999.847,00 |
| CAPITAL À SUBSCREVER .....         | Cr\$-36.234.540,30 |

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.702.620 (dois milhões, setecentas e duas mil, seiscentas e vinte) ações preferenciais, nominativas classe "C", no valor nominal de Cr\$-1,85 (hum cruzeiro e oitenta e cinco centavos) cada uma, no valor total de Cr\$-4.999.847,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma estabelecida nos Decretos - Lei ns. 1.376 de 12 de dezembro de 1974 e 1.419 de 11 de setembro de 1975, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração de 30 de janeiro de 1981.

| Subscritor                                                   | Endereço                   | Exercício | N. de Ações | Total Subscrito |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|-------------|-----------------|
| Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM (CGC. 04.902.979) | Av. Presidente Vargas, 800 | 1980      | 2.702.620   | 4.999.847,00    |

Belém, (Pa), 30 de janeiro de 1981.

GERALDO MESQUITA  
Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO  
Coordenador

ELMO HENRIQUE GONÇALVES MARTINS  
Diretor Superintendente  
JOSÉ GONÇALVES MARTINS  
Diretor Presidente

DULCE NEVES DE SANTI  
TC. CRC. 58663-SP/S/PA  
CPF. 051.117.908-10

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma reunida em 04.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 123-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agro - Pecuária Cajabi S/A.

Belém, 04 de fevereiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretária Geral em exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 1254 - Dia 10.03.81)

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1981

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar BENEDITO ORLANDO DE FARIAS  
AGUIAR do cargo de Prefeito Municipal de Marabá,tendo em vista o AV. GM/AAS/0109 de 09 de março  
de 1981 do Exmo. Sr. Ministro da Justiça  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de  
março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 682)

## SECRETARIA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01 DE 19 DE 02 DE 1981.

O Diretor do Departamento de Administração,  
no uso das atribuições que lhe foram conferidas,  
pelo Exmo. Sr. Secretário através da Portaria nº .....  
180/77, de 07.10.77,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde,  
aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado,  
lotados na Secretaria de Estado de Agricultura, de  
acordo com a relação anexa.

| Nº DE<br>ORDEM | NOME                     | CARGO<br>OU<br>FUNÇÃO | NÍVEL<br>SÍMBOLO<br>OU PADRÃO | Nº DO<br>PROCESSO | PERÍODO |          |
|----------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------|---------|----------|
|                |                          |                       |                               |                   | INÍCIO  | TÉRMINO  |
| 01             | Manoel Agostinho da Rosa | Motorista             | Classe-C                      | 00474             | 06/02   | 25/02/81 |
| 02             | João Patelo Tavares      | Braçal                | Ref - I                       | 00376             | 13/12   | 10/02/81 |
| 03             | Irineu Gonçalves Corrêa  | Motorista             | Classe - B                    | 00157             | 05/01   | 04/04/81 |
| 04             | Miguel dos Reis Pinheiro | Ag. Admin.            | Classe - B                    | 00157             | 22/12   | 20/01/81 |

A) ILEGÍVEL

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 1.239. Dia: 16.03.81)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

### 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6823

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDO: FELIX ROBERTO SOARÉS HABER (DR. RAYMUNDO  
FIDELIS)

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA: Habeas Corpus

Justo Receio-Identificação Criminal-Notificação que justifica  
Prevenção-Inquérito Policial Instaurado-Fichamento Dactiloscópico  
que cumpre dispositivo Processual-Recurso provido em parte.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da  
turma julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, por maioria de vo-  
tos, negar provimento em parte ao recurso, para cassar a ordem que  
o isentou do fichamento criminal, contra o voto do Des. Calistrato  
Mattos, que negava provimento ao recurso, por entender que a iden-  
tificação civil supre a criminal.

Belém, 20 de fevereiro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 9 de março de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 675)

### 3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 6.824

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDO: WILSON SILVA DO NASCIMENTO

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA: HABEAS CORPUS

Ameaça de Prisão - Notificação que justifica o Temor-  
Identificação Criminal não constrange quando responde o paciente à  
Inquérito Policial - Recurso Improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os senhores Desembargadores componentes da  
turma julgadora da 3ª Câmara Criminal, à unanimidade de votos, dar  
provimento em parte ao recurso para cassar a ordem que isentou de  
identificação dactiloscópica justificando o Des. Calistrato Mattos, ne-

gar provimento ao recurso em razão da não apresentação da Carteira de Identidade do paciente.

Belém, 20 de fevereiro de 1981.

a) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de março de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-0213

(G. Reg. nº 675)

ACÓRDÃO Nº 6.825

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: A Dra. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL  
RECORRIDO: FRANCISCO NEUTON DA SILVA (Dr. FREITAS LEITE)  
RELATOR: DES. CALISTRATO MATTOS

EMENTA: Em obediência a Súmula 568 do STF, a identificação Criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o Indiciado já tenha sido identificado civilmente. Decisão por maioria - vencido o Relator.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à maioria de votos (vencido o relator), em negar provimento em parte, para cassar a ordem de isenção de identificação criminal. Turma Julgadora Desembargadores Ossiam Almeida - Stélio Menezes e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 14 de novembro de 1980.

a) DES. OSVALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

a) Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de março de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-0213

(G. Reg. nº 675)

ACÓRDÃO Nº 6.826

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: Dr. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDOS: JOSÉ DO SOCORRO DE SOUZA RODRIGUES, LINDOLFO VALENTIN RIBEIRO BARROS (Dr. RAYMUNDO N. FIDELIS)  
RELATOR: DES. CALISTRATO MATTOS

EMENTA: A chamada "Prisão para Averiguações" é repelida pelo nosso Direito Penal. Prisão efetuada sem as cautelas que a Lei determina, é ilegal, sanável portanto, mediante a concessão de "Habeas Corpus". Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam, os Juízes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Turma Julgadora - Desembargadores Stélio Menezes - Almir Pereira e o Relator.

A presente sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Dr. Des. Manoel Cacela Alves, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio TJE.

Belém, Pará, sexta-feira, 12 de dezembro de 1980.

aa) Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator

Secretaria do TJE. Belém, 10 de março de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-0213

(G. Reg. nº 675)

ACÓRDÃO Nº 6.827

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DE BREVES  
RECORRENTE: A Dra. PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DE BANGRE.

RECORRIDO: GENIVALDO DE JESUS DE PAULA LOPES  
RELATOR: DES. CALISTRATO MATTOS

EMENTA: Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente, qualquer p/prisão efetuada ao arripio da Lei, é ilegal e enseja a concessão de "Habeas Corpus". Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Turma Julgadora - Desembargadores Ossiam Almeida - Stélio Menezes e o Relator.

A presente sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Dr. Des. Osvaldo Pojucan Tavares.

Belém, Pará, sexta-feira, 28 de novembro de 1980.

a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de março de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-0213

(G. Reg. nº 675)

ACÓRDÃO Nº 6.828

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DE SOURE  
RECORRENTE: DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA  
RECORRIDO: MANOEL DA CONCEIÇÃO NUNES, em próprio benefício

RELATOR: DES. CALISTRATO MATTOS

EMENTA: Decorrido o prazo estabelecido pelo Juiz, à autoridade tida como coatora, para as informações, e não havendo resposta, serão tidas como verdadeiras as alegações constantes do pedido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida. Turma Julgadora - Desembargadores Stélio Menezes - Almir Pereira e o Relator.

A presente sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Dr. Des. Manoel Cacella Alves, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio TJE.

Belém, Pará, sexta-feira, 12 de dezembro de 1980.

a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-0213

(G. Reg. nº 675)

ACÓRDÃO Nº 6.829

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
AGRAVANTE: NASCIMENTO E CIA LIMITADA (Dr. PEDRO MOURA PALHA)  
AGRAVADO: HENKEL DO BRASIL INDÚSTRIAS QUÍMICAS LIMITADA (Dr. AMÉRICO LINS LEAL)

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

EMENTA: Agravo de Instrumento

Ineficiência de Penhora - Anulação por valores não atendíveis à execução - Dedução dependente da Avaliação - Judicial - Agravo Improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da turma julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao agravo, para manter a decisão recorrida.

Belém, 20 de fevereiro de 1981.

a) DES. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de março de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES - PJ-DAI-NS-0213

(G. Reg. nº 675)

### 3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6.830

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTES: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS  
(Dra. SOLANGE FRAZÃO DO C. DANTAS)  
APELADO: O ESPÓLIO DE MARIA RIBEIRO DE SOUZA (Dra. IZETE GOMES)

RELATOR: DES. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

EMENTA: I - Inventário do único bem do espólio, constante de um imóvel - adjudicação deferida em favor de inventariante que nele reside há longos anos e que depositou em juízo o valor da sua avaliação - apelação de que deveria ser levado o bem à venda em Hasta Pública em face de haver vários herdeiros, inclusive um menor, - preliminar do Apelado em não conhecê-la, por incabível;  
II - Adjudicação não é um despacho interlocutório, mas sim uma sentença e assim, da mesma, o recurso cível é o da apelação - preliminar rejeitada;  
III - A Adjudicação prevista no art. 1.777 do Código Civil, é perfeitamente válida, além de que a herdeira menor, pelo casamento, adquiriu sua emancipação.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, EM TURMA à unanimidade de votos, rejeitar a Preliminar arguida pelo apelado

do não cabimento da Apelação, e assim conhecê-la, e quanto ao Mérito, ainda unanimemente, negar-lhe provimento, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 128, usque 129.

Custas da lei.

Belém, 20 de fevereiro de 1981.

a) Des. LASSANCE CUNHA - Presidente

a) DES. STELEO MENEZES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de março de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-0213

(G. Reg. nº 675)

### 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6831

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: ORLANDO TORRES ABELÉM (Dr. LUIZ DA CRUZ LOUREIRO)

APELADO: WILSON DE SA FERREIRA (DR. PEDRO D. CUNHA)

RELATOR: DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

EMENTA: I - Despejo - Uso Próprio-Art. 11, inciso X, da Lei nº 4.494 de 25/11/1964

II - Comprovados os fundamentos do pedido, é de ser concedido o Despejo;

III - Apelação conhecida e improvida.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal da Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos conhecer da Apelação, porém lhe negar provimento, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 30.

Custas de lei.

Belém, 20 de fevereiro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

DES. STELEO MENEZES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de março de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 675)

## CONSELHO DE MAGISTRATURA

ACÓRDÃO Nº 04

Embargos de Declaração - Capital

Empte: José Manoel Reis Ferreira

Embdo: O Venerável Acórdão nº 17 deste Egrégio Conselho

Rel.: - Des. Ary da Motta Silveira

Ementa: Embargos de Declaração. Matéria estranha ao âmbito dos mesmos (art. 535, I e II do Código de Processo Civil).

Unanimemente rejeitados.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração da Capital, em que é embargante José Manoel Reis Ferreira, e, embargado, O Venerável Acórdão nº 17 deste Egrégio Conselho.

O advogado José Manoel Reis Ferreira, opõe embargos de declaração ao Venerável Acórdão nº 17 deste Egrégio Conselho, datado de 26 de novembro de 1980, publicado no DOE de 8 de dezembro do mesmo ano.

O embargante reclamara para a douta Corregedoria Geral contra despacho da meretíssima doutora Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Capital, pretendendo que a mesma fosse compelida a se manifestar sobre exceção de suspeição à ela oposta, bem como tivesse cassado um despacho que proferira determinando o desentranhamento de recursos interpostos pelo ora embargante. O ilustrado Órgão Correcional decidiu deferindo em parte a reclamação, eis que manteve as providências antes ordenadas para que a meretíssima Juíza se pronunciasse sobre a suspeição. Apenas deixou de decidir a respeito do desentranhamento dos recursos, pelo motivo de o então reclamante não ter oferecido os indispensáveis elementos para tal decisão, e nem o digno desembargador Corregedor os ter encontrado nos autos avocados com esse intuito.

O acórdão objeto dos presentes embargos de declaração, confirmou a decisão da douta Corregedoria Geral - em grau de recurso - e tem a seguinte ementa: "Confirma-se decisão da douta

Corregedoria, que allas satisfaz ao recorrente, dentro dos limites da Lei e do Direito. Recurso improvido". Diz o embargante que o Venerável Aresto "é antagônico ao V. Acórdão de nº 4.633/78, uma vez que omitiu fato essencial e relevante, que não poderia silenciar ..." (textuais, fls). Após alinhar algumas considerações a respeito, requer o embargante: a) seja dado provimento, para o fim, de terem seguimento os recursos interpostos tempestivamente, uma vez que por força da interposição daqueles recursos, a matéria não ficou preclusa; b) ser suspenso o processo de inventário de Raul Américo de Borborema Reis Ferreira, até que sejam julgadas as ações ordinárias para a decretação da nulidade daqueles atos jurídicos.

É o Relatório.

Mérito.

O Acórdão nº 4.633/78, com o qual seria antagônico o ora embargado, é, nem mais nem menos, do que decisão proferida em embargos de declaração opostos pelo mesmo Doutor José Manoel Reis Ferreira ao acórdão de nº 4.572, de 4 de junho de 1978 da Egrégia 1ª Câmara Cível, sendo relatora de ambos a eminente desembargadora Lidia Dias Fernandes, tendo o primeiro - o dito antagônico - esta simples ementa: "Embargo de Declaração. Rejeitam-se se nada há a declarar na decisão embargada". Há palpável equívoco na presente postulação do esforçado e diligente causídico embargante. O antagonismo ou contradição, ensejador de embargos declaratórios é aquele encontrado na exposição dos fundamentos da própria decisão embargada, portanto em seu próprio bojo, e não entre ela e outro julgado. Ainda que assim não fosse, é estranha a alegação se atentarmos para o detalhe de que o acórdão nº 4.633, em relação ao qual a decisão embargada estaria em antagonismo, apenas rejeitou embargos de declaração opostos a outro acórdão. Ao que tudo indica, o esforçado causídico está por se enredar no manancial de ações e recursos por ele trazidos à Justiça, chegando ao ponto de pretender com os presentes embargos declaratórios - e não obstante o tirocínio profissional que todos lhe reconhecem - a subida de recursos, e a suspensão de processo de inventário. A matéria é decididamente estranha ao âmbito dos embargos de declaração, e a afirmação resulta da simples leitura das disposições dos artigos 535 e seguintes do Código de Processo Civil, disciplinadores da mesma.

A vista de tais considerações, acordam os membros do Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos.

Belém, 25 de fevereiro de 1981.

Des. Manoel Cacella Alves, Presidente

Des. Ary da Motta Silveira, Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 11 de março de 1981.

LUIZ FARIA  
Secretário do CM

(G. Reg. nº 675)

ACÓRDÃO Nº 05

Embargos de Declaração

Empte: José Manoel Reis Ferreira

Embdo: O Venerável Acórdão nº 18 deste Colendo Conselho

Rel.: - Des. Ary da Motta Silveira

Ementa: Embargos de Declaração com fundamento em omissão de ponto sobre o qual devia o Conselho pronunciar-se. São rejeitados a vista de inocorrência de tal omissão, aliás, e paradoxalmente, reconhecida, pelo próprio embargante. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de embargos de declaração da Capital, em que é embargante José Manoel Reis Ferreira, e, embargado o Venerável Acórdão nº 18 deste Colendo Conselho.

O advogado José Manoel Reis Ferreira opõe os presentes embargos de declaração ao Venerável Acórdão nº 18 deste Egrégio Conselho, datado de 26 de novembro de 1980 e publicado no DOE de 8 de dezembro do mesmo ano.

Em 10 de janeiro desse mencionado ano, o referido advogado reclamou para a Corregedoria Geral contra a meretíssima Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Capital, alegando que a digna magistrada se negava a cumprir o Acórdão nº 4.633, contendo decisão proferida pela Egrégia 1ª Câmara Cível, eis que passou a considerar o reclamante parte ilegítima em um processo de inventário, em curso naquele Juízo, referente aos bens de seu falecido filho Raul Américo de Borborema Reis Ferreira.

Como se sabe, apesar do enorme tumulto em torno do assunto, no curso de inventário o então reclamante cederá todos os seus direitos hereditários, mediante compensação em dinheiro e bens

imóveis, à sua ex-esposa e mãe do de-cujus, senhora Zaira Motta de Borborema, inventariante dos bens.

A douta Corregedoria decidiu a reclamação e assim concluiu: "Nestas condições e em atendimento ao respeitável entendimento, acolho a reclamatória e determino ao Juiz competente, considerando a suspeição levantada pela MM. Juíza da 4ª Vara Cível, cumprir o Venerando Acórdão nº 4.572/78 no sentido de admitir a participação do suplicante no referido Inventário, na qualidade que lhe foi reconhecida". O acórdão a que alude a decisão do Ilustrado Órgão Correcional, não reconheceu qualidade nenhuma no então reclamante, e sim que ele, cedente de seus direitos hereditários, ficou substituído no inventário pela mãe do de-cujus, exatamente por ser a cessionária de tais direitos e herdeira ela própria. Daí que Dona Zaira recorreu de tal decisão para este Colendo Conselho, o qual decidiu como se vê da ementa de seu acórdão nº 18, o ora objeto destes embargos declaratórios: "Na esfera correcional não se interpreta, não se corrige e nem se limita - por qualquer forma - decisão do Juízo Comum, de natureza recorível, menos ainda quando já transitada em julgado".

Toda a argumentação dos embargos de declaração é no sentido de que o recurso da senhora Zaira foi intempestivo, o que devia ter sido apreciado em preliminar. Assim, a decisão do Colendo Conselho conteria um erro judiciário de indubitáveis prejuízos para o embargante. Em seguida passa o interessado a alinhar razões já expandidas em torno das numerosas ações, recursos, reclamações e tudo o mais o que, de maneira tumultuada, tem marcado o rumoroso processo de inventário.

É o Relatório.

Mérito.

Diz o Código de Processo Civil que são cabíveis os embargos de declaração, quando há no acórdão obscuridade, dúvida ou contradição, ou, ainda, quando for omitido ponto sobre que devia pronunciar-se o tribunal (art. 535, I e II).

Alega o embargante que o Venerável Acórdão omitiu-se na apreciação de matéria preliminar, qual seja a daintempestividade do recurso interposto pela senhora Zaira Motta de Borborema, e adianta logo que a recorrente bateu às portas do Conselho a destempo. Não tendo, pois, se pronunciado a respeito do assunto que, obrigatoriamente, deveria apreciar, calu o Venerável Aresto em omissão passível de corrigenda através dos embargos declaratórios.

Analisemos a matéria. Ponto obrigatório, porque? Alguém referiu-se ainda que palidamente sobre a ocorrência ou não de extemporaneidade do recurso, antes do julgamento do Conselho? Não. Portanto, onde a obrigatoriedade do pronunciamento do Conselho sobre tal ponto, já que o assunto não foi suscitado por ninguém? Não obstante, ao proferirem seu julgamento, tiveram os membros deste Conselho o zelo de verificar se o recurso era ou não tempestivo. E, afirmando o contrário inicialmente, o próprio embargante se deixou trair pouco depois pela sua consciência, desfazendo a inverossimil alegação eis que à página quatro de suas razões nos embargos não pôde deixar de dizer: "O Venerando Acórdão embargado, traz uma ligeira referência quanto à tempestividade do Recurso, ao afirmar que "A decisão da Douta Corregedoria a respeito da Reclamação foi publicada no Diário Oficial do Estado, de 2 de setembro do ano em curso. No dia 4 do mesmo mês, Zaira Motta de Borborema recorreu da mesma, inconformada com a interpretação e extensão dadas pela Douta Corregedoria às decisões da Egrégia 1ª Câmara Cível". É o suficiente para ficar demonstrado que não houve a arguida omissão. Mais ainda pode ser dito. Antes de enfrentar o mérito do julgamento, diz o acórdão: "Convém observar que se acha juntada indevidamente nestes autos, o pedido de reconsideração feito por dona Zaira Motta de Borborema (fls. 19 a 23), eis que o mesmo se dirige à Reclamação nº 85/80, e não à reclamatória nº 04/80, de que trata o presente recurso. Este, ora apreciado, foi interposto às fls. 35" (fls. 71). Atento para o detalhe do prazo recursal, o Egrégio Conselho tratou logo de afastar qualquer confusão que pudesse causar a respeito, a mencionada juntada do pedido de reconsideração aliás feito pela mesma recorrente, só que em relação à outra decisão proferida pela Corregedoria. Aproveitando-se do fato, o embargante pretende fazer crer, mas sem qualquer êxito, que a senhora Zaira teria perdido o prazo para recorrer.

Agora o que já se pôs em destaque, o que o embargante pretendia com um sem número de alegações e vários documentos juntados em fotocópia, é a revisão do julgamento. Mas labora em equívoco, pois nem os embargos declaratórios são o veículo apropriado para tal fim, nem existe outro já que as decisões do Conselho, de tal natureza são terminativas.

Por fim, é de lastimar que o embargante, mal sucedido na sua pretensão, tenha enveredado por caminhos que em nada dignificam sua carreira de antigo advogado militante. Não encontrando amparo

no Direito e na Lei, despreza seus conhecimentos profissionais, faz pouco caso da Razão, e entra a indagar, de maneira insólita e desrespeitosa ao Colendo Conselho, o que teria acontecido nos bastidores. Em seguida afirma que a decisão contida no Venerável Acórdão nº 18, ora embargada, é fruto da influência de familiares do falecido desembargador Augusto Rangel de Borborema. Afirmações, insinuações ou como quer que se as classifique, que são falaciosas. Pior escolha não poderia ter feito o recorrente para homenagear a memória do probo e digno magistrado paraense.

A vista de tais considerações, acordam os embargos do Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos.

Belém, 25 de fevereiro de 1981

Des. Manoel Cacella Alves, Presidente

Des. Ary da Motta Silveira Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal e do Conselho da Magistratura. Belém, 12 de março de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do CM

(G. Reg. nº 675)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 1981  
— 3ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

2ª VARA

Proc. Nº 115/81.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: L. Nazaré Ferreira.

Réus: Paulo Bisi dos Santos e s/mulher.

Desp.: Notifique-se.

Proc. Nº 40/81.

DESPEJO

Auts.: Maria de Nazaré Miguel Rodrigues e s/marido.

Adv.: Iaceli Lago da S. Guimarães.

Réu: José Gonçalves Farias.

Desp.: À conta.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Erlindo Braga, por sua Advogada, Dra. Irecema Teixeira Braga, expondo e requerendo a imissão de posse na Ação de Despejo que move contra Odette Martins Dias.

Desp.: R.H.A. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Alonso Elias Cristo, por seu Advogado, Dr. Jorge Ferraz Neto, apresentando contestação na Ação de Consignação em Pagamento que lhe move Izauro Célio Maia da Costa.

Desp.: R.H.A. Voltem conclusos.

6ª VARA

Proc. Nº 73/81.

DESPEJO

Aut.: Armando Marques Bezerra.

Adv.: Em causa própria.

Ré: Construtora Civil e Industrial S/A. — Concisa.

Desp.: À conta.

PETIÇÃO DE: Edgar Napoleão Cohen, em causa própria, rebatendo a contestação apresentada na Ação de Despejo que move contra Raimundo Francisco de Almeida.

Desp.: N.A. CIs.

PETIÇÃO DE: Sebastião Henrique Rodrigues e s/mulher, por seu Advogado, Dr. Felipe Melo Filho, apresentando Reconvensão na Ação Ordinária de rescisão contratual que lhe move Emplacom — Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda.

Desp.: N.A. CIs.

PETIÇÃO DE: Sebastião Henrique Rodrigues e s/mulher, por seu Advogado, Dr. Felipe Melo Filho, apresentando contestação na Ação Ordinária de rescisão contratual que lhe move Emplacom — Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda.

Desp.: N.A. CIs.

## 7ª VARA

PETIÇÃO DE: Josélia Salomon Canellas e Hugo Augusto Barbosa Canellas, por seus procuradores, Drs. Demócrito R. Noronha e Fernando da Silva Gonçalves, dizendo que desistem do prazo de recurso da decisão homologatória da partilha dos bens do casal.

Desp.: N.A. Como requer.

## 8ª VARA

PETIÇÃO DE: Dulcinéa Santiago da Penha, por seu Advogado, Dr. Pedro Nery Ferreira, requerendo juntada de documentos na Ação de Despejo que lhe move Maria dos Santos Amaral.

Desp.: Junte-se.

PETIÇÃO DE: José Leonci Teixeira de Oliveira, por seu Advogado, Dr. José Fernandes Chaves, requerendo purgação da mora, na Ação de Despejo que lhe move Alba Luci C. Dacier Lobato.

Desp.: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Arquidiocese de Belém, por seu Advogado, Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, apresentando contestação na Ação Renovatória que lhe move Armazém do Norte S/A.

Desp.: N.A. Cls.

Proc. Nº 381/80.

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Paulo Henrique de Santa Helena Correa.

Adv.: Aurélio C. do Carmo.

Ré: Iolanda da Silva Correa.

Desp.: Remarco a audiência para o dia 24 de abril, às 09:00 horas. Intimem-se.

Proc. Nº 522/78.

## ORDINÁRIA

Aut.: Ana Maria dos Santos Pinheiro.

Adv.: Francisco Nunes Salgado.

Ré: R. Santos S/A.

Desp.: Defiro os pedidos formulados, sem prazo do que foi determinado às fls. 99v. Para os fins requeridos, nomeio perito, o Dr. José Maria Monteiro David, sob compromisso. Intimem-se.

Proc. Nº 411/77.

## ORDINÁRIA

Aut.: Companhia Paulista de Seguros.

Adva.: Maria Aparecida Vidigal de Souza.

Ré: Rebelo — Ind., Com. e Navegação Ltda.

Adv.: Douglas Domingues.

Desp.: Remarco a audiência para o dia 05 de maio, às 09:30 horas. Intimem-se.

## 9ª VARA

PETIÇÃO DE: Américo Bernardo Lobo, por seu Advogado, Dr. Floriano Gaspar Barbosa, requerendo imissão de posse na Ação de Despejo que move contra Dismabel — Distribuidora de Máquinas e Madeiras de Belém Ltda.

Desp.: N.A. Cls.

Proc. Nº 567/80.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: E. George & Cia. Ltda.

Adv.: José Maria Tuma Haber.

Ré: Carlos Vinagre.

Adv.: Rodrigo Octávio da Cruz.

Sent.: ... Desta maneira, defiro o pedido e determino a expedição do mandado liminar, com as cautelas legais. P.I.R.

## CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, respondendo pelo cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª VARA — Inventário: Manoel José Gonçalves — Requerimento de Delfina de Almeida Gonçalves. Despacho "R.H. Digam os interessados". Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1ª VARA — Arrolamento: Mário Nepomuceno de Souza — Despacho: "R.H. Ao cálculo". Advogados: Drs. Izomar Ferreira de Souza e Paulo Rubens Xavier de Sá.

1ª VARA — Arrolamento: Lindanor Marrins Bastos. Despacho: "R.H. Digam os interessados". Advogado: Dr. Pedro Claudionor Martins Bastos.

1ª VARA — Arrolamento: Paulo da Silva Medeiros e outros. Despacho: "R.H. Em declarações finais". Advogados: Drs. Gilda da Silva Lima e Otávio Ribeiro Guilhon do Setor Jurídico da UFPa.

Belém, 10 de março de 1981.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

3º CARTÓRIO DE AJC  
RESENHA DO DIA 27.01.81

## 1ª PRETORIA:

Proc. Nº 198/77 — Ação de Despejo Para Uso Próprio.

Autora: Delzuite Mouta da Rocha (Adv.: Dr. Ernestino Sousa

Filho).

Réu: José Batista de Mendonça (Adv.: Dr. Eduardo Lassance).

DESPACHO: Estamos dando cumprimento ao Acórdão nº 4.995, de 10.04.79, que manteve a sentença prolatada nos autos a unanimidade de votos. O recurso impetrado pela advogada da parte vencida, não suspende nem impede o prosseguimento da execução do despejo. Nestas condições, prossiga-se oficiando-se à autoridade competente, requisitando força policial, devendo os Oficiais de Justiça, procederem imediatamente o despejo, obedecendo as formalidades legais, de vez que o prazo para a desocupação voluntária do imóvel já esgotou. Int.. Belém, 20.01.81. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 10/03/81

## JUIZO DA 10ª VARA

## BUSCA E APREENSÃO

Requerente: MAPEL — Comércio e Representações Ltda. —

Adv.: Ildefonso Guimarães Júnior.

Requerido: Freire de Lima — Contabilidade — Adv.: Raimundo H. Guimarães.

Despacho: Manifeste-se a parte adversa.

## JUIZO DA SEGUNDA VARA

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Empresa Soares S/A. — Adv.: Cristóvam Colombo.

Agravado: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva.

Despacho: Intime-se o agravado para responder, querendo.

## JUIZO DA 5ª VARA

## AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Mascarenhas e Santiago Ltda. — Adv.: Lóris Villas-

Boas.

Devedor: Nortextil — Indústria e Comércio — Adv.: Fernando

Wanzeller.

Despacho: Acolho a nomeação feita às fls. 13, e em consequência determino que seja reduzida a termo, havendo-se por penhorada, a quantia oferecida. Em seguida, faça-se o depósito da referida quantia no Banco do Estado do Pará - Agência do T. J. E. Intimem-se.

## JUIZO DA 3ª VARA

## AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Albérico Pimentel Filho — Adv.: Carlos Ferro.

Devedor: URBE — Arquitetura e Eletricidade Ltda. — Adv.: Fernando Viana.

Despacho: Faça-se a penhora na forma da Lei, cientes as partes.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: George Wilson Luceno Carvalho — Adv.: Fernando Gonçalves.

Requerida: Belauto - Administradora Ltda. Consórcio Belauto — Adv.: Camilo Duarte.

Despacho: Digam os interessados.

## EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: CMB — Com. de Máquinas Ltda. — Adv.: Pedro Lima.

Embargada: NCR do Brasil S/A. — Adv.: Abel Guimarães.

Despacho: Em provas.

## JUIZO DA 7ª VARA

## DIVÓRCIO LITIGIOSO

A: Arthur da Silva Neves Filho — Adv.: Francisco N. Salgado.

R: Alice Teixeira Neves — Adv.: Assistência Judiciária.

Despacho: Renovem-se para o dia 29 de abril, às 11:00 horas.

JUIZO DA 6ª VARA  
EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Alvaro Augusto Rodrigues — Adv.: Hamilton R. Gualberto.

Embargado: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Herbert Tadeu de Matos.

Despacho: Diga o embargante, especialmente sobre o item 4 da petição do embargado.

DESPEJO

A: Maria Elisa Baptista Murisset — Adv.: Laurênio M. da Rocha.

R: Américo Dias da Cruz Bastos — Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho: Vista à parte contrária.

JUIZO DA 8ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Valmira Godinho Paraguassú — Adv.: Carlos Platinha.

R: Edivaldo Marques Paraguassú — Adv.: Raphael Lucas Filho.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 19 do corrente, às 12:00 horas. Int.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Messody Lancry Levy — Adv.: Elias Pinto de Almeida.

R: Moyses Levy — Adv.: Elias Salame.

Despacho: Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal, se arrolada em tempo hábil. Designo o dia 13 de maio, às 10:30 horas, para a instrução. Intime-se.

AÇÃO ORDINÁRIA

Requerentes: Augusto Nunes Alves e Joaquim Nunes Alves — Adv.: Orlando Fonseca.

Requerida: Casimiro Fernandes S/A. — Comércio e Indústria — Adv.: Lóris Villas-Boas.

Despacho: Contados e Preparados conclusos.

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Raimunda Celeste Fernandes Amorim — Adv.: Fernando Wanzeller.

Requeridos: Antonio Domingos Oliveira de Moura e s/mulher — Adv.: Otávio Augusto Chase.

Despacho: Fale a autora.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 10 DE MARÇO DE 1981

JUIZO DA 3ª VARA — COBRANÇA

Requerente: Engenorte - Engenharia Ltda. — Adv.: Carlos Ferro.

Requerido: Alair Martins do Nascimento — Adv.: Paulo Klautau.

Despacho: Chamo o processo a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 27 dos autos, para nomear o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito deste Juízo, o qual deverá prestar o compromisso legal, designando o Sr. Escrivão, dia e hora para a realização da vistoria, cientes as partes. Cumpra-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Paulo Costa Machado de Souza — Adv.: Jorge Ferraz.

Requerido: R. Assunção.

Despacho: Cite-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Maria de Fátima S. Picanço — Adv.: Vicente Queiroz.

Requerido: Emilio da Silva Barbosa — Adv.: Rita de Cássia.

Despacho: Diga o embargante.

JUIZO DA 6ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Marilene Tourinho da Silva — Adv.: Antonio C. Moreira.

Requerida: Heloisa Carvalho de Araújo.

Despacho: Defiro o pedido, deposite-se no BEP.

FALÊNCIA

Requerente: His Brás Decorativa — Adv.: Maria Izaneide Silva.

Requerido: H. L. Borges - Comércio.

Despacho: Comprove a entrega ou a remessa da mercadoria.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de: José Maria Pinheiro de Souza na Ação de Execução, que move contra Adamor Martins Cardoso e Cláudio Ro-

berto Oliveira, dizendo que os réus pagaram a dívida — Adv.: Solange M. F. do Couto.

Despacho: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 9ª VARA — REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Joaquim Ferreira da S. Pedro — Adv.: Edgar O. Contente.

Requerido: Cláudio Barata Penalber — Adv.: Carlos A. Arruda.

Despacho: Admito as provas requeridas, inclusive pericia com arbitramento. Nomeio perito o Engº José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso legal, no dia 23.03.81, às 11:00 horas.

COBRANÇA

Requerente: Rosalina de Almeida Carneiro — Adv.: Hailton de S. Reis.

Requerido: Antonio Alves Ribeiro — Adv.: Ana Maria Chaves.

Despacho: Renovem-se para o dia 26 de maio, às 10:00 horas.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de: Ouro Preto Florestal, na Ação de Execução que lhe move — Acreano Brasil, opondo embargos a execução — Adv.: Luis C. Bibas.

Despacho: Pensado. Conclusos.

RESENHA DO DIA 10 DE MARÇO DE 1981  
CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Proc. Nº 5382 — Produção de Provas Antecipadas — 2ª Vara — Dra. Maria Helena Cauceiro.

A: Francisco Xavier Maia — Adv.: Dr. Humberto Vasconcelos.

Ré: Américo Cerezo Raposo.

Despacho: Nos termos do art. 802 do C.P.C. Cite-se o requerido para no prazo de cinco dias, contestar querendo, o pedido indicado às provas que pretende produzir. Nomeio o Sr. Alberto Oliveira de Macedo - Técnico da Tágide S/A., perito do Juízo. Intime-se os requeridos e requerente, a apresentarem quesitos que se fizerem e ao requerendo, indicar o assistente técnico no prazo de cinco dias.

Proc. Nº 5320 — Despejo — 6ª Vara — Dra. Maria de Nazaré Brabo.

A: Idalina da Conceição Moura — Adv.: Dr. Raimundo Augusto e Silva.

R: Edson Assayag.

Despacho: Julgo procedente a Ação e decreto o despejo do réu do imóvel locado, fixando-se o prazo de 15 dias, para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condene o réu nas custas do Processo e nos honorários de advogado que arbitro em 15% sobre o valor do débito.

Proc. Nº 5388 — Reparação de Danos — 6ª Vara — Dra. Maria de Nazaré.

A: Empresa Brasileira de Telecom. - Embratel — Adv.: Dr. Erçal R. Amaral.

R: Olinto Queirós Coelho — Adv.: Dr.

Despacho: Cite-se para à audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 23 de abril, próximo, às 11:00 horas, as partes, cientes.

Proc. Nº ... — Apelação Civil — 4ª Vara — Dr. Humberto de Castro.

A: Odacy Brito Pereira — Adv.: Dr. Egydio M. Sales.

R: Comércio e Transp. Boa Esperança — Adv.: Dr. Frederico Coelho.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 134 e chamo o processo a ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls. 132v. Designo o dia 31.03.81, às 10:30 horas, para à audiência de instrução e julgamento. Int. as partes.

Proc. Nº 4351 — Arrolamento — 9ª Vara — Dra. Maria Lúcia.

A: Jorge Nazaré Araújo dos Santos — Adv.: Dr. José Antonio Coelho.

R: (Inventariado): Lucimar Araújo de Andrade.

Despacho: Lavre-se o termo de adjudicação.

Proc. Nº 5222 — Divórcio — 8ª Vara — Dra. Climenie Pontes.

Autor: Otoniel Fialho Campos — Adv.: Dr. João Diogo de Salles.

Ré: Mirtes da Glória de Melo Santos.

Despacho: À conta.

Proc. Nº 3552 — Execução — 4ª Vara — Dr. Humberto de Castro.

A: Banco Bamerindus do Brasil — Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

R: R. Assunção — Adv.: Dr. Enivaldo F. Gama.  
 Despacho: Suspenda-se a praça e deposite a importância do Banco do B.E.P. - Agência do T.J.E.. Intime-se.  
 Proc. Nº 5422 — Carta Precatória — 2ª Vara — Dra. Maria Helena.

A: Juízo de Direito da Comarca de Belo Horizonte.  
 R: Juízo de Direito da Comarca de Belém-Pará.  
 Despacho: Designo o dia 19 de março de 1981, às 10:00 horas, para a inquirição de testemunhas. Expeça-se mandado de notificação. Cientes as partes.

Proc. Nº 5048 — Ordinária — 8ª Vara — Dra. Clímenie Pontes.  
 A: Aurora G. da Silva — Adv.: Dr. Ademair Kato.  
 R: José Sardo Leão e s/mulher.  
 Despacho: Remarco a vistoria para o dia 22 de abril, às 11:00 horas.

Proc. Nº 4801 — Separação Judicial — 8ª Vara — Dra. Clímenie Pontes.

A: Antonio Augusto Pereira de Souza — Adv.: Dr. Maurílio Eugênio.

R: Alcidéa das Graças Oliveira de Souza.  
 Despacho: Homologo por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito. O acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 14/14v., e em consequência decreto a separação consensual do casal Antonio A. Pereira de Souza e Alcidéa das Graças Oliveira de S. Souza, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6.515/77. Reg. e exp. o mandado de averbação, observadas as formalidades legais.

Proc. Nº 5223 — Divórcio — 8ª Vara — Dra. Clímenie Pontes.  
 A: Aldrico Inácio dos Santos — Adv.: Dr. José Siqueira Rodrigues.

R: Violante Barros dos Santos — Adv.: Dra. Ednéa das G. Pereira.

Despacho: Diga o autor.  
 Proc. Nº 4801 — Separação Consensual — 7ª Vara — Dra. Italzira.

A: Maria Cavalcante Tavares — Adv.: Dr. José Fernandes Chaves.

R: João Tavares Júnior.  
 Despacho: Renovem-se às diligências, para o dia 13 de maio, às 11:30 horas.

RESENHA DO DIA 09 DE MARÇO DE 1981 — SEGUNDA-FEIRA  
 CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
 ESCRIVÃ: ANA LOBATO

2ª VARA  
 Processo Nº 784/81.  
 REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 Req.: José Acrisio Figueiredo.  
 Adv.: Jaci Colares.  
 Req.: Agro Indústria e Comércio de Pedras Ltda.  
 Desp.: Designo o dia 17.03.1981, às 10:30 horas, para justificação. Cite-se.

2ª VARA  
 Processo Nº .../80.  
 EMBARGOS  
 Req.: Bomfrio — Comércio e Refrigeração.  
 Adv.: Wilson Ribeiro.  
 Req.: José Paschoal Carrazone.  
 Adv.: Fernando Wanzeller.  
 Desp.: Diga o embargante sobre a preliminar levantada pela embargada e o documento de fls. 14.

4ª VARA  
 Processo Nº 722/81.

EXECUÇÃO  
 Req.: Otaviano Alamar Ferreira.  
 Adv.: Osvaldo Genu.  
 Req.: Miguel Maués Sacramento.  
 Adv.: Maria Laura dos Santos Lobato.  
 Desp.: Junte o Cartório, o mandado de citação devidamente cumprida, diga o executado sobre a proposta do autor de fls. 20.

6ª VARA  
 Processo Nº 601/80.

EMBARGOS DO DEVEDOR  
 Req.: Primar S.A.  
 Adv.: Haroldo A. Santos.

Req.: Combronzem — Comércio de Bronze e Metais Ltda.  
 Adv.: Alcides Alcântara.  
 Desp.: À conta.  
 7ª VARA  
 Processo Nº 305/80.

DIVÓRCIO

Req.: Petrarca Alves de Barros.  
 Adv.: Jandyr Silva Farias.  
 Req.: Nadir Santos Barros.  
 Desp.: Desta maneira, homologo o acordo de fls. 2/4 e decreto o Divórcio Consensual do casal Petrarca Alves de Barros e Anadyr Santos de Barros, que passará a usar o nome de solteira Anadyr Ribeiro dos Santos, averbando-se no Cartório competente. P.I.R.

8ª VARA  
 Processo Nº 749/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Osny Nazaré dos Santos.  
 Adv.: Laurênio Rocha.  
 Req.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.  
 Adv.: Glória maroja.  
 Desp.: Fale a Autora.  
 8ª VARA  
 Processo Nº 01/80.

ARROLAMENTO

Req.: Maria Lúcia Tavares.  
 Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza.  
 Req.: Romagnoli Humberto.  
 Desp.: Ao Cálculo.  
 8ª VARA  
 Processo Nº .../78.

ATENTADO

Req.: José Rodrigues Magalhães.  
 Adv.: Ademair Kato.  
 Req.: Francisco Ferreira Vianna.  
 Adv.: Vasco Borberama.  
 Desp.: Designo o dia 11 de maio, às 11:00 horas, para a instrução. Intimem-se.  
 9ª VARA  
 Processo Nº 786/81.

COBRANÇA

Req.: Adalberto Guimarães.  
 Adv.: Lindalva Nazaré V. Magalhães.  
 Req.: Coimpa — Concreto Industrial do Pará Ltda.  
 Desp.: Cite-se, designando o dia 05 de maio, às 10:00 horas.  
 9ª VARA  
 Processo Nº .../81.

DIVÓRCIO

Req.: Jorge da Silva Brasil.  
 Adv.: Américo Lins da Silva Leal.  
 Req.: Doraci Cerejo Brasil.  
 Desp.: Diga o M.P.  
 9ª VARA  
 Processo Nº 483/80.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Maria Ângela Mendes S. Souza.  
 Adv.: Artemis da Silva.  
 Req.: Augusto Moreira R. Souza.  
 Adv.: Arnaldo Morais.  
 Desp.: Diga o M. P.  
 9ª VARA  
 Processo Nº .../80.

ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

Req.: Dulcinéia Silveira Gazel.  
 Adv.: Yolanda Montelro Nunes.  
 Req.: Aderaldo Batista Gazel.  
 Adv.: Benedito Montelro.  
 Desp.: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 05 de maio, às 10:00 horas, para a instrução, cientes as partes e o M. P.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL  
 RESENHA DO DIA 10.03.81

EXECUÇÃO

PRIMEIRA VARA  
 Autor: Indetel — Ind. eletroc de telecomunicações Ltda. (Adv.: Gérson Souza).

Réu: Soeterra Ltda. (Adv.: Ophyr Cavalcante).  
 Despacho: Conclusos. Em, 09.03.81. (a) Pedro Paulo Martins,  
 resp. pela 1ª Vara.  
**SUMARISSIMA**

**SEGUNDA VARA**

Autor: Xerox do Brasil S.A. (Adv.: Aluisio Meira).  
 Ré: Empresa Naval Paraense Ltda.  
 Despacho: Designo o dia 21.04.81, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do mandado que o requerido poderá contestar, e oferecer provas na audiência e que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alinhados pelo autor. Intime-se. Belém, 25.02.81. (a) Maria Helena couceiro Simões, resp. pela 2ª Vara.

**BUSCA E APREENSÃO****TERCEIRA VARA**

Requerente: Transcoral — Transporte de Combustíveis da Região Amazônica Ltda. (Adv.: Francisco Gomes da Costa).  
 Réu: Carlos Marques Cabeça.  
 Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em, 10.03.81. (a) Pedro Paulo Martins.

**EXECUÇÃO**

Autor: José Godinho Pereira (Adv.: Ademar Kato).  
 Réus: Pedro Pereira da Silva Júnior e outros.  
 Despacho: Digam os interessados. Em, 10.03.81. (a) Pedro Paulo Martins.

**REINTEGRAÇÃO**

Autor: José Andrade (Adv.: Walmick de Melo).  
 Réu: Guajará Veículos Ltda.  
 Despacho: Designo o dia 31.03.81, às 10:00 horas para a realização da audiência de justificação, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 06.03.81. (a) Pedro Paulo Martins.

**BUSCA E APREENSÃO****QUARTA VARA**

Autora: Financiadora Bradesco S.A. (Adv.: Paulo Souza).  
 Requerido: Triconorte — Ind. e Com. Ltda.  
 Despacho: À conta. Em, 09.03.81. (a) Humberto de Castro.  
**EXECUÇÃO**  
 Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv.: Alberto Barros Júnior).  
 Réu: Cilo Rodrigues de Araújo.  
 Despacho: Cite-se na forma da Lei. Em, 09.03.81. (a) Humberto de Castro.

**MANDADO****SEXTA VARA**

Autor: Geraldo Soares Barbosa (Adv.: João Ferreira).  
 Réu: Presidente da COSANPA.  
 Despacho: Conclusos. Em, 09.03.81. (a) Orlando Dias Vieira.  
**DESPEJO**  
 Autor: José Thomé (Adv.: Aluisio Meira).  
 Réu: R. Assunção.  
 Despacho: Cite-se. Em, 10.03.81. (a) Orlando Dias Vieira.  
**EMBARGOS**  
 Embargantes: Pedro Souza da Cunha e outros (Adv.: Abahan Assayag).  
 Embargada: Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv.: Milton Nobre).  
 Despacho: Diga o embargante. Em, 10.03.81. (a) Orlando Dias Vieira.

**SEPARÇÃO****SÉTIMA VARA**

Requerentes: Renato da Silva Jordão Filho e Anacleane Loureiro Jordão (Adv.: Maria Lima).  
 Despacho: À titular. Em, 09.03.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos - Juiza da 9ª Vara, ac. a 7ª Vara.

**CONSIGNAÇÃO**

Requerente: Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S.A. (Adv.: Antonio da Silva Medeiros).  
 Requerido: Waldemar Marques da Conceição.  
 Despacho: Informe o senhor escrivão, se houve contestação. Em, 05.03.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**DESPEJO**

Autora: Maria Lage Gomes (Adv.: Carlos Potiguar).  
 Ré: Helena Santos Batista (Adv.: Donato Cardoso).  
 Despacho: Diga a ré sobre o documento de fls. 74. Em, 05.03.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos resp. pela 7ª Vara.

**EXECUÇÃO**

Autora: Arfetaos de Plásticos Soplast Ltda. (Adv.: Lóris Villas-Boas).  
 Réu: Manuel S. Miranda.  
 Despacho: À avaliação. Em, 09.03.81. (a) Italzira B. Rodrigues Juiza da 7ª Vara.

**DESPEJO**

Autora: Maria de Lourdes Fernandes (Adv.: Rubem de Almeida).  
 Requerida: Nair Miranda Ziare (Adv.: Joaquim L. de Vasconcelos).  
 Despacho: Diga a autora. Em, 10.03.81. (a) Italzira B. Rodrigues - Juiza da 7ª Vara.

**SEPARAÇÃO OU ANULAÇÃO****NONA VARA**

Autor: Arleto Sucupira Lima (Adv.: Laurênio Rocha).  
 Ré: Marivete da Conceição Lima (Assistência Judiciária, José Alberto Maia (curador) e Artemis Leite e Silva (Curador ao vínculo).  
 Despacho: Diga o M. P. Em, 06.03.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**DESPEJO**

Autor: Francisco Henrique (Adv.: Artemis Leite da Silva).  
 Réus: Jorge Sena Dias e outros (Adv.: Assistência Judiciária do CESEP, Francisco Caetano Miléo, Francisco Brasil Monteiro e Ronaldo Barata).  
 despacho na contestação: Conclusos. Em, 10.03.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**EXECUÇÃO E CONSIGNAÇÃO****DÉCIMA VARA**

Autor: A. B. da Silva Monteiro (Adv.: Júlio Alencar).  
 Réu: Humberto Vasconcelos (Adv.: O mesmo).  
 Despacho no expediente da corregedoria: N. A. Conclusos. Em, 09.03.81. (a) Izabel Leão.

**EXECUÇÃO**

Autor: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. (Adv.: Elias P. de Almeida).  
 Réu: COINPA.  
 Despacho no pedido de desistência do A.: N. A. À conta. Em, 10.03.81. (a) Izabel Leão.

**THEREZINHA GUEIROS**  
 Escrivã Vitalicia

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DA PROVEDORIA E RESÍDUOS**  
 Belém, 10 de março de 1981

**AÇÃO: Execução — 1ª Vara — Nº 410/80**

Autor: Rheem Metalúrgica S/A (Adv. Dr. Paulo Klautau).  
 Réu: Moisés Samuel Levi & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

**DESPACHO:** Digam os interessados sobre a avaliação.

**AÇÃO: Despejo — 2ª Vara — Nº 281/80**

Autor: Antônio Direni (Adv. Dr. Pedro Crispino).  
 Réu: Ivanildo Trindade do Egito.

**SENTENÇA:** Julgo procedente a ação e em consequência decreto o despejo de Ivanildo Trindade do Egito do imóvel que ocupa à Travessa Barão do Triunfo, nº 523, de propriedade do autor, Antônio Direni, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno ainda o requerido no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

**AÇÃO: Execução — 3ª Vara — Nº 041/81**

Autora: Ética Empreendimentos Ltda. (Adv. Dr. José Coriolano da Silveira).

Ré: Valmira Mendes de Souza e José Tirado Costa (Adv. Dr. Cecília dos Santos Carneiro).

**DESPACHO:** Digam os interessados.

**AÇÃO: Despejo — 3ª Vara — Nº 67/81**

Autor: Armando Rodrigues Pereira (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto).

Ré: Marília Rosa Carvalho Abreu (Adv. Dr. Raimundo Costa).  
**DESPACHO:** À conta, arbitrando os honorários advocatícios do requerente em 10% sobre o valor do débito, designando o dia 23.03.81, às 11 horas, para purgação da mora, na forma do pedido, cientes as partes. Cumpra-se.

AÇÃO: Execução — 3ª Vara — Nº 065/81  
 Autor: Plastinorte Mascarenhas & Santiago Ltda. (Adv: Dr. Loris Vilas Boas).

Réu: Novo Lar Empreendimentos e Negócios Ltda. (Adv: Dr. Wilson Dahás Jorge Filho).

DESPACHO: A conta, arbitrando em 15% os honorários advocatícios da requerente, sobre o valor do débito, designando o dia 23.03.81, às 11 horas, cientes as partes. Cumpra-se.

AÇÃO: Despejo — 6ª Vara — Nº 430/80

Autor: Herança de Manoel Siqueira (Adv: Dr. Pedro Lima).

Ré: Noêmia Ferreira Jardim (Adv: Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

DESPACHO: Comprove o alegado vindo-me conclusos.

AÇÃO: Renovatória — 6ª Vara — Nº 560/79

Autor: Unimóveis Ltda. (Adv: Dr. Nathanael Farias Leitão).

Réu: Irene Gramaxo Rebelo de Oliveira (Adv: Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira).

DESPACHO: Sobre os documentos digam as partes.

AÇÃO: Despejo — 10ª Vara — Nº 014/81

Autor: Delival de Souza Nobre (Adv: Dr. Ademir Kato).

Réu: Amílcar da Costa Oliveira (Adv: Dr. Jonil Wanderley Holanda).

Sentença: Julgo procedente o pedido, em consequência de decreto o despejo do inquilino Amílcar da Costa Oliveira, da casa que ocupa à Trav. 14 de Abril, 1017, de propriedade do Sr. Delival de Souza Nobre, ficando o prazo de 15 dias para a desocupação. Determino que baixem os autos a conta e que custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa por conta do réu: P.I.R.

AÇÃO: Despejo — 10ª Vara — Nº 051/81

Autor: Ilhantina Moreira Martins (Adv: Dr. Domingos Emmi).

Réu: Antônio Medina (Adv: Dr. Constantino Augusto Guerreiro).

DESPACHO: Manifeste-se a parte adversa (Autora).

AÇÃO: Impugnação ao valor da causa — 10ª Vara — Nº 051/81

Impugnante: Antônio José Medina (Adv: Dr. Constantino Augusto Guerreiro).

Impugnado: Ilhantina Moreira Martins (Adv: Dr. Domingos Emmi).

DESPACHO: Manifeste-se a parte adversa (impugnada).

#### CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 10.03.81

##### 1ª VARA

##### ATENTADO

Aut: Os herdeiros de Bento Nunes da Silva.

Adv: José Maria Nascimento

Réu: Manoel Pereira Lima

Adv: Benedito Alvarenga

DESP: Aguarde-se o titular. Belém, 10.03.81. (a) Pedro Paulo Martins.

##### 3ª VARA

##### DESPEJO

Aut: Alice de Castro Viana

Adv: César Mátyres

Réu: Osiris Geraldo da Costa.

Adva: Edinéia Tavares

DESP: Digam os interessados. Belém, 10.03.81. (a) Pedro Paulo Martinss.

##### 5ª VARA

##### INVENTÁRIO

Inventariante: Guilhermina Dias de Pinho de Borborema.

Adv: Jorge Ferraz Neto.

Inventariado: Rui Telles de Borborema

DESP: Digam os interessados sobre a avaliação de fls., não havendo impugnação prossiga-se até o cálculo. Belém, 09.03.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

##### 5ª VARA

##### CONSIGNAÇÃO

Aut: Graça Maria de Freitas Lavor

Adv: Alyrio Barbosa

Réu: Cícero Romão de Lima

Adv: Paulo Sá.

DESP: Diga a autora sobre a contestação de fls. Em 10.03.81.  
 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

##### 5ª VARA

##### EXECUÇÃO

Aut: Transinca S/A

Adv: Ronaldo Barata

Réu: ENPA — Empresa Naval Paraense Ltda.

DESP: Em avaliação, expedindo-se mandado. Em 10.03.81.

(a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

(Ext. Reg. nº 1225)

#### EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 1981 — 4ª FEIRA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

##### 1ª VARA

PETIÇÃO DE: Morgan Vaughan Gomes Parry, por sua advogado Roseana Santos Rodrigues, requerendo a juntada de recibo na Ação de Despejo que move contra Bianor de Miranda Paraense.

DESP: Junte-se aos autos.

Proc. nº 475/80

##### REPARAÇÃO DE DANO

Aut: Edenil Aranha Ferreira

Adv: Humberto H. Vasconcelos

Réu: Espólio de Caetano da Providência Rodrigues Moraes.

Adv: José Aloysio Cavalcante Campos

Litisconsorte: Regina Coeli Andrade Santos

Adv: Nortemires Morais dos Santos

DESP: N.A. Aguarde-se o titular.

Proc. nº 188/80

##### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Maria Mirtes Ferreira Pinheiro

Adva: Roseana dos Santos Rodrigues

Réu: José Vicente Sena

Adv: José Pimentel Sena

DESP: Aguarde-se o titular.

Proc. nº 617/80

##### DESPEJO

Aut: Francisco Ribeiro França

Adv: Elias Pinto de Almeida

Ré: F.M. Zamora

Adv: Oswaldo P.T. Júnior

DESP: Aguarde-se o titular.

Proc. nº 76/81

##### INTERPELAÇÃO

Req: Galdino de Souza Machado

Adv: José Fernandes Chaves

Req: José Bernardino de Souza

DESP: Digam os interessados sobre a conta.

Proc. nº 503/79

##### INVENTÁRIO

Inv: José Antônio Gonçalves Alves

Adv: Jeanette Alves Casseb Prado

Inv: Júlia Bertha Gonçalves Alves.

DESP: Digam os interessados.

Proc. nº 277/80

##### SUMARISSIMA

Aut: Delcy de Oliveira Moura

Adva: Iraneide dos Santos Trindade

Ré: Ruth Chanovski

Adv: Orlando A. Fonseca

DESP: Digam os interessados sobre a conta.

Proc. nº 110/81

##### EXECUÇÃO

Ex: Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda.

Adv: Orlando Fonseca

Ex: Kenichi Goto

DESP: R.H. Cite-se conforme pedido.

Proc. nº 399/80

##### DESPEJO

Aut: Augusto Moreira Rodrigues de Souza

Adv: Demócrito R. de Noronha

Réu: João Fábio Medeiros da Fonseca

Adv: Felix de Oliveira

DESP: Digam os interessados.

## 2ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar — Crédito Imobiliário S/A, por seu advogada Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo desistência da ação executiva hipotecária movida contra Jorge Nigel Ackroyd.

DESP: N.A. CIs.

## 3ª VARA

Proc. nº 111/81

## EXECUÇÃO

Ex: Aldir Fernandes da Silva

Adv: Edison Almeida

Ex: Léia Alves da Costa

DESP: R.H. Cite-se conforme pedido.

Proc. nº 68/81

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Izauro Célio Maia da Costa

Adv: Paulo Sérgio R. de Moraes

Réu: Alonso Elias Cristo

Adv: Jorge Ferraz Neto

DESP: Digam os interessados.

Proc. nº 681/80

## EXECUÇÃO

Ex: Milton Reis Cunha

Adv: Paulo Sérgio R. de Moraes

Ex: Instala Elétrica Indústria e Comércio Ltda.

DESP: A Avaliação.

Proc. nº 633/80

## DESPEJO

Aut: Antônio Erlindo Braga

Adv: Iracema Teixeira Braga

Ré: Odete Marrrtins Dias.

DESP: Digam os interessados sobre a conta.

Proc. nº 175/77

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Cia. Atlantic de Petróleo.

Adv: Carlos Ferro.

Ré: Ferreira & Gandra Ltda.

Adv: Tadeu de Jesus e Silva.

DESP: R.H. Designo o dia..., às ...horas para a realização da vistoria, cientes as partes.

PETIÇÃO DE: Ilka Moreira de Mendonça, por seu advogado Dr. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro, requerendo juntada de documentos no inventário de José Maria Djard de Mendonça.

DESP: R.H. Junte-se aos autos.

## 5ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar — Crédito Imobiliário S/A, por sua advogada Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo citação por edital do executado, na Ação Executiva Hipotecária que move contra Mag-naldo José Nicolau da Costa e s/ mulher.

DESP: N.A. Como requer, obedecidas as formalidades legais.

PETIÇÃO DE: Maria de Lourdes Magno Reis, por seu advogado dr. Paulo Roberto C. Monteiro, requerendo o depósito da quantia levantada do F.G.T.S. do de cujus João Cândido dos Reis.

DESP: N.A. Como requer, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 588/76

## EXECUÇÃO

Ex: Motobel — Motores de Belém Ltda.

Adv: Orlando de Melo e Silva

Ex: Shigeiوشي Ono

Adv: Paulo Roberto V.P. Carneiro

Proc. nº 588/76-A

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: Shigeiyoshi Ono

Adv: Paulo Roberto V.P. Carneiro

Emb: Motobel — Motores de Belém Ltda.

Adv: Orlando Melo e Silva

DESP: Renovem-se as diligências para a perícia designada às fls. 15v, para o dia 07.04.81, às 10:30 horas. Intimem-se as partes, obedecidas as formalidades legais.

## 7ª VARA

Proc. nº 399/79

## ALIMENTOS PROVISIONAIS

Req: Terezinha de Jesus Alves Teixeira

Adv: Javob José da Silva

Req: Arivaldo Ribeiro Teixeira

Adv: Antônio Vilar Pantoja

DESP: Diga o M. Público.

## 8ª VARA

Proc. nº 669/80

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: CBM — Comercial Brasileira de Máquinas Ltda.

Adv: Pedro Lima

Emb: NCR do Brasil S/A

Adv: Abel Guimarães

DESP: À conta.

Proc. nº 61/81

## DESPEJO

Aut: Alba Lúcia Coelho Dacler Lobato

Réu: José Leonci Teixeira de Oliveira.

Adv: José Fernandes Chaves.

DESP: Fale o autor sobre o pedido de purgação de mora.

Proc. nº 276/80

## DESPEJO

Aut: Letícia Lima Cruz

Adv: Miguel Vilhena

Réu: Aderbal Lyra Valadares

Adv: Wilson U. da Silva Magalhães.

DESP: Defiro o pedido retro. Expeça-se mandado.

Proc. nº 380/80

## ARROLAMENTO

Inv: Eduardo Bentes Guerreiro

Adv: Benedicto Monteiro

Inv: Felipe Dias Guerreiro e s/ mulher.

DESP: Reforme-se o cálculo.

## 9ª VARA

PETIÇÃO DE: Exportadora e Importadora Piriá, Comércio e Indústria Ltda., por seu advogado Dr. Egydio M. Sales Filho, requerendo sejam remetidos à contadora os autos de ação ordinária que move contra Bernardo Nunes Moraes Júnior.

DESP: N.A. CIs.

PETIÇÃO DE: Alberto Coutinho do Amaral, perito do Juízo na Ação de Reintegração de Posse que Yukio Kanzaki move contra Enel — Engenharia Sociedade Anônima, apresentando seu laudo pericial.

DESP: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Jorge Suleiman Kahwage, por seu advogado dr. Wilson Velasco, requerendo juntada de documento na Ação de Reintegração de Posse que lhe move Associação dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia.

DESP: N.A. CIs.

## CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos, respondendo pelo cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Arnatiff Bedran José Bechara. Despacho: "R.H. Cumpra-se o que requer o representante do Órgão do Ministério Público". Advogada Dra. Aurea de Fátima Bechara G. da Silva.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Jamil José Salim. Despacho: "R.H. Cumpra-se o parecer da Fazenda Pública". Advogado dr. Nathanael Farias Leitão.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Edilson Ferreira de Oliveira. Despacho: "R.H. Designo o dia 19 de março de 1981, às 10:30 horas para realização da audiência, cientes as partes". Defensor Dr. Adil Salgado Vieira.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. José dos Santos Barros. Despacho: "R.H. Designo o dia 17 de março de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Defensor Dr. João Júlio da Fonseca.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Honório Fernandes de Lima e Bertina Silva de Lima. Requerentes: Nélio Silva de Lima e outros. Despacho: "R.H. A DISTRIBUIÇÃO DE CARTÓRIO". Advogado dr. Laurênio Miranda da Rocha.

3ª Vara. ALVARÁ. Requerente Saint Clair Leônicio Martins. Despacho: "R.H. A digam os interessados". Advogado dr. Iranélio Rocha.

Belém, 11 de março de 1981.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

## CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

Resenha do dia 11.03.81

## JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA

## ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR

Autor: Junichiro Yamada (Adv: Aluisio Meira).

Réu: Coroa S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos.

DESPACHO: Julgou procedente a ação, declarando caducidade dos títulos reclamados, ordenando à requerida Coroa S/A, que lave outros em substituição, dentro do prazo de trinta dias, a tudo devendo ser obedecido e observado. Custas ex-lege. P.R.I.

## JUIZO DA 5ª VARA

## ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Benedito Otero Borges (Adv: Benedito Santana).

Requerido: Elias José Salomão

DESPACHO: 1) Designo o dia 08/04/81, às 10:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. 2) Defiro as provas requeridas pelos autos. 3) Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar dentro do prazo legal e para comparecer à audiência acima designada.

## AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Kalil Miguel Kalil (Adv: Loris Vilas-Boas)

Devedor: Jesus Queiroz de Souza e Silva (Adv: A. Fernando Rocha).

DESPACHO: Publique-se o despacho de fls. 26 designando este Juízo o dia 31.03.81, às 10:30 horas para ser depositado em cartório a importância devida. Intime-se.

## JUIZO DA 10ª VARA

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Rosinaldo Sena Melo (Adv: Rosomiro Arrais).

Requerido: Carmem Sylvia Chermont de Castro.

DESPACHO: Cite-se a ré, para receber em cartório, no dia 30 de março, às 11 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data pré-determinada, pagará custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito.

## RESENHA DO DIA 11 DE MARÇO DE 1982

## CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

## CARTÓRIO PEPE

## 6ª VARA

Processo nº 608/10/80

## AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: O Espólio de Osvaldo Monteiro Leal (Adv: Antônio Cândido Monteiro de Brito).

Requerida: Carmelita Duarte Mendes (Adv: Antônio José Dantas Ribeiro).

DESPACHO: 1 — A conta, para reforma. 2 — Informe o cartório sobre a purgação da mora.

## 6ª VARA

Processo nº... — EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Heliana Denise Araújo da Silva (Adv: Gerson de Oliveira Souza).

Embargada: "MABE" — Construções Ltda. (Adv: Waldemir Teixeira).

DESPACHO: Digam os interessados sobre os documentos anexados pela Vivenda.

## 8ª VARA

Processo nº 17/01/81 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: George Chedid Abdulmassih (Adv: Artemis Leite da Silva).

Requeridos: Henrique Ferreira e Benedito Santos Pinheiro (Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo).

DESPACHO: Declaro saneado o processo. Defiro as provas especificadas. Designo o dia 09 de abril, às 10:00 horas para a instalação da vistoria, na sala deste Juízo. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David, engenheiro civil, sob compromisso. Formularem quesitos no prazo legal. Indeferida a preliminar de carência de ação. Intime-se.

## CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

## RESENHA DO DIA 11 DE MARÇO DE 1981

## JUIZO DA 1ª VARA — DESPEJO

Requerente: Celina Rodrigues Cabral (Adv: Lóris Vilas Boas).

Requerido: José Maria do C. Vasconcelos

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta.

## DESPEJO

Requerente: Waldemir A. Alberto da Silva (Adv: Neomizio Lobo).

Requerida: Maria das Graças A. Moraes.

DESPACHO: Cite-se.

## CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Construtora Pinheiro Ltda.

Requerido: Ind. Cerâmica da Amazônia S/A

DESPACHO: Cumpra-se.

## EXECUÇÃO

Requerente: Benedita Silveira de S. Jucá (Adv: Icaray Dias Dantas).

Requerido: Fernando Antônio B. Accioli Ramos e outro.

DESPACHO: Cite-se.

## JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Berneck & Cia. na ação de Execução que move contra Empresa Setentrional de Construções Cíveis Ltda., dizendo que o executado liquidou a dívida - Adv. Francisco Sabino Costa.

Despacho: N.A. Conclusos.

## JUIZO DA 3ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Júlio dos Santos Ribeiro - Adv. Djalma Chaves

Requerido: Francisco Martins de Oliveira - Adv. Jorge Afonso.

Despacho: Digam os interessados.

## JUIZO DA 3ª VARA — JUSTIFICAÇÃO

Requerente: — Amadeu Fernandes Cavaco - Adv. Laurênio Rocha

Requerido: Olívio Therezo Lopes - Adv. João Paulo C. Alves

Despacho: Digam os interessados sobre o laudo de fls. 82 a 91 e documentos e fls. 92 a 109 dos autos.. Cumpra-se.

## JUIZO DA 10ª VARA — DESPEJO

Requerente: Odaléa França de Sarges (Adva: Jacy M. Colares).

Requerido: José Amauri Vale da Silva.

DESPACHO: Cite-se.

Requerimento de Zildo Cardoso Alves e sua mulher Ivanilde Almeida Alves, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhes move Osvaldo Ribeiro de Freitas, contestando a referida ação (Adv: Hélio de Souza Moraes).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

## JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Germino Pereira Melo, na Ação de Execução que move contra Joécio de Amorim Souza, requerendo a assistência da ação face acordo entre as partes (Adv: Hintom Barros Salgado).

OBS: Recebido em cartório em 10.03.81.

## JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de José Barata Duarte, na Ação de Consignação que move contra A. Silva e Cia. Ltda., requerendo consignar o mês de fevereiro (Adv: Adil Salgado Vieira).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

## NOTIFICAÇÃO

Requerente: Sharp Financeira S/A (Adv: Humberto Vasconcelos).

Requerido: Raimundo José de Ribamar Souza Lima.

DESPACHO: À nova distribuição

## JUIZO DA 5ª VARA — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Companhia Paulista de Seguros (Adva: aria A. Vidigal).

Requerido: Rebelo — Ind. Com. Navegação Ltda. (Adv: Douglas Domingues).

DESPACHO: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado para no prazo de cinco (5) dias indicar as peças dos autos das quais pretende o traslado.

## JUIZO DA 7ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Jorge Suleiman Kawage (Adv: Wilson Velasco).

Requerido: José Silas Ribeiro

DESPACHO: A avaliação

Requerimento de Adalzira do Amara! Costa e José Frabo de Carvalho, autora e réu, na Ação de Despejo, comunicando que resolveram de comum acordo, pôr termo à demanda, através de transação nos autos (Adv: Pedro Lima e Antônio da Silva Medeiros).

DESPACHO: Lavre-se o termo.

## JUIZO DA 8ª VARA — DESPEJO

Requerente: João de Deus Lobato (Adva: Marla Edwiges Lobato).

Requerido: Benedito Lourimar C. Lobato.

DESPACHO: Cite-se.

## JUIZO DA 9ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Importadora de Ferragens S/A (Adv: Laurênio Rocha).

Requerida: Arcendina Cunha da Silva

DESPACHO: Proceda-se a busca e apreensão. Cite-se.

## JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Condomínio do Edif. Metrópole, na Ação de Cobrança que move contra Onédio Siqueira Seabra, requerendo reconsideração do despacho de fls. (Adva: Vera Calandrini)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

## CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 11 de março de 1981 (quarta-feira)

## 5ª VARA

Processo nº 325

## EXECUÇÃO

Req: Barbosa da Silva — Rep.

Adv: Loris Vilas Boas

Reqd: João Teixeira

Adv: Paulo Carneiro

DESP: Certifique o Sr. Escrivão se o despacho de fls. 18 foi publicado no Diário Oficial ou se o réu foi intimado do mesmo.

## 7ª VARA

Processo nº 496

## EXECUÇÃO

Req: Vera Lúcia da Silva Freitas

Adva: Vera Lúcia.

Reqd: Maria Bernadete da Paixão Lobato.

Adv: Flávio Maroja.

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 29 de abril, às 11 horas.

## 7ª VARA

Processo nº 703

## EMBARGOS

Embargante: João de Sousa Dantas

Adv: Ary Branco

Embargado: Mesbla S/A

Adv: Loris Vilas Boas

DESP: Contados, preparados e conclusos.

## 7ª VARA

Processo nº 621

## EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Banco do Brasil S/A

Adv: Nivaldo Sousa

Embargado: Banco Bandeirante S/A

Adv: Paulo Sá.

DESP: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se a apelada para oferecer suas razões, no prazo legal.

## 9ª VARA

Processo nº 762

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Olívia Pinto de Sousa

Adv: Enivaldo da Gama Ferreira

Reqd: Pedro Lima de Sousa.

DESP: Cite-se, designando o dia 13 de abril, às 12 horas.

## 9ª VARA

Processo nº 675

## DIVÓRCIO

Isidoro Rebelo Tenório e Maria Gorete de Melo Tenório.

Adv: Luiz Guilherme de Jesus Maia Tostes.

DESP: Renovem-se para o dia 06 de maio, às 11 horas.

## CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 11.03.81

## INVENTÁRIO — PRIMEIRA VARA

Inventariante: Importadora Oplima Ltda. (Adv: Vasco Borema).

Inventariados: Miguel Francisco de Souza e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença a presente adjudicação para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo devendo ser obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. P.R.I. Belém, 10.03.81. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 3ª Vara, resp. pela 1ª Vara.

## DESPEJO — TERCEIRA VARA

Requerente: Maria de Nazaré Cordeiro Gomes (Adv: Luís Roberto Meira).

Requerido: Jorge Pereira Lima e Irmãos Ltda. (Adv: Fco. Gomes da Costa).

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 11.03.81 (a) Pedro Paulo Martins.

## EXECUÇÃO

Autor: Escritório de Advocacia Felix de Oliveira (Adv: Feliz de Oliveira).

Réu: Empresas Rurais Notrial S.A. (Adv: Flávio Maroja).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Em 11.03.81 (a) Pedro Paulo Martins.

## DESPEJO

Autor: Samyra Thomé (Adv: Aluisio Meira).

Réu: Escritório Antônio Villar Pantoja (Adv: Vilas Pantoja).

DESPACHO: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez por cento sobre o total do débito, designando o dia 24.03.81, às 11 horas para purgação da mora, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 11.03.81. (a) Pedro Paulo Martins.

## SUMARÍSSIMA

Autor: Transpavi Cobrasa S.A. (Adv: Ricardo Chamié).

Réu: R. Santos & Cia. (Adv: José Maia).

DESPACHO: Digam os interessados. Em 11.03.81 (a) Pedro Paulo Martins.

## EXECUÇÃO — QUINTA VARA

Autor: Waldir Acatauassu Nunes (Adv: Ademar Kato).

Réu: Hildebrando de Almeida Gonçalves (Adv: Luiz Guedes Sampaio).

Despacho no requerimento da A.: N.A. Conclusos. Em 27.02.81 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## EMBARGOS

Embargante: Hildebrando de Almeida Gonçalves (Adv: Luiz Guedes Sampaio).

Embargado: Waldir Acatauassu Nunes (Adv: Ademar Kato)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Em 20.02.81 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## MANDADO — SEXTA VARA

Requerentes: Lúcia de Fátima Fernandes Ramalho e outros (Adv: Benedito Monteiro).

Requerido: Superintendente da Fundação Educacional do Pará.

Entregue em cartório no dia 06.03.81 as informações do requerido.

## BUSCA E APREENSÃO

Autora: Importadora de Ferragens S.A. (Adv: Laurênio Rocha).

Ré: Carmen Lucila Silva Barbosa.

SENTENÇA (trecho final): Julgo procedente a ação para confirmar a liminar de apreensão feita, consolidando em definitivo a posse nas mãos do A. do veículo objeto do litígio para os fins de direito. Condene o R. nas custas do processo e nos honorários de advogado na base de 20% sobre o valor do débito, bem como das cominações contratuais a que se submeteu a R. P.R.I. Belém, 14.03.81 (a) Orlando Dias Vieira.

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv: Célio Simões de Souza).

Réu: Triconorte Ind. e Com. Ltda. (Interessado: Banco da Amazônia — Adv: Francisco Gomes da Costa).

Despacho no requerimento do Banco do Brasil S.A.: N.A. Diga o Banco da Amazônia S.A. Conclusos. Em 10.03.81. (a) Orlando Dias Vieira.

Despacho no requerimento do Banco da Amazônia: N.A. Conclusos. Em 11.03.81. (a) Orlando Dias Vieira.

Despacho no requerimento do Banco do Brasil S.A.: "N.A. Deposite-se no BEP S.A., agência do TJE. Em 11.03.81 (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara.

## INVENTÁRIO — DÉCIMA VARA

Inventariante: Maria de Nazareth Vieira de Luca (Adv: Camilo Montenegro Duarte).

Inventariada: Maria José Guimarães Vieira.

DESPACHO: Expeça-se carta precatória para avaliação, pagamento do imposto e venda. Em 11.03.81 (a) Izabel Leão, Juíza da 10ª Vara.

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL  
E COMÉRCIO**

Belém, 11 de março de 1981

**AÇÃO:** Despejo — 1ª Vara — Nº 73/81

Autor: Francisco Wilson Ribeiro (Adva: Dra. Vera Pandolfo Ribeiro).

Réu: Ronaldo Santos Bordalo (Adva: Dra. Rita de Cássia Pereira).

**DESPACHO:** Digam os interessados (autor).

**AÇÃO:** Despejo — 3ª Vara — Nº 171/78

Autor: Octávio Carlo Chase (Adv: Ubirajara Ferreira e Silva).

Réu: Flávio de Oliveira Bentes (Adva: Dra. Nessima Simão Tuma).

**SENTENÇA:** Homologo por sentença a transação de fls. 68 e 68v., dos autos para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. P.R.I.

**AÇÃO:** Execução — 5ª Vara — Nº 652/80

Autor: União de Bancos Brasileiros S/A (Adv: Dr. Carlos Zoghbi)

Réu: Equatorial Timber Ltda. (Adv: Dr. Edilson Dantas).

**DESPACHO:** Ao contador do Juízo, arbitrando os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor do débito.

**AÇÃO:** Despejo — 5ª Vara — Nº 278/80

Autor: Edgar Machado de Mendonça (Adv: Dr. Humberto Machado de Mendonça).

Réu: Fernando Alves Braga (Adv: Dr. Orlando Antônio Fonseca).

**DESPACHO:** Sejam os autos remetidos a Superior Instância, obedecidas as formalidades legais.

**AÇÃO:** Execução - 5ª Vara - nº 450/75

Autor: Pará Norte Comércio e Representações Ltda. (Adv: Dr. Flávio C. Maroja).

Réu: Raimundo Nonato Nunes de Lima (Adv: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza).

**DESPACHO:** Ao contador do Juízo.

**AÇÃO:** Nunciação de Obra Nova - 5ª Vara - nº 300/74

Autor: Firmino Gomes da Silva (Adv: Dr. Alberto Fares Akel).

Réus: Altair Elias Nasser Ramos e Venâncio Benoni Ramos (Adv: Dr. Rafael Celda Lucas Filho).

**DESPACHO:** Defiro o pedido de fls. 218, expeça-se o competente mandado obedecidas as formalidades legais.

**AÇÃO:** Embargos à execução - 5ª Vara - nº 300/74

Embargante: Venâncio Benoni Ramos (Adv: Dr. Raphael Celda Lucas Filho).

Embargado: Firmino Gomes da Silva (Adv: Dr. Alberto Fares Akel).

**DESPACHO:** Indefiro o pedido de fls. 9. O mesmo já foi apreciado através do despacho de fls. 8.

**AÇÃO:** Execução — 5ª Vara — Nº 127/78

Autor: Priscal — Indústria e Comércio de Carnes Ltda. (Adv: Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Réu: R. Silva Importação S/A

**SENTENÇA:** Homologo por sentença a desistência de fls. para que produza seus efeitos legais. Sejam devolvidos ao patrono do exequente os documentos que instruíram o presente feito, obedecidas as formalidades legais.

**AÇÃO:** Agravo de Instrumento — 6ª Vara — Nº 304/80

Agravante: Raimundo Ferreira Lima (Adv: Dr. Eduardo Henrique Bastos).

Agravado: Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio (Adv: Dr. Nathanael Farias Leitão).

**DESPACHO:** Trasladem-se as peças indicadas. Conclusos.

**AÇÃO:** Execução — 7ª Vara — Nº 663/80.

Autor: Paulo da Cruz Matos (Adv: Dr. Felix Emanuel T. de Oliveira).

Réu: Washington B. Leitão (Adv: Dr. Artemis Leite da Silva).

**DESPACHO:** Proceda-se a penhora em bens do executado, com as cautelas legais.

**AÇÃO:** Execução — 7ª Vara — Nº 108/79.

Autora: Neuza Martins Cruz (Adv: Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Réu: Domingos Acatauassu Nunes e outro (Adv: Dr. Flávio C. Maroja).

**DESPACHO:** Pague-se no prazo de 24 horas, sob as penas da lei.

**AÇÃO:** Despejo p/falta de pagamento — 7ª Vara — Nº 659/80

Autora: Yolanda Xerex Parente (Adv: Icarai Dias Dantas).

Ré: Ana Maria Cordeiro Ewerton

**DESPACHO:** Contados e preparados, conclusos.

**AÇÃO:** Embargos à execução — 10ª Vara — Nº 504/80

Embargantes: Leônidas Sertório Silva de Miranda e outros (Adv: Dr. Frederico Coelho de Souza).

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv: Dr. Afonso Vitor Cardoso).

**DESPACHO:** Diga os embargantes.

**AÇÃO:** Embargos de Terceiro — 10ª Vara — Nº 504/80

Embargante: Yuki Raimunda Nonata Moggi de Miranda (Adv: Dr. Frederico Coelho de Souza).

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv: Dr. Afonso Vitor Cardoso).

**DESPACHO:** Voltem os autos à contadora para pagamento da taxa judiciária, Ordem dos Advogados, as Associações do M. Público e Magistrados.

**AÇÃO:** Embargos de Terceiro — 10ª Vara — Nº 504/80.

Embargante: Solange Maria Pereira Monteiro (Adv: Dr. Frederico Coelho de Souza).

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv: Dr. Afonso Vitor Cardoso).

**DESPACHO:** Voltem os autos a contadora para pagamento da taxa judiciária, Ordem dos Advogados, Associações do M.P. e Magistrados.

**AÇÃO:** Embargos de Terceiro — 10ª Vara — Nº 504/80

Embargante: Maria Heloisa Bentes Kalume (Adv: Dr. Frederico Coelho de Souza).

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv: Dr. Afonso Vitor Cardoso).

**DESPACHO:** Voltem os autos à contadora para pagamento da taxa judiciária, Associação dos Magistrados, M.P. e Ordem dos Advogados.

**AÇÃO:** Despejo — 10ª Vara — Nº 365/80.

Autor: João Antônio de Sales e Conceição dos Santos Sales (Adv: Dr. Genêncio Chimoka e Elias Alexandre Aby Merhy).

Réu: Alexandre Alves da Silva (Adv: Dr. Dorival I. de Souza Neto).

**DESPACHO:** À conta.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 12.03.81.

(Ext. Reg. nº 1226)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA CAPITAL

EDITAL NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO — MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.,

FAZ SABER, a quem deste tiver conhecimento, que tramita neste Juízo, Expediente do Cartório Sam-

paio, os Autos Cíveis de ALVARÁ JUDICIAL, em que é Requerente: JOSÉ DE RIBAMAR CAMPOS COIMBRA, brasileiro, desquitado, motorista, residente e domiciliado nesta Cidade, no qual solicita o suprimento da outorga da ex-mulher do requerente, Sra. Maria Helena dos Santos Coimbra, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, a fim de que possa concretizar a venda do imóvel sito na Vila Coimbra, nº 89, antigo 15, nesta Capital, de propriedade do requerente em apreço. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado no lugar de costume e na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade de Belém do Pa-

rá, aos 11 dias do mês de março de 1981. Eu, a) ILEGAL — Escrivão, o subscrevi.

HUMBERTO DE CASTRO  
Juiz de Direito da 4ª Vara, desta capital  
(T. Nº 8691 — Reg. Nº 1247 — Dia 16.03.81)

ESTADO DO PARÁ

## COMARCA DE MUANA

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO  
Prazo de 10 (dez) Dias

A Dra. MARIA DE NAZARÉ SILVA BARBOSA —  
Juiza de Direito da Comarca de Muana, Estado do Pará, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital de Praça e Eventual Leilão, com o prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 20 (vinte) de março corrente, às 10:00 horas, à porta principal do Forum desta Cidade, o Oficial de Justiça deste Juízo, levará à público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), uma embarcação rebocador denominado "ZÉ PINTO", equipado de máquina de leme, uma caldeira, um guincho manual, em estado de ruína, penhorados ao executado EXPORTADORA MARPINTO - MADEIRAS LTDA., na ação que lhe move o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.. Se não aparecer licitantes, fica desde já designado o dia 02 (dois) de abril vindouro, às 11:00 horas, no lugar acima referido para o Leilão Público, a quem mais der. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pela IMPRENSA, e afixado no lugar de costume. Pelo presente fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta Cidade de Muana, aos seis dias do mês de março de 1981. Eu, Radir Martins Cunha — Escrivã, datilografei e subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ SILVA BARBOSA  
Juiza de Direito  
(Ext. Reg. Nº 1249 — Dia 16.03.81)

## COMARCA DE MONTES CLAROS - MG.

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS

O Exmo. Sr. Dr. Hiram Couy, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, contados de sua publicação, no "Minas Gerais" que, por parte de Maria Eunice Ferraz de Souza, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada à Rua Rubim, nº 36, aptº 502, em Belo Horizonte -MG, foi requerida a revogação de uma procuração pública lavrada às fls. 027, Livro de nº 046 destas mesmas notas, através da qual a requerente concedeu poderes a seu marido Sr. Antonio José de Souza, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Montes Claros-MG., para, em nome dela, outorgante e em nome próprio do outorgado, vender a quem quiser ou ceder, direitos de posse pelo preço e condições que convencionar, de um imóvel rural denominado Fazenda "Guanabara", situado no município de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, tendo a petição inicial recebido o despacho do seguinte teor: A.R. Notifique-se como pede. 5.12.78. Dr. Manoel Sales Coutinho. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Montes Claros-MG, cartório do 2º Ofício, aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1.980). Eu, Manoel de Jesus Muniz, Escrevente Autorizado do 2º Ofício, datilografei este, e subscrevo.

Dr. HIRAM COUY  
Juiz de Direito da 2a. Vara

Proc. de nº 7.091  
Dra. Maria Luzia Ribeiro da Silva  
(T. nº 8688 - Reg. nº 1242 - Dia: 16.03.81)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS  
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Doutor ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de abril de 1981, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado: na execução movida por FLORIANO MENDONÇA LEANDRO, contra ITAL - INDÚSTRIA DE TACOS DA AMAZÔNIA, bem esse encontrado na Estrada do Coqueiro, Km 4, e que é o seguinte:

— Um carro de serra de fita usado, marca Fritz. Avaliado em Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de março de 1981. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 665)

## EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de maio de 1981, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por ANTÔNIO RAMOS LEAL GONÇALVES, contra FAZENDAS SANTA MARIA E OUTRAS (CONDOMÍNIO CARDOSO), bens esses encontrados no Município de Soure, e que são os seguintes:

— Uma sorte de terras de natureza rural, conhecida pela denominação geral de Fazendas Santa Rita, situada no Município da Comarca de Soure, neste Estado, medindo 983h a 90 a 80ca. adquirido por todos os condôminos das ditas fazendas, mediante escritura pública de venda e compra, lavradas as notas do Cartório Chermont, livro 439, fls. 180 verso, em 27.10.1969, transcrita a transmissão nº Lº 3-D fls. 193-vº, sob o nº de ordem 3.357, em 1-08-75. Avaliado em Cr\$-10.000,00 (Dez milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de março de 1981. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 664)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificada à NORTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., reclamada, localizada em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 1ª JCJ-1.663/80, em que JOSIAS SALES MOREIRA, reclamante, em audiência 18.02.81, às 17:35 horas, este Juízo prolatou a seguinte decisão:

Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar parcialmente procedente a presente reclamação, condenando a reclamada Norte Engenharia e Comércio Ltda., a pagar ao reclamante Josias Sales Moreira, a quantia de Cr\$-8.340,00, a título de aviso prévio (8 dias), férias proporcionais (6/12), gratificação de Natal (6/12), descanso remunerado, bem como as parcelas ilíquidas de FGTS, pelo Código 01, anotação da CTPS, juros e correção monetária. Após o trânsito em julgado da presente decisão, deverá a Secretaria da Junta, anotar a CTPS do reclamante, com os dados constantes da inicial, tudo nos termos da fundamentação, comunicando o fato as autoridades competentes. Improcedente o pedido de gratificação de Natal em quantia maior. Custas pela reclamada, sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$-812,45. Notifiquem-se as partes.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., aos nove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 663)

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O doutor ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado o senhor DARMIRO SILVA SOUZA, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-1.471,59 (Hum mil, quatrocentos e setenta e hum cruzeiros e cinquenta e nove centavos), referente às custas devidas nos autos do Processo nº 1ª JCJ-73/80 em que é exequente FAZENDA NACIONAL, em audiência do dia 02.02.81, foi proferida a seguinte decisão: Resolve a 1ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar totalmente improcedente a reclamação, no Processo em que é reclamante Darmiro Silva Souza e reclamada FUNAI - Fundação Nacional do Índio (Proc. 1ª JCJ 073/80. Por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$-1.312,69".

## RESUMO DOS CÁLCULOS:

Valor das Custas de Sentença ..... Cr\$-1.312,69  
Custas de Execução ..... Cr\$- 158,90  
Total ..... Cr\$-1.471,59

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, na Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 662)

## 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de abril de 1981, às 15:35 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO NONATO REIS GOMES, contra ESCA - EMP. DE SAN. E CONST. DA AMAZÔNIA LTDA., bem esse encontrado na Rua Irituia, 35, Conj. Médico I, Marambaia, e que sai é o seguinte, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 13 e 15 dos autos:

— Uma (1) máquina datilográfica, marca "OLIVETTI" Línea 88, com 170 espaços, cor cinza, nº 1171069, indústria brasileira, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Avaliação: Cr\$-6.000,00 (Seis mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de março de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud., AJ-022.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 667)

## 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo Nº 3ª JCJ-837/80

Recle.: IREMIR BEZERRA DA SILVA

Recldo.: MANOEL BENEDITO DOS SANTOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o senhor IREMIR BEZERRA DA SILVA, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-837/80, em que é reclamado MANOEL BENEDITO DOS SANTOS, para depositar, no prazo de cinco (5) dias, sua CTPS ou a progressão salarial do período em que prestou serviços para a reclamada.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 10 de março de 1981.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 666)



República Federativa do Brasil

**PARÁ**

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.469

Belém - Segunda-feira, 16 de março de 1981

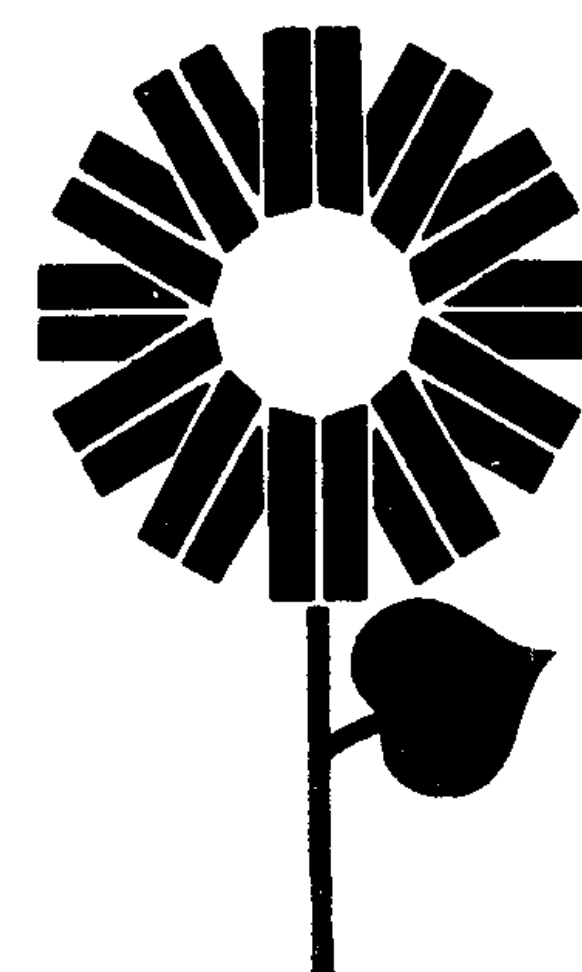
## ANÚNCIO

**PERFUMARIAS PHIEBO S/A**

C.G.C. 04.911.095/0001-56

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

GEMEC - RCA - 200/76/214



### RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

#### 1. RESULTADOS

Durante o exercício de 1980, a nossa receita operacional líquida cresceu em 110,2% em relação ao ano anterior.

O crescimento real em tonelagem, nos segmentos de mercado em que atuamos, foi da ordem de 18,8%. Com este crescimento melhoramos substancialmente os índices de produtividade de nossas instalações industriais.

O lucro operacional de Cr\$ 165.384.010,93 se comparados com o alcançado em 1979 Cr\$ 77.704.901,87 - demonstram que alcançamos o mesmo índice percentual sobre as receitas operacionais líquidas, ou seja, 9,1%.

O Lucro por Ação foi de Cr\$0,70 contra Cr\$0,35 do exercício anterior.

#### 2. DESTINAÇÃO DO RESULTADO

A Diretoria irá propor à Assembléia Geral Ordinária, a se realizar em 29.04.81 às 16:00hs, a distribuição de um dividendo de Cr\$0,16 por ação, cujo cálculo foi efetuado levando-se em conta 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício após a dedução da Reserva Legal.

A importância de Cr\$ 3.618.672,00 será destinada à Reserva Legal.

Do saldo apresentado - Cr\$51.566.080,83 - deverá ser destacada a importância relati-

va à isenção de Imposto de Renda sobre os resultados apurados na unidade de Belém (SUDAM) e cujo valor será determinado por ocasião da elaboração da Declaração de Imposto de Renda e apresentado na Assembleia Geral Ordinária. Esta isenção se destinará a aumento de capital até o final do exercício de acordo com o que preceitua a lei. O saldo remanescente será destinado à Reserva para Investimentos visando atender às necessidades de capital fixo e de giro da Empresa, levando-se em consideração o ritmo de negócio a ser desenvolvido de acordo com as previsões orçamentárias para o exercício de 1981.

### 3. AUMENTO DE CAPITAL

O capital será aumentado na Assembleia Geral Ordinária de 29.04.81 em Cr\$104.042.584,60 resultante da correção monetária do capital realizado, de acordo com a legislação em vigor, alterando-se o valor nominal das ações de Cr\$1,99 para Cr\$3,00.

### 4. COLIGADAS E CONTROLADAS

#### Phebo do Nordeste S.A.

Os investimentos efetuados foram retirados de seus próprios recursos e com a colaboração financeira da Sudene.

A Empresa vem desenvolvendo um ritmo satisfatório de produtividade tendo atingido, mesmo antes da conclusão do Projeto de Ampliação, capacidade produtiva plena.

#### Múltipla Transportes

A Empresa destina-se, fundamentalmente, a transporte de mercadorias entre as três unidades - São Paulo, Belém e Feira de Santana (Phebo do Nordeste) com vistas à redução de custo de fretes.

### 5. PERSPECTIVAS PARA 1981

A linha de ação para 1981 está dirigida para metas de crescimento do mercado, maturação operacional dos investimentos realizados pela Empresa e retomada das taxas de retorno a níveis que compensem o risco, atendam às expectativas dos Srs. Acionistas e permitam a perpetuidade da Empresa.

6. Estamos gratos àqueles que, de qualquer forma, participam de nossos esforços como Comunidade Empresarial e estamos, como sempre à sua disposição.

Belém, 28 de Fevereiro de 1981

MARIO GOUVEIA SANTIAGO

Presidente

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

Milhares de Cr\$

### A T I V O

|                                       | 1980             | 1979           |
|---------------------------------------|------------------|----------------|
| <b>CIRCULANTE</b>                     |                  |                |
| Caixa e Bancos                        | 67.521           | 16.239         |
| Aplicações no Mercado Aberto          | -                | 26.989         |
| Contas a Receber Clientes             | 635.911          | 292.528        |
| (-) Valores Descontados               | (13.238)         | (7.559)        |
| (-) Prov. Devedores Duvidosos         | (19.320)         | (8.776)        |
| Títulos a Receber                     | 20.696           | 7.058          |
| Valores Vinculados                    | 5.779            | 6.068          |
| Estoques                              | 298.419          | 142.078        |
| Despesas Exercício Seguinte           | 17.517           | 4.825          |
| <b>Total Ativo Circulante</b>         | <b>1.013.285</b> | <b>480.350</b> |
| <b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>       |                  |                |
| Valores Vinculados                    | 2.693            | 2.589          |
| Títulos a Receber                     | 2.870            | 3.098          |
| Fundos Trabalhistas                   | 3.059            | 1.431          |
| Diretores e Acionistas                | 351              | 256            |
| Empresas Coligadas e Controladas      | 19.428           | 10.634         |
| <b>Total Realizável a Longo Prazo</b> | <b>28.401</b>    | <b>18.008</b>  |
| <b>ATIVO PERMANENTE</b>               |                  |                |
| Investimentos                         | 207.436          | 133.632        |
| Empr. Coligadas e Controladas         | 202.121          | 129.866        |
| Ações de outras empresas              | 1.291            | 602            |
| Aplicações para Incentivos Fiscais    | 4.019            | 3.160          |
| Participações em Associações          | 6                | 10             |
| (-) Amortizações                      | (1)              | (6)            |
| Imobilizado                           | 171.334          | 111.110        |
| Valor Original Atualizado             | 310.165          | 189.655        |
| (-) Depreciação Acumulada             | (138.831)        | (78.545)       |
| Diferido                              | 3.474            | 2.717          |
| Desp. Prelim. de Operações            | 7.137            | 4.236          |
| (-) Amortização Acumulada             | (3.663)          | (1.519)        |
| <b>Total Ativo Permanente</b>         | <b>382.244</b>   | <b>247.459</b> |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                 | <b>1.423.930</b> | <b>745.817</b> |

P A S S I V O

|                                     | 1980             | 1979           |
|-------------------------------------|------------------|----------------|
| <u>CIRCULANTE</u>                   | 123.232          | 58.316         |
| Fornecedores                        | 86.955           | 18.884         |
| Financiamentos                      | 11.756           | 6.427          |
| Obrigações c/ Pessoal               | 216.690          | 91.229         |
| Obrigações Tributárias              | 20.419           | 8.530          |
| Obrigações Previdenciárias          | 18.580           | 11.605         |
| Contas a Pagar                      | 18.694           | 12.027         |
| Dividendos a Distribuir             | 22.902           | -              |
| Provisão p/ Férias                  | 41.475           | 21.980         |
| Prov. para Imposto de Renda         | 15.730           | 5.210          |
| Participações Estatutárias          | 2.719            | 6.939          |
| Recebimentos Antecipados            | 579.152          | 241.147        |
| <u>Total Passivo Circulante</u>     |                  |                |
| <br><u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>   |                  |                |
| Financiamentos                      | 42.845           | 9.472          |
| Fundos Trabalhistas                 | 3.059            | 1.431          |
| Empresas Coligadas                  | 219.980          | 151.262        |
| <u>Total Exigível a longo prazo</u> | 265.884          | 162.165        |
| <br><u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>       |                  |                |
| Capital                             | 204.995          | 134.385        |
| Reservas de Capital                 | 213.956          | 136.572        |
| Reservas de Lucros                  | 99.591           | 60.078         |
| Lucros Acumulados                   | 60.352           | 11.470         |
| <u>Total Patrimônio Líquido</u>     | 578.894          | 342.505        |
| <br><u>TOTAL DO PASSIVO</u>         | <u>1.423.930</u> | <u>745.817</u> |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIOPERÍODO: 01.01.1980 A 31.12.1980

Milhares de Cr\$

|                                                     | 1980      | 1979      |
|-----------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1 - <u>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>                | 2.632.788 | 1.239.599 |
| 1.1 - Receita Operacional                           | 1.973.225 | 941.549   |
| 1.2 - Impostos Faturados                            | 659.563   | 298.050   |
| 2 - <u>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</u>                | 821.524   | 377.785   |
| 2.1 - Vendas Anuladas e Bonificações                | 145.724   | 72.533    |
| 2.2 - Imposto Faturado (IPI-ICM-ISS)                | 659.563   | 298.050   |
| 2.3 - PIS do Faturamento                            | 16.237    | 7.202     |
| 3 - <u>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</u>              | 1.811.264 | 861.814   |
| 4 - <u>CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS</u>              | 1.048.352 | 516.903   |
| 5 - <u>LUCRO BRUTO</u>                              | 762.912   | 344.911   |
| 6 - <u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>                    | 597.528   | 267.206   |
| 6.1 - Despesas com Vendas                           | 371.007   | 174.301   |
| 6.2 - Despesas Financeiras Líquidas                 | 46.236    | 9.979     |
| (Receitas Financeiras: (1980 Cr\$19.308)            |           |           |
| (1979 Cr\$19.243)                                   |           |           |
| 6.3 - Impostos e Taxas Diversos                     | 4.352     | 2.264     |
| 6.4 - Despesas Administrativas                      | 121.677   | 60.355    |
| 6.5 - Honorários dos Administradores                | 14.214    | 7.556     |
| 6.6 - Provisão p/ Férias                            | 22.901    | -         |
| 6.7 - Equivalência Patrimonial Operacional          | 17.140    | 12.751    |
| 7 - <u>LUCRO OPERACIONAL</u>                        | 165.384   | 77.705    |
| 8 - <u>RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS</u>              | (5.207)   | (1.270)   |
| 8.1 - Receitas não Operacionais                     | (5.788)   | (2.026)   |
| 8.2 - Despesas não Operacionais                     | 581       | 756       |
| 9 - <u>CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO</u>            | 43.791    | 19.512    |
| 10 - <u>EQUIVALÊNCIA PATRIMÔNIO NÃO OPERACIONAL</u> | 721       | (1.609)   |
| 11 - <u>LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</u>         | 126.079   | 61.072    |

|                                    | 1980      | 1979      |
|------------------------------------|-----------|-----------|
| 2 - PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA | 41.475    | 21.980    |
| 3 - LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES  | 84.604    | 39.092    |
| 4 - PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS     | 12.230    | 3.811     |
| 14.1 - Empregados                  | 4.230     | 1.954     |
| 14.2 - Administradores             | 8.000     | 1.857     |
| 5 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO     | 72.374    | 35.281    |
| Lucro Líquido por ação =           | Cr\$.0,70 | Cr\$.0,35 |

MÁRIO GOUVEIA SANTIAGO  
Diretor Presidente

FAUSTO SOARES FILHO  
Diretor

ROBERTO PEDRO FERLA  
Diretor

AGOSTO M. CARBOZO VIDAL  
Diretor

ÉRVIQ MORAES BERTOLUCCI  
Diretor

HELDER RAMOS S. DOUTEL  
Diretor Adjunto

JOSÉ CARLOS PERES  
Téc. Contabilidade  
CRC-SP 89.383-IS-PA  
CPF 056.179.958-04

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
(Milhares de Cr\$)

|                                         | 1980    | 1979    |
|-----------------------------------------|---------|---------|
| 1- Origens                              |         |         |
| 1.1- Das Operações                      | 152.158 | 78.682  |
| - Lucro do Exercício                    | 72.373  | 35.281  |
| - Depreciações                          | 17.579  | 11.000  |
| - Corr. Monetária do Balanço            | 43.791  | 19.512  |
| - Equivalencia Patrimonial              | 17.861  | 12.875  |
| - Variação Monetária dos Financiamentos | 554     | 14      |
| 1.2- De Terceiros                       | 108.498 | 33.999  |
| - Alienação do Imobilizado              | 519     | 731     |
| - Alienação de Investimentos            | (208)   | -       |
| - Acréscimo no Exigível a Longo Prazo   | 103.719 | 33.268  |
| - Capitalização de Incentivos Fiscais   | 4.468   | -       |
| Total das Origens                       | 260.656 | 112.681 |
| 2- Aplicações                           |         |         |
| 2.1- Patrimoniais                       | 49.795  | 26.767  |
| - Aquisição Ativo Imobilizado           | 20.746  | 11.068  |
| - Investimentos                         | 18.657  | 8.196   |
| - Aumento Realizável a Longo Prazo      | 10.392  | 7.503   |
| 2.2- Distribuição Resultados            | 17.188  | 17.621  |
| - Dividendos Distribuídos               | -       | 6.931   |
| - Dividendos a Distribuir               | 17.188  | 10.690  |
| 2.3- Ajustes Exercícios Anteriores      | (1.258) | 3.722   |
| - Equivalencia Patrimonial              | -       | 1.733   |
| - Imposto Renda                         | (1.258) | 1.989   |
| Total das Aplicações                    | 65.725  | 48.110  |
| 3- Variação Capital Circulante Líquido  | 194.931 | 64.571  |

| GRUPOS DE CONTAS   | VARIAÇÕES |         |
|--------------------|-----------|---------|
|                    | 79/80     | 78/79   |
| Ativo Circulante   | 532.935   | 178.114 |
| Passivo Circulante | 338.004   | 113.543 |
| TOTAIS             | 194.931   | 64.571  |



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

## 1 - Diretrizes Contábeis

As principais diretrizes contábeis adotadas pela empresa na elaboração das Demonstrações Financeiras foram:

- a) Observâncias; a Lei das Sociedades por Ações; Instituições da CVM - Comissão de Valores Mobiliários e Legislação Tributária vigente.
- b) Ativos Realizáveis e Passivos Exigíveis até 360 dias, são demonstrados como circulantes.
- c) Provisão para Devedores Duvidosos, constituídas dentro do limite máximo admitido para fins tributários, considerada suficiente para atender possíveis perdas na realização das contas a receber.
- d) Estoques; estão demonstrados ao custo médio de aquisição e de produção, os quais são inferiores ao de reposição.
- e) Imobilizado; demonstrado ao custo menos a depreciação, corrigidos monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear e absorvida no custeio da produção, sendo parte diretamente nos resultados às taxas usualmente permitidas pela legislação tributária.
- f) Provisão para Imposto de Renda; provisionado com os incentivos fiscais, na base de 35% mais o adicional de 5% sobre o lucro real excedente de Cr\$.46.500.
- g) Dividendos. O dividendo obrigatório estatutário é de 25% do lucro líquido ou 8% do capital, o que for maior, prevalecendo neste exercício o primeiro caso, no montante de Cr\$.17.188. A base utilizada para cálculo foi de Cr\$.68.755.
- h) Investimentos. As participações relevantes e permanentes em coligadas são avaliadas pelo método da equivalência patrimonial. As outras participações sem relevância são registradas somente pelo custo, acrescidas da devida correção monetária.
- i) Diferido; composto por despesas pré-operacionais de projetos, demonstrado ao custo acrescido da correção monetária e amortizado pelo método linear em cinco anos.
- j) Ajuste de Exercícios Anteriores; procedemos neste exercício com o seguinte ajuste:  
- Cr\$.1.258 decorrente do complemento da provisão para Imposto de Renda do exercício de 1980 base 1979.

## 2 - Mudanças de Diretrizes Contábeis

A mudança de diretrizes contábeis efetuada no exercício de 1980, foi:

a) Provisão para Férias

Neste exercício foi constituído nas demonstrações financeiras, a provisão para férias dos empregados, já adquiridas, bem como, as proporcionais.

## 3 - Estoques

Sua constituição é a seguinte:

| DETALHES                | VALORES CR\$ |
|-------------------------|--------------|
| Produtos Acabados       | 76.977       |
| Mercadorias em Trânsito | 17.262       |
| Produtos em Elaboração  | 43.166       |
| Matérias Primas         | 78.929       |
| Material de Embalagem   | 81.844       |
| Materiais Diversos      | 241          |
| TOTAL                   | 298.419      |

## 4 - Imobilizado

Sua constituição é a seguinte:

| CONTAS                       | VALOR ORIGINAL ATUALIZADO | DEPR. ACUMUL. ATUALIZADAS | SALDO ATUALIZADO |
|------------------------------|---------------------------|---------------------------|------------------|
| - Terrenos                   | 14.763                    | -                         | 14.763           |
| - Edificações                | 96.146                    | 27.501                    | 68.645           |
| - Instalações e Benfeitorias | 42.637                    | 23.806                    | 18.831           |
| - Maquinarias                | 74.732                    | 45.999                    | 28.733           |
| - Aparelhos e Ferramentas    | 22.378                    | 12.479                    | 9.899            |
| - Aparelhos de Laboratório   | 2.127                     | 1.215                     | 912              |
| - Instalações Fabris         | 3.506                     | 863                       | 2.643            |
| - Móveis e Utensílios        | 40.077                    | 21.647                    | 18.430           |
| - Veículos                   | 10.083                    | 5.321                     | 4.762            |
| - Patentes e Marcas          | 1.339                     | -                         | 1.339            |
| - Direito de Uso Telefônico  | 144                       | -                         | 144              |
| - Construções em Andamento   | 2.233                     | -                         | 2.233            |
| TOTAL                        | 310.165                   | 138.831                   | 171.334          |

5 - Financiamentos

Todos os financiamentos abaixo foram captados no mercado interno em moeda corrente nacional.

| INSTITUIÇÕES<br>FINANCEIRAS | CURTO<br>PRAZO | LONGO<br>PRAZO | TOTAL   | TAXA<br>JUROS | VCTO<br>FINAL | GARANTIAS |
|-----------------------------|----------------|----------------|---------|---------------|---------------|-----------|
| BNB-Bco.do Nordeste         | 4.904          | 6.178          | 11.082  | 4%+C.M.       | 12.12.83      | Hipoteca  |
| Bradesco                    | 10.000         | -              | 10.000  | 12%           | 26.01.81      | N.P.      |
| Sul Brasileiro              | 5.000          | -              | 5.000   | 12%           | 06.02.81      | N.P.      |
| Bco. do Brasil              | 6.093          | 36.667         | 42.760  | 4%+C.M.       | 07.11.82      | Penhor    |
| Bco. Auxiliar               | 367            | -              | 367     | 36%           | 06.03.81      | Seguros   |
| Banespa                     | 33.540         | -              | 33.540  | 36%           | 09.01.81      | N.P.      |
| Bco. Nacional               | 27.051         | -              | 27.051  | 35,5%         | 18.05.81      | Penhor    |
| TOTAL                       | 86.955         | 42.845         | 129.800 |               |               |           |

6 - Investimentos em Coligadas e Controladas

Os Investimentos em Coligadas e Controladas foram avaliados pelo método da Equivalência Patrimonial. Sua aplicação resultou o seguinte:

| EMPRESAS                   | AUMENTO NA<br>PARTICIPAÇÃO | PREJUÍZO NA<br>CONTROLADA | SALDO    |
|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------|
| Phebo do Nordeste S/A.     | (721)                      | (17.245)                  | (17.966) |
| Múltipla Transportes Ltda. |                            | 105                       | 105      |
| TOTAIS                     | (721)                      | (17.140)                  | (17.861) |

7 - Capital Social

Sua composição é a seguinte:

| CATEGORIAS                                 | QUANTIDADE AÇÕES |
|--------------------------------------------|------------------|
| Ordinárias Nominativas e Portador          | 50.412.936       |
| Preferenciais Nominativas Inc. Fiscais - B | 4.474.946        |
| Preferenciais Nominativas e Portador - C   | 48.124.578       |
| TOTAL                                      | 103.012.460      |

- Valor Nominal das Ações: Cr\$.1,99 cada
- Vantagens e preferências conferidas as classes

Ordinárias: - Participam linearmente no Patrimônio Líquido e possuem o direito a voto.

Preferencial - B: - Participam somente de distribuições decorrentes da Reserva Correção Ativo Imobilizado.

Preferencial - C: - Participam linearmente no Patrimônio Líquido, res-salvando o direito a voto.

8 - Adequações as Demonstrações

Procedemos algumas alterações no exercício anterior, afim de adequar as demonstrações.

COMPOSIÇÃO DOS ADMINISTRADORES1 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Mário Gouveia Santiago - Presidente
- José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho
- Antonio Ramiro Santiago Vidal

2 - DIRETORIA EXECUTIVA

- Mário Gouveia Santiago - Diretor Presidente
- Fausto Soares Filho - Diretor
- Roberto Pedro Ferla - Diretor
- Aigor Mauro Cardozo Vidal - Diretor
- Êrvio Moraes Bertolucci - Diretor
- Helder Ramos Sarmento Doutel - Diretor Adjunto

3 - CONSELHO FISCALEfetivos

- Antonio Barbosa Ferreira Vidigal
- David dos Santos Loureiro
- Osvaldo Luiz Dias Santiago Pereira

Suplentes

- Adriano de Oliveira Marques Ramos
- Armando José Pinto Dias
- Carlos Augusto Menezes Sampaio

RODYO'S - AUDITORES INDEPENDENTES S/C

São Paulo, 19 de fevereiro de 1981

Nº 03/04.401/02

Ilmos. Srs.

Diretores de

PERFUMARIAS PHEBO S/A.

SÃO PAULO - (Capital)"PARECER DOS AUDITORES"

Examinamos o Balanço Patrimonial, da Empresa PERFUMARIAS PHEBO S/A., levantado em 31 de dezembro de 1980, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas, e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de Auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

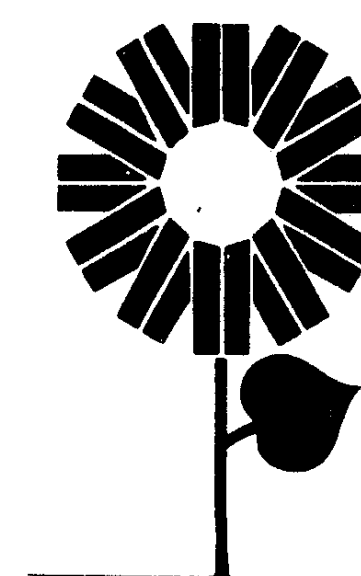
Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras acima referidas, representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Empresa PERFUMARIAS PHEBO S/A., em 31 de dezembro de 1980, o resultado de suas operações, as mutações do seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior, com exceção da Nota Explicativa nº 2.

RODYO'S - AUDITORES INDEPENDENTES S/C  
CRC-SP/2.000HURACIO RODRIGUES  
DIRETORCONTADOR - CRC-SP N.º 21.594  
CPF N.º 010657858**PERFUMARIAS PHEBO S/A**C.G.C. 04.911.095/0001-56  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO  
GEMEC - RCA - 200/76/214BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO  
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

Milhares de Cr\$

A T I V O

|                                       | <u>1980</u>      | <u>1979</u>    |
|---------------------------------------|------------------|----------------|
| <u>CIRCULANTE</u>                     |                  |                |
| Caixa e Bancos                        | 75.851           | 18.883         |
| Aplicações no Mercado Aberto          | -                | 26.989         |
| Contas a Receber Clientes             | 660.386          | 307.488        |
| (-) Valores Descontados               | (13.238)         | (7.559)        |
| (-) Prov. Devedores Duvidosos         | (20.069)         | (9.225)        |
| Títulos a Receber                     | 21.023           | 7.896          |
| Valores Vinculados                    | 6.112            | 6.651          |
| Estoques                              | 376.046          | 186.866        |
| Despesas Exercício Seguinte           | 20.325           | 6.276          |
| <u>Total Ativo Circulante</u>         | <u>1.126.436</u> | <u>544.265</u> |
| <u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>       |                  |                |
| Valores Vinculados                    | 17.602           | 16.812         |
| Títulos a Receber                     | 2.871            | 3.098          |
| Fundos Trabalhistas                   | 3.059            | 1.431          |
| Diretores e Acionistas                | 357              | 263            |
| Valores Descontados                   | (19.794)         | (7.758)        |
| <u>Total Realizável a Longo Prazo</u> | <u>4.095</u>     | <u>13.846</u>  |
| <u>ATIVO PERMANENTE</u>               |                  |                |
| - Investimentos                       | (7.318)          | 4.680          |
| Desagio a amortizar                   | (14.802)         | (520)          |
| Ações de outras empresas              | 3.123            | 1.817          |
| Aplicações para Incentivos Fiscais    | 4.341            | 3.369          |
| Participações em Associações          | 21               | 20             |
| (-) Amortizações                      | (1)              | (6)            |
| - Imobilizado                         | 372.934          | 241.460        |
| Valor Original Atualizado             | 622.851          | 377.731        |
| (-) Depreciação Acumulada             | (249.917)        | (136.271)      |
| - Diferido                            | 9.833            | 9.468          |
| Desp. Prelim. de Operações            | 25.727           | 16.634         |
| (-) Amortização Acumulada             | (15.894)         | (7.166)        |
| <u>Total Ativo Permanente</u>         | <u>375.449</u>   | <u>255.608</u> |
| <u>TOTAL DO ATIVO</u>                 | <u>1.505.980</u> | <u>813.719</u> |



P A S S I V OCIRCULANTE

|                                 | <u>1980</u>    | <u>1979</u>    |
|---------------------------------|----------------|----------------|
| Fornecedores                    | 180.806        | 76.224         |
| Financiamentos                  | 102.617        | 32.917         |
| Obrigações c/ Pessoal           | 12.663         | 6.427          |
| Obrigações Tributárias          | 237.967        | 107.856        |
| Obrigações Previdenciárias      | 24.640         | 10.719         |
| Contas a Pagar                  | 21.478         | 14.524         |
| Dividendos a Distribuir         | 18.694         | 12.027         |
| Provisão p/ Férias              | 26.627         | -              |
| Prov. para Imposto de Renda     | 41.556         | 21.980         |
| Participações Estatutárias      | 15.730         | 5.210          |
| Recebimentos Antecipados        | 3.384          | 11.045         |
| <u>Total Passivo Circulante</u> | <u>686.162</u> | <u>298.929</u> |

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

|                                     |               |               |
|-------------------------------------|---------------|---------------|
| Financiamentos                      | 60.267        | 13.508        |
| Fundos Trabalhistas                 | 3.059         | 1.431         |
| <u>Total Exigível a Longo Prazo</u> | <u>63.326</u> | <u>14.939</u> |

RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS

- 1.796

PARTICIPAÇÃO MINORITÁRIA

179.582 160.960

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

|                                 |                |                |
|---------------------------------|----------------|----------------|
| Capital                         | 204.995        | 134.385        |
| Reservas de Capital             | 224.393        | 171.171        |
| Reservas de Lucros              | 30.722         | 14.403         |
| Lucros Acumulados               | 116.800        | 17.136         |
| <u>Total Patrimônio Líquido</u> | <u>576.910</u> | <u>337.095</u> |

TOTAL DO PASSIVO1.505.980 813.719DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO RESULTADO DO EXERCÍCIOPERÍODO: 01.01.1980 a 31.12.1980

(Milhares de Cr\$)

|                                             | <u>1980</u> | <u>1979</u> |
|---------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1 - <u>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>        | 2.717.441   | 1.307.687   |
| 1.1 - Receita Operacional                   | 1.994.339   | 969.407     |
| 1.2 - Impostos Faturados                    | 723.102     | 338.280     |
| 2 - <u>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</u>        | 889.741     | 424.165     |
| 2.1 - Vendas Anuladas e Bonificações        | 146.410     | 76.491      |
| 2.2 - Imposto Faturado (IPI-ICM-ISS)        | 723.102     | 338.280     |
| 2.3 - PIS do Faturamento                    | 20.229      | 9.394       |
| 3 - <u>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</u>      | 1.827.700   | 883.522     |
| 4 - <u>CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS</u>      | 964.773     | 471.990     |
| 5 - <u>LUCRO BRUTO</u>                      | 862.927     | 411.532     |
| 6 - <u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>            | 647.984     | 304.005     |
| 6.1 - Despesas com Vendas                   | 397.557     | 202.310     |
| 6.2 - Despesas Financeiras Líquidas         | 52.710      | 13.925      |
| (Receitas Financeiras: (1980 Cr\$ 20.114)   |             |             |
| (1979 Cr\$ 20.228)                          |             |             |
| 6.3 - Impostos e Taxas Diversos             | 4.775       | 2.525       |
| 6.4 - Despesas Administrativas              | 148.294     | 76.189      |
| 6.5 - Honorários dos Administradores        | 18.021      | 9.056       |
| 6.6 - Provisão p/ Férias                    | 26.627      | -           |
| 7 - <u>LUCRO OPERACIONAL</u>                | 214.943     | 107.527     |
| 8 - <u>RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS</u>      | 6.352       | 1.942       |
| 8.1 - Receitas não Operacionais             | 7.191       | 4.161       |
| 8.2 - Despesas não Operacionais             | 839         | 2.219       |
| 9 - <u>CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO</u>    | 123.681     | 75.673      |
| 10 - <u>LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</u> | 97.614      | 33.796      |
| 11 - <u>PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA</u>  | 41.556      | 21.980      |

|                                    | 1980   | 1979   |
|------------------------------------|--------|--------|
| 12 - LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES | 56.058 | 11.816 |
| 13 - PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS    | 12.230 | 3.811  |
| 13.1 - Empregados                  | 4.230  | 1.954  |
| 13.2 - Administradores             | 8.000  | 1.857  |
| 14 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO    | 43.828 | 8.005  |

MÁRIO GOUVEIA SANTIAGO  
Diretor Presidente

FAUSTO SOARES FILHO  
Diretor

ROBERTO PEDRO FERLA  
Diretor

ALGOR M. CARDOZO VIDAL  
Diretor

ERVIL MORAES BERTOLUCCI  
Diretor

HELDER RAMOS S. DOUTEL  
Diretor Adjunto

JOSÉ CARLOS PERES  
Tec. Contabilidade  
CRC-SP 89.383-IS-PA  
CPF 056.179.958-04

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

CONSOLIDADO  
(Milhares Cr\$)

|                                        | 1980    | 1979    |
|----------------------------------------|---------|---------|
| 1- Origens                             |         |         |
| 1.1- Das Operações                     | 209.958 | 114.003 |
| - Lucro do Exercício                   | 43.828  | 8.005   |
| - Depreciações                         | 41.850  | 26.016  |
| - Correção Monetária Balanço           | 123.681 | 75.673  |
| - Subvenções - Isenção ICM             | 1.467   | 9.899   |
| - Variação Resultado Ex. Futuros       | (1.796) | (6.053) |
| - Variação Monetária de Financiamentos | 554     | 607     |
| - Lucro Venda Ativo Imobilizado        | 374     | (144)   |
| 1.2- Dos Acionistas                    | -       | 18.000  |
| - Integralização do Capital            | -       | 18.000  |
| 1.3- De Terceiros                      | 63.545  | 2.221   |
| - Alienação do Imobilizado             | 1.147   | 1.522   |
| - Alienação de Investimentos           | (208)   | -       |
| - Acréscimo no Exigível a Longo Prazo  | 48.387  | -       |
| - Capitalização Inc. Fiscais           | 4.468   | -       |
| - Redução Realizável a Longo Prazo     | 9.751   | 699     |
| Total das Origens                      | 273.503 | 134.224 |
| 2- Aplicações                          |         |         |
| 2.1- Patrimoniais                      | 62.635  | 32.810  |
| - Aquisição Ativo Imobilizado          | 43.975  | 18.989  |
| - Investimentos                        | 18.660  | 81      |
| - Redução Exigível a Longo Prazo       | -       | 13.740  |
| 2.2- Distribuição Resultados           | 17.188  | 17.621  |
| - Dividendos Distribuídos              | -       | 6.931   |
| - Dividendos a Distribuir              | 17.188  | 10.690  |
| 2.3- Ajustes Exercícios Anteriores     | (1.258) | 3.722   |
| - Equivalência Patrimonial             | -       | 1.733   |
| - Imposto de Renda                     | (1.258) | 1.989   |
| Total das Aplicações                   | 78.565  | 54.153  |
| 3- Variação Capital Circulante Líquido | 194.938 | 80.071  |

| GRUPOS DE CONTAS   | VARIAÇÕES |         |
|--------------------|-----------|---------|
|                    | 79/80     | 78/79   |
| Ativo Circulante   | 582.171   | 196.963 |
| Passivo Circulante | 387.233   | 116.892 |
|                    | 194.938   | 80.071  |

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO  
Exercício - 1980 - (Milhares Cr\$)

| HISTÓRICO                                | CAPITAL   | RESERVAS D E CAPITAL |                  |                         | RESERVAS DE LUCROS |               |                    | LUCROS ACUMULADOS | MOVIMENTAÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO |           |
|------------------------------------------|-----------|----------------------|------------------|-------------------------|--------------------|---------------|--------------------|-------------------|---------------------------------|-----------|
|                                          |           | CORR. MON. CAPITAL   | CORR. MON. ATIVO | SUBV. INVESTIMENTOS-ICM | OUTRAS             | RESERVA LEGAL | AV. INV. COLIGADAS |                   | 1980                            | 1979      |
| Saldo Balanço                            | 313.566   | 147.555              | 64.360           | 16.287                  | 20.645             | 10.639        | 45.675             | 11.411            | 633.902                         | 416.607   |
| - Constituição Reservas - Inc. Fiscais   | -         | -                    | -                | 1.615                   | -                  | -             | -                  | (6.901)           | 6.083                           | 11.431    |
| - Ajuste Eq. Patrimonial - 1978          | -         | -                    | -                | -                       | -                  | -             | -                  | -                 | -                               | 1.969     |
| - Aumento de Capital - Reservas/Dinheiro | 153.703   | (146.802)            | -                | -                       | -                  | -             | -                  | (6.901)           | -                               | 18.000    |
| - Distr. Dividendos-1978                 | -         | -                    | -                | -                       | -                  | -             | -                  | -                 | -                               | (6.931)   |
| - Ajuste Provisão - Imposto de Renda     | -         | -                    | -                | -                       | -                  | -             | -                  | -                 | 1.250                           | (1.088)   |
| - Ajuste Ex. Anteriores Corr. Monetária  | -         | -                    | -                | -                       | -                  | -             | -                  | (224)             | (224)                           | (1.532)   |
| - Corr. Monetária                        | -         | 237.655              | 32.682           | 8.631                   | 10.482             | 5.403         | 23.194             | 2.805             | 323.682                         | 203.850   |
| - Distribuição dos Resultados            | -         | -                    | -                | -                       | -                  | -             | -                  | -                 | -                               | -         |
| - Resultado do Exercício                 | -         | -                    | -                | -                       | -                  | -             | -                  | -                 | 31.741                          | 2.286     |
| - Reserva Legal                          | -         | -                    | -                | -                       | -                  | -             | -                  | -                 | (3.627)                         | -         |
| - Dividendos                             | -         | -                    | -                | -                       | -                  | -             | -                  | -                 | (17.188)                        | (10.690)  |
| - Absorção de Prejuízos-Coligadas        | -         | -                    | (5.305)          | -                       | (13.146)           | -             | -                  | -                 | 18.451                          | -         |
| Saldo Antes dos Ajustes                  | 467.269   | 238.408              | 91.737           | 26.533                  | 17.981             | 19.669        | 68.869             | 37.718            | 979.246                         | 633.902   |
| - Ajustes Interferência de Coligadas     | (134.516) | (73.296)             | (4)              | (16.094)                | -                  | (7)           | (68.869)           | -                 | (222.754)                       | (135.847) |
| Saldo Balanço                            | 332.753   | 165.112              | 91.733           | 10.439                  | 17.981             | 19.662        | -                  | 11.062            | 756.492                         | 498.055   |

## NOTAS EXPLICATIVAS A CONSOLIDAÇÃO

(Milhares Cr\$)

## 1 - Procedimentos

Na Consolidação das demonstrações financeiras foram eliminadas entre as empresas:

- Os investimentos contra as correspondentes parcelas no patrimônio líquido das Controladas.
- Os saldos de contas ativas e passivas das atividades entre as empresas.
- Os lucros não realizados, decorrentes de transações entre as empresas durante o exercício de 1980.

## 2 - Estoques Consolidados

| Detalhes                | Valores        |
|-------------------------|----------------|
| Produtos Acabados       | 85.556         |
| Mercadorias em Transito | 16.813         |
| Produtos em Elaboração  | 43.166         |
| Matérias Primas         | 127.662        |
| Material Embalagem      | 95.303         |
| Materiais Diversos      | 3.428          |
| Material de Manutenção  | 4.118          |
| <b>TOTAL</b>            | <b>376.046</b> |

## 3 - Imobilizado Consolidado

| CONTAS                     | VALOR ORIGINAL ATUALIZADO | DEPREC.ACUM. ATUALIZADAS | SALDO ATUALIZADO |
|----------------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|
| Terrenos                   | 17.764                    | -                        | 17.764           |
| Edificações                | 158.746                   | 38.272                   | 120.474          |
| Instalações e Benfeitorias | 57.655                    | 31.174                   | 26.481           |
| Maquinarias                | 119.020                   | 64.933                   | 54.087           |
| Aparelhos e Ferramentas    | 28.038                    | 15.288                   | 12.750           |
| Aparelhos de Laboratório   | 3.380                     | 1.766                    | 1.614            |
| Instalações Fabris         | 146.019                   | 67.981                   | 78.038           |
| Móveis e Utensílios        | 47.219                    | 24.896                   | 22.323           |
| Veículos                   | 13.099                    | 5.607                    | 7.492            |
| Patentes e Marcas          | 1.347                     | -                        | 1.347            |
| Direito uso Telefônico     | 144                       | -                        | 144              |
| Construções em andamento   | 30.420                    | -                        | 30.420           |
| <b>TOTAL</b>               | <b>622.851</b>            | <b>249.917</b>           | <b>372.934</b>   |

**RODYO'S - AUDITORES INDEPENDENTES S/C**

São Paulo, 19 de fevereiro de 1981

Nº 03/04.401/01

Ilmos. Srs.

Diretores de

PERFUMARIAS PHEBO S/A.

BELÉM - (PA)

**"PARECER DOS AUDITORES"**

Examinamos o Balanço Patrimonial consolidado da Empresa PERFUMARIAS PHEBO S/A. e suas controladas, em 31 de dezembro de 1980 e as respectivas Demonstrações consolidadas do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas, e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de Auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as Demonstrações financeiras acima referidas, lidas em conjunto com as Notas Explicativas da Diretoria, representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Empresa PERFUMARIAS PHEBO S/A. e suas controladas, em 31 de dezembro de 1980 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior, com exceção da Nota Explicativa nº 2.

RODYO'S - AUDITORES INDEPENDENTES S/C  
CRO-SP 2.000

HORACIO RODRIGUES

DIRETOR

CONTADOR - CRO-SP N.º 21.594  
CPF N.º 010657858

(T. nº 8690 - Reg. nº 1246 - Dia: 16.03.81)

4 - Composição dos Financiamentos Consolidados:

| INSTITUIÇÕES<br>FINANCEIRAS       | CURTO<br>PRAZO | LONGO<br>PRAZO | TOTAL          | TAXA<br>JUROS | VCTO.<br>FINAL | GARANTIA  |
|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|-----------|
| <b>PERFUMARIAS PHEBO S/A.</b>     |                |                |                |               |                |           |
| BNB-Bco. do Nordeste              | 4.904          | 6.178          | 11.082         | 4%+CM         | 12.12.83       | Hipoteca  |
| Bradesco                          | 10.000         | -              | 10.000         | 12%           | 26.01.81       | N.P.      |
| Sul Brasileiro                    | 5.000          | -              | 5.000          | 12%           | 06.02.81       | N.P.      |
| Bco. do Brasil                    | 6.093          | 36.667         | 42.760         | 4%+CM         | 07.11.82       | Penhor    |
| Bco. Auxiliar                     | 367            | -              | 367            | 36%           | 06.03.81       | Seguros   |
| Banespa                           | 33.540         | -              | 33.540         | 36%           | 09.01.81       | N.P.      |
| Bco. Nacional                     | 27.051         | -              | 27.051         | 35,5%         | 18.05.81       | Penhor    |
| <b>TOTAIS</b>                     | <b>86.955</b>  | <b>42.845</b>  | <b>129.800</b> |               |                |           |
| <b>PHEBO DO NORDESTE S/A.</b>     |                |                |                |               |                |           |
| BNB-Bco. do Nordeste              | 1.227          | -              | 1.227          | 3%+CM         | 10.12.81       | Hipoteca  |
| BNB-Bco. do Nordeste              | 3.190          | -              | 3.190          | 4,1%          | 17.03.81       | N.P.      |
| América do Sul                    | 1.950          | -              | 1.950          | 1%            | 12.01.81       | Encargos  |
| DIVS-SUDENE-34/18                 | 217            | 2.190          | 2.407          | 12%           | DIVS-81/85     | SUDENE-34 |
| Frances e Brasileiro              | 26             | -              | 26             | 3%            | 11.03.81       | Encargos  |
| Bco. do Brasil                    | 7.450          | 14.850         | 22.300         | 4%+CM         | 30.09.82       | Penhor    |
| DESENBANCO                        | 102            | 382            | 484            | 7%+CM         | 09.04.85       | Alien.Fi  |
| <b>TOTAIS</b>                     | <b>14.162</b>  | <b>17.422</b>  | <b>31.584</b>  |               |                |           |
| <b>MÚLTIPLA TRANSPORTES LTDA.</b> |                |                |                |               |                |           |
| Bco. Itaú                         | 1.500          | -              | 1.500          | 21%           | 24.03.81       | Caução    |
| <b>TOTAL CONSOLIDADO</b>          | <b>102.617</b> | <b>60.267</b>  | <b>162.884</b> |               |                |           |

**CRIMINALIDADE E  
VIOLÊNCIA**

Vol. 2 e 3

Cr\$-150,00 - cada

**REVISTA TRIMESTRAL DE  
JURISPRUDÊNCIA**

Nº 93 - I, 93 - II e 93 - III

Preço Cr\$-200,00

**REVISTA TRIMESTRAL DE  
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

**MICROFILMAGEM  
NO BRASIL**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

**REVISTA  
EMENTÁRIO  
DE JURISP.**

**VOL. 8**

**- PREÇO Cr\$ 100,00**

**CÓDIGO PENAL  
(Atualizado)**

Edição Imprensa Nacional.  
Opúsculo à venda na Imprensa Ofi-  
cial do Estado. Cr\$ 70,00.

**REVISTA DE DIREITO  
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL